Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de maio de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 179.890,63(Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 15 /2021

A/C:
Srª **Roselia kriger Becker Pagani**

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Segue em anexo a esse memorando interno, os projetos básicos referente, as pavimentações poliédricas na Rua, Mato Grosso, entre as Ruas Violeta e Av. Independência no Município de Capanema-Pr.

Através do mesmo encaminhamos com reajustes nas tabelas e projetos para uma nova licitação para suprir a TP 14/2019, na qual foi realizado a rescisão, ou seja, o cancelamento do contrato.

Capanema 08 de Abril de 2021.

Engenheiro Guilherme Alexandre
CREA: 178638/D
Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos

Data.
Processo: 1009/2021
09/04/2021 **Hora:** 11:15
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Req uerente:
GUILHERME ALEXANDRE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 14/2019, Contrato Administrativo nº 37/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Acato o Parecer Jurídico nº 19/2021 pela rescisão amigável.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração da Rescisão.

Capanema, 20 de janeiro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Cont. da Recica
Amigável Proposta em
Rescisão, Bem como
aceito os termos citados
no Processo Licitatório
Capanema 20-1-2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMERICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 14/2019, Contrato nº 37/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº37/2020, celebrado entre as partes em 04/06/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 14/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7., as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 19/2021 da Procuradoria Juridica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 37/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 37/2020, a

discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM I CONSTRUTORA LTDA
Contratada

004265

000007

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema Parana
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Familia e Desenvolvimento Social Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretária da Industria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saude: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema Paraná
Vereador: Ercio Marques Schappo Presidente
Vereador: Sergio Ullrich Vice Presidente
Vereador: Edson Wilmsen 1º Secretário
Vereador: Deimar C Balzani 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Kleini
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina **Lopes**

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, toma público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº2/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS SARS-COV2(IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÜDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. R$ 42.500,00 Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/02/2021. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Parana – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br
Capanema, 20/01/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMERICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa juridica de direito privado, situada a RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, 1000 SALA A CEP: 36883031 - BAIRRO: SAFIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.353/0001-72, neste ato por seu representante legal, MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU, CPF:382.749.146-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajuslam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 2/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – Conforme Contrato firmado em 21/01/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 2/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, em conformidade com a Manifestação Juridica datada de 19/01/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 8/2020 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esle Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 20 de janeiro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARIA ANGELICA DALA PAULA ABREU
Representante Legal
INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTENCIA SOCIAL
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 14/2019, Contrato nº 37/2020, resolvendo rescindir o refendo contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL
Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº37/2020, celebrado entre as partes em 04/06/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 14/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÈORICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7 , as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 19/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO
Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 37/2020, cujo valor podera ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS
A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 37/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável
Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMERICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratado

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.901.755/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 21/2019, Contrato nº 84/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL
Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº84/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 21/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E ORENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ERMINDO KREMER, TUPI MARANHÃO NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E RUA RIO GRANDE DO NORTE NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO OE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 524/2019/SNORU/CGOA/MDR, REFERÊNCIA 59553.001458/2017-27 MINISTÉRIO OO DESENVOLVIMENTO REGIONAL., , as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 17/2021 da Procuradoria Jurídica do Município, rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO
Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 84/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS
A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 84/2020, a discussão relativa a presente rescisão amigável, compreendido qualquer pedido nulidade ou anulabilidade da presente rescisão amigável.
Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratado

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO OE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER & MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75 972 760/0001-40, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.901.355/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 CEP 85780000 - BAIRRO CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 14/2019, Contrato nº 55/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº17/2020, celebrado entre as partes em 04/06/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 14/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PUBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71851-7 , as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 19/2021 da Procuradoria Jurídica do Município rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 17/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 17/2020, a

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85780-000
Fone/Fax(46)3536-1301
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75 972 760/0001-40, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMERICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.901.355/0001-90, situada a ACESSO A PR 484, SN - CEP: 85780000 - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)JORGE SANTIAGO DE MELLO, inscrito no CPF nº 453.460.119-00, residente e domiciliado em RUA MARCELO TOLENTINO, 163 CEP 85780000 - BAIRRO CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Tomada de preços 22/2019, Contrato nº 49/2020, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Aquisição de Bens nº49/2020, referente a TOMADA DE PREÇOS 22/2019, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS AMIGOS- PM ATENDIMENTO AO TAC-M.PUBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71851-7 , as partes resolvem por comum acordo e fundamentado no Parecer Jurídico nº 18/2021 da Procuradoria Jurídica do Município rescindir o contrato, baseado no item 24.1, "c" do Edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO:

Como medida de reparação ao Município de Capanema, a Empresa Contratada concorda em proceder o pagamento da multa contratual, no percentual de 5% sobre o valor do contrato nº 49/2020, cujo valor poderá ser deduzido de medição pendente de pagamento ou da Apólice de Seguro Garantia acostada no Processo Licitatório

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o pagamento da Multa Contratual, o Município de Capanema outorga quitação das obrigações contratuais assumidas pela empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda, nada mais podendo requerer em virtude da rescisão contratual

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DE DIREITOS

A Empresa Miester e Mello Terraplanagem e Construtora Ltda renuncia o direito de ação em que se funda qualquer discussão extrajudicial ou judicial relativa a revisão do contrato nº 49/2020 a

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85780-000
Fone/Fax(46)3536-1301
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

discussão relativa a presente rescisão amigável, concordando qualquer parte com a validade e amigabilidade da presente rescisão amigável

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo os representantes das contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85780-000
Fone/Fax(46)3536-1301
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

discussão relativa a presente rescisão amigável, concordando qualquer parte com a validade e amigabilidade da presente rescisão amigável

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo os representantes das contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 20 de janeiro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

JORGE SANTIAGO DE MELLO
Representante Legal
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85780-000
Fone/Fax(46)3536-1301
CAPANEMA - PR

PROJETO BÁSICO

1.ORGÃO INTERESSADO

1.1.Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2.OBJETO

2.1.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.Adelar Kerber

4.JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1.Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**

4.2.Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60863	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	1,00	UN	179.890,63	179.890,63
TOTAL						179.890,63

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1.A empresa vencedora terá o prazo de 90(noventa) dias para execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, o período de vigência será de 180(Cento e oitenta) dias.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.O Contrato terá validade de 120 (cento e vinte) dias

8.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1.A Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema, 05 de maio de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	0	0 CALÇAMENTO - RUA MATO GROSSO			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	03-21 (N DES.)	0	CAPANEMA/PR	22,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
0									179.890,63	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLEDRICA - RUA MATO GROSSO					-	179.890,63	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	5.972,80	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	280,00	BDI 1	341,60	768,60	RA
1.1.2.	DER-PR	PAV-63	REMOÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 5KM	M	479,65	8,89	BDI 1	10,85	5.204,20	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	173.917,83	
1.2.1.	SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.646,24	1,65	BDI 1	2,01	7.328,94	RA
1.2.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	911,56	24,43	BDI 1	29,80	27.164,49	RA
1.2.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	3.646,24	20,13	BDI 1	24,56	89.551,65	RA
1.2.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.640,81	1,26	BDI 1	1,54	2.526,85	RA
1.2.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.144,45	33,91	BDI 1	41,37	47.345,90	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA/PR
Local

domingo, 4 de abril de 2021
Data

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI
CREA/CAU: 134983/D
ART/RRT: 0

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:29:14 -03'00'

PMv3.0.4

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO - RUA MATO GROSSO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR
Local

sábado, 3 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI
CREA/CAU: 134983/D
ART/RRT: 0

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:30:27 -03'00'

Américo Beile
Prefeito Municipal

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	CALÇAMENTO - RUA MATO GROSSO	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/21	07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22
1.	PAVIMENTAÇAO POLEDRICA - RUA MATO	179.890,63	% Período:	35,22%	31,90%	32,87%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.972,80	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	173.917,83	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%									

Total: **R$ 179.890,63**

Período:	%	35,22%	31,90%	32,87%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	63.365,68	57.392,89	59.132,06										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	63.365,68	57.392,89	59.132,06										
Acumulado:	%:	35,22%	67,13%	100,00%										
	Repasse:	-	-	-										
	Contrapartida:	63.365,68	120.758,57	179.890,63										
	Outros:	-	-	-										
	Investimento:	63.365,68	120.758,57	179.890,63										

CAPANEMA/PR
Local

domingo, 4 de abril de 2021
Data

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Responsável Técnico
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI
CREA/CAU: 134983/D
ART/RRT:

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:28:34 -03'00'

000014

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720211721097
000015

1. Responsável Técnico

ERIK TAKASHI KUROGI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1712614738**

Carteira: **PR-134983/D**

Empresa Contratada: **DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELLI - ME**

Registro/Visto: **61239**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/03/2021

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica** (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MATO GROSSO, ENTRE A RUA VIOLETA E A RUA E A AV. INDEPENDÊNCIA, S/N
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 29/03/2021 **Previsão de término:** 29/04/2021 **Coordenadas Geográficas:** -25,652067 x -53,804022

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	3646,24	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as **informações acima**

_____ , _____ **de** _____ de _____
Local data

ERIK TAKASHI KUROGI - CPF: 047.851.819-66

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente **quando quitada, conforme informações no** rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site **www.crea-pr.org.br**
Central de atendimento: **0800 041 0067**

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 08/04/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 24101017202117210 97**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO:

Pavimentação com Pedra Irregular – Rua Mato Grosso - Centro

PROPONENTE/TOMADOR:

Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

O calçamento será do tipo pavimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo por percussão, justapostas, assentadas sobre subleito preparado com rejuntamento de argila. Deverá ser executado de forma que se obtenha seção transversal convexa (abaulada) para que as águas pluviais se desloquem com facilidade e rapidez, sempre observando declividade mínima de 4% em relação ao eixo da pista.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo receber aprovação dela, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO

Após atingido o Greide, deverá se proceder a regularização e compactação do subleito. Deverá ser realizada escarificação até 0,20m abaixo da plataforma de projeto e posterior compactação, com controle do teor de umidade até o grau de compactação de 100%.

Os equipamentos básicos para a execução da regularização do subleito são motoniveladora pesada, equipada com escarificador; carro-tanque irrigador; trator agrícola; grade de discos; rolos compactadores compatíveis com o tipo e as condições de densificação especificadas; pá carregadeira; caminhões basculantes;

A capacidade de suporte do subleito da via deve ser de CBR ≥ 2.

ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

O meio fio pré-moldado deverá seguir o modelo conforme detalhe constante em prancha. O concreto a ser utilizado deverá ser com fck ≥ 15 Mpa.

Os meios fios deverão ser executados (conforme projeto) em ambos os lados da via a fim de melhorar o travamento e aumentar a durabilidade dos serviços.

A sua colocação deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas no projeto.

As valas para o assentamento dos meios fios deverão ser abertas ao longo do subleito preparado, obedecendo rigorosamente o alinhamento, perfil e dimensões do projeto. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado.

O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.

Os meios fios laterais de contenção deverão ser assentados no fundo das valas, de forma que não apresentem falhas nem depressões para a face superior e que assumam alinhamento e nível do projeto.

O aterro dos meios fios deverá ser apiloado no seu lado externo, de forma que o meio fio fique fixo. A referida contenção deverá ser executada utilizando solo do local, formando triângulo de base 1,00m, colocado atrás dos meio-fios, que deverão ser compactados com soquetes manuais ou utilizando rolo compressor, sempre observando o alinhamento das peças.

Quando concluída, a contenção deverá coincidir com a superfície dos passeios.

Nessa obra, há meio-fio existente em desconformidade com o projeto, onde deverá ser removido e transportado conforme orientação da fiscalização da prefeitura.

COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

A camada que receberá e distribuirá os esforços oriundos do tráfego e sobre a qual será assentado o revestimento de pedras irregulares compreende a execução de um colchão de terra argilosa pura, espalhada manualmente, devendo atingir espessura mínima de 25cm, coincidente com a superfície de projeto do calçamento.

A camada de terra argilosa (colchão) deverá obedecer e respeitar sempre os marcos topográficos, as indicações de cotas e caimentos da seção transversal.

A superfície rasada de terra deve ficar lisa e completa. Caso seja danificada antes do assentamento deverá ser reconstituída e rastelada.

EXECUCÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS. REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO

Sobre o colchão de argila será feito o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1,00m no sentido transversal e 4,00m a 5,00m no sentido longitudinal, de modo a conformar o perfil projetado. Dessa forma, as linhas mestras formam um reticulado, o que facilita o assentamento e evita desvios em relação aos elementos do projeto. Nesta marcação verifica-se a declividade transversal e longitudinal.

Após, segue-se o assentamento das pedras, executado por cravação com as faces de rolamento planas cuidadosamente escolhidas.

No processo de cravação, realizada com martelo, as pedras deverão ficar entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas e que o travamento seja garantido. Não serão admitidas pedras soltas, sem contato direto com as adjacentes, nem travamento feito com lascas, que terão a função apenas de preencher os vazios entre as pedras já travadas.

Concluído o revestimento poliédrico, este deve ser coberto com uma camada de espessura mínima de 3cm de argila, o qual deverá ser bem espalhado a fim de preencher todos os vazios.

Depois do espalhamento da argila, deverá ser realizada a compactação com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tandem, de porte médio, com peso mínimo de 10 toneladas, ou ainda com rolo vibratório.

A rolagem deverá ser realizada no sentido longitudinal, progredindo dos bordos para o eixo da pista e deverá ser uniforme, executada de forma que, cada passada do rolo sobreponha metade da faixa já rolada, até completa fixação do calçamento (até que não haja movimentação das pedras pela passagem do rolo).

Não deverá ser permitido tráfego durante a execução da obra. Somente após a rolagem poderá ser permitido trânsito tanto de animais como de veículos.

Quaisquer irregularidades ou depressões que venham surgir durante a compactação, deverão ser corrigidas substituindo ou recolocando as pedras.

Na ocorrência individualizada de pedras soltas, estas deverão ser substituídas por peças maiores, cravadas com auxílio de soquete manual.

Deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento nova camada de 2cm de rejuntamento para rolagem final.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBR e demais normas correspondentes.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A empresa deverá manter na obra o Diário de Obras, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes durante o andamento dos serviços.

O trânsito será liberado somente após o recebimento da obra pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal.

Capanema, março de 2021.

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:29:40 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Desenvolver
gestão e planejamento

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

Contrato: - **Empresa:** -

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - RUA MATO GROSSO = CENTRO**

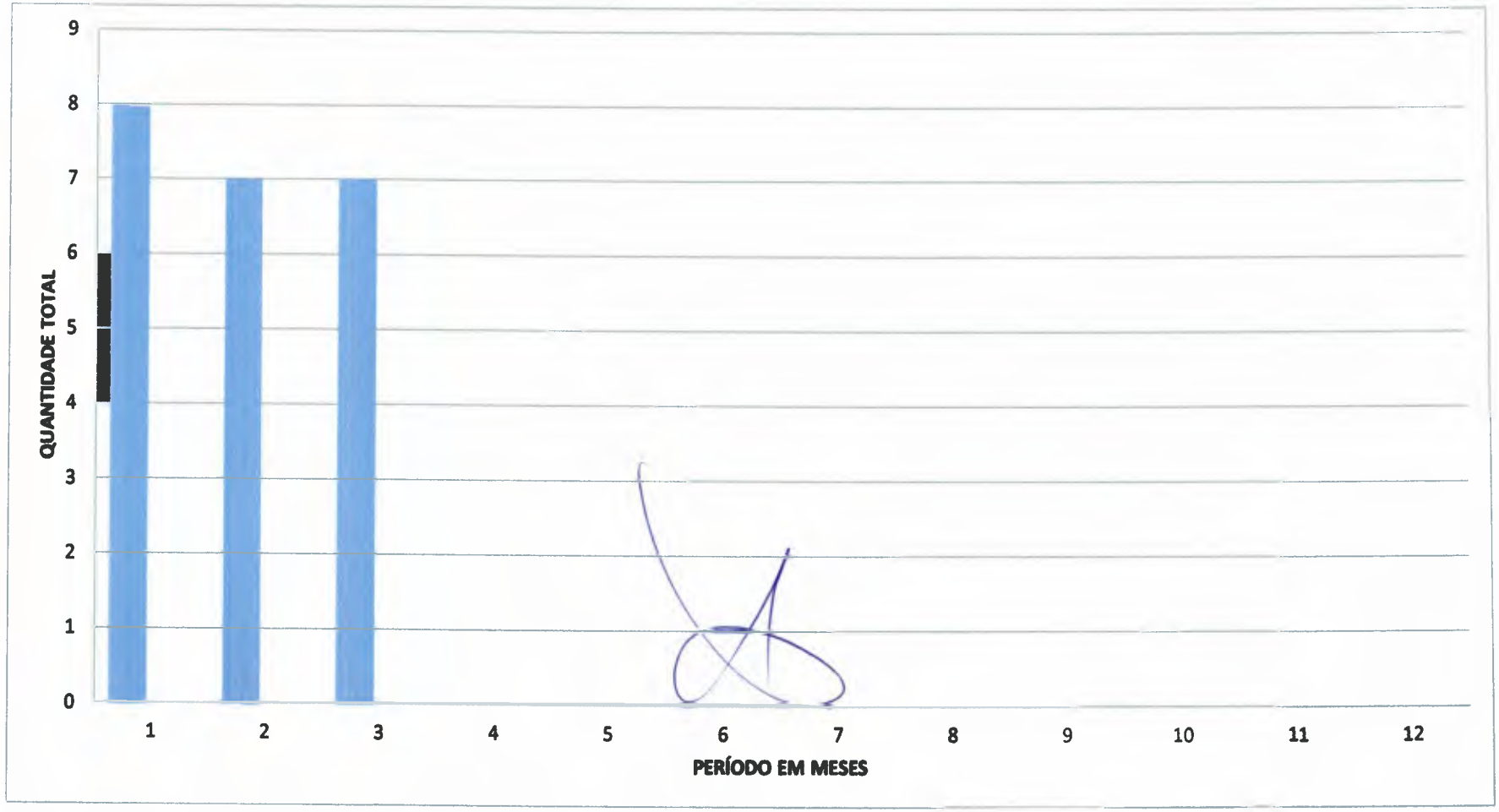

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:28:56 -03'00'

Desenvolver
gestão e planejamento

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

Contrato:	-	Empresa:	-
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - RUA MATO GROSSO = CENTRO		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO	PREV / REAL	QUANTIDADE PREVISTA NO PERIODO DE DIAS											
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	Ajudante	7170-20	PREV	4	4	4									
			REAL												
2	Almoxarife	4141-05	PREV												
			REAL												
3	Apontador	4142-05	PREV												
			REAL												
4	Armador	7153-15	PREV												
			REAL												
5	Auxiliar de Escritório	4110-05	PREV												
			REAL												
6	Auxiliar de Topografia	3123-20	PREV												
			REAL												
7	Azulejista	7165-10	PREV												
			REAL												
8	Bombeiro Hidráulico	7241-10	PREV												
			REAL												
9	Carpinteiro	7155-05	PREV												
			REAL												
10	Eletricista	9511-05	PREV												
			REAL												
11	Encarregado Geral, Mestre de Obras	7102-05	PREV	1	1	1									
			REAL												

Desenvolver
gestão e planejamento

HISTOGRAMA DE MÃO DE OBRA

Contrato:	-	Empresa:	-
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - RUA	MATO GROSSO = CENTRO	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO CBO		QUANTIDADE PREVISTA NO PERIODO DE DIAS											
			REAL	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
12	Engenheiro Civil	2142-05	PREV	1	1	1									
			REAL												
13	Operador de Máquina	7151-20	PREV	1	1	1									
			REAL												
14	Pedreiro	7152-10	PREV												
			REAL												
15	Pintor	7166-10	PREV												
			REAL												
16	Serralheiro	7244-40	PREV												
			REAL												
17	Técnico em Edificações	3121-05	PREV												
			REAL												
18	Técnico em Segurança do Trabalho	3516-05	PREV												
			REAL												
19	Topógrafo	3123-20	PREV	1											
			REAL												
20	Vigia	5174-20	PREV												
			REAL												
	TOTAL DE PESSOAL		PREV	8	7	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0
			REAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

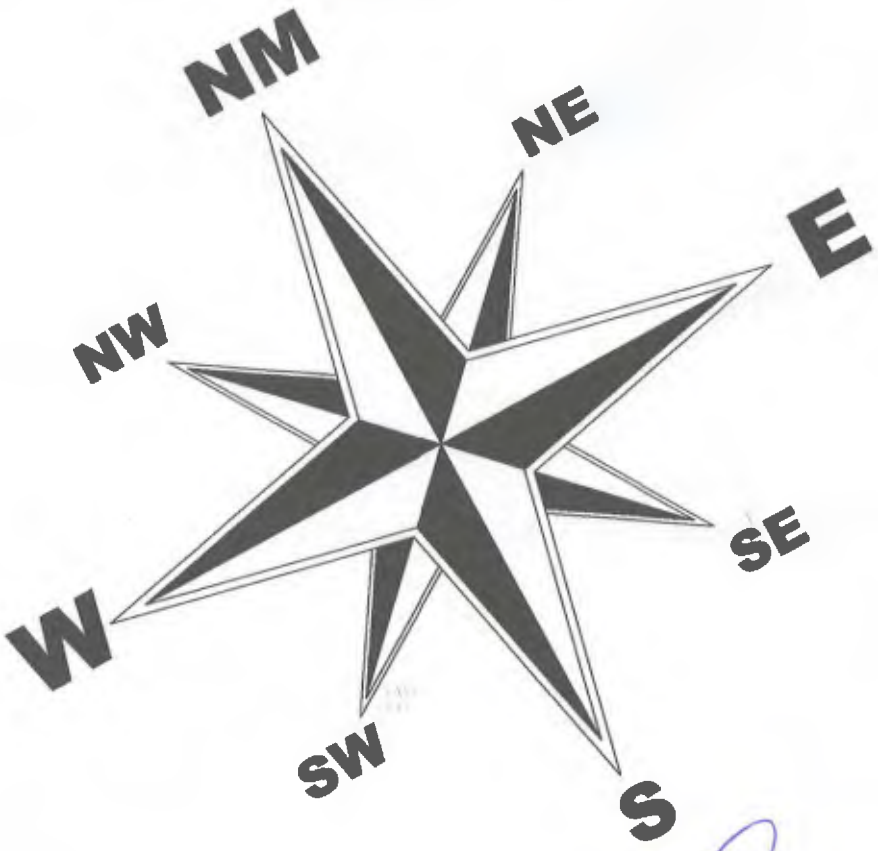

Obra: Pavimentação Poliédrica	Desenvolver gestão e planejamento
Local: Rua Mato Grosso - Centro - Capanema/PR	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Capanema	
Título: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**	

Referência - PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - DETALHES - QUANTITATIVOS	Desenho: Erik Takashi Kurogi Data: Março/2021 Escala: Indicada	Prancha 01/01

Resp.p/ projeto

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA–PR: 134.983/D

Representante Tomador:

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Belié
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de maio de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7 , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 05 de maio de 2021

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio datado de 05/05/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Valor Orçado Inicialmente R$ 179.890,63 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1937	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 10/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria n°** 7.777 de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 08h30 horas do dia 10/06/2021**, e serão **abertos no dia 10/06/2021, às 08h30m**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

a) Projeto Básico;
b) Carta credencial – anexo 01;
c) Declaração Unificadas – anexo 02;
d) Atestado de visita – anexo 03;
e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
h) Termo de renúncia– anexo 07;
i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
m) Minuta do Contrato- Anexo 12
n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
o) Orçamento Quantitativo- anexo 14

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Área de Construção: Conforme Orçamento Quantitativo (anexo 14)

Prazo de Execução: 90 (noventa)dias

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Capital social Mínimo: 17.989,06 (dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e seis centavos)

Preço Máximo Global: R$ 179.890,63(Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,32%
2	PAVIMENTAÇÃO	96,68%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R$ 179.890,63 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1937	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, onde receberá um protocolo, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n° 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei n° 8.666/93);

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei n° 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei n° 11.488/07 e do art. 3°, § 4°, VI da Lei Complementar n° 123/ com alterações da Lei Complementar n° 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n° 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n° 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4° do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto n° 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como

participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, ÀS 08h30m DO DIA 10/06/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, ÀS 08h30m DO DIA 10/06/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, ÀS 08h30m DO DIA 10/06/2021, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples**;

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.bre www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data **não anterior a 90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Pavimentação Poliédrica , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados**. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (1.823,12 m²).**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04**- (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

b) Documentos facultativos:

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC n° 123/06 e n° 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC n° 123/06 e n° 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.
b) Município e objeto.
c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

g) Páginas numeradas.

h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais

tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) Dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **a)** Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
- **b)** CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)
- **c)** SICAF;
- **d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **e)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores

das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes n° 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes n° 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes n° 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**

10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**

10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a"** e **"b" do item 11.3**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 11.3** e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **180(Cento e oitenta) dias.**

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;

c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma fisico da obra.

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em

relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim ,Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro,** considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. **Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**

21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30° (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

d) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de

responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa;
h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) b)Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;

e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**

27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema, 05 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º.....para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2021.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000060

000061

ANEXO 03
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)
(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)
(Local e data)
À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021.
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$.....(.....), sendo R$.....(....) referentes à mão-de-obra e R$ ....(....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 06
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO - RUA MATO GROSSO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS.	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR
Local

sábado, 3 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI
CREA/CAU: 134983/D
ART/RRT: 0

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966 Dados: 2021.04.05 14:38:27 -03'00'

Américo Beilfuss
Prefeito Municipal

PMv3.0.4

1/1

ANEXO 07
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 10/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº_____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Cidade _____, ____ de _____de 2021.

_____

(nome, RG e assinatura do declarante)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

__/__/2021

_____

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:
Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 10/2021

_____ , inscrita no CNPJ/MF n°_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG n° _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF n°_____ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

MODELO
Acabadora de Asfalto;
Rolo Pneumático;
Rolo Chapa ou Tandem;
Caminhão Espargidor;
Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, __ de _____ de 2021.

_____(Assinatura do representante legal)_____
Nome e RG/CPF
Cargo
Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

PROPONENTE			
MUNICÍPIO/LOCAL			
OBJETO		**ARA CONSTRUÍDA**	
LOTE		**PRAZO DE EXECUÇÃO**	

ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**		**PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)**							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
2		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
3		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
4		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
5		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
6		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
7		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
8		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
9		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal	**Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU**	**Local e data.**

ANEXO 12
MINUTA CONTRATO N° 10/2021
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souz 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/00XX-60, a seguir denomina CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. AMÉRICO BELLÉ.** De outro la a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.° ....., neste ato representada po Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domicilia em.....,doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato n termos da Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condiçõ estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°** 10/2021, que fazem pa integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 10/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços N°** 10/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA **TERCEIRA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	0000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1937	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA **QUARTA** - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **90 (noventa) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4.Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA **QUINTA** - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando

o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13.Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17.Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18.Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19.Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20.Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23.Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24.Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28.Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30.Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.31.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32.Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33.Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34.Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35.Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA **SÉTIMA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5.Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8.Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9.Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10.Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA **OITAVA** - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA **NONA** - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3.Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA **DÉCIMA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2.Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4.Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços

contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA **DÉCIMA SETIMA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA SEGUNDA**- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA TERCEIRA** - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA QUARTA** - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 10/2021
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço Completo:
Fone:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2021

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico

000082

~~000083~~

ANEXO 14- ORÇAMENTO QUANTITATIVO



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - SEM DESONERAÇÃO

Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPONENTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | Grau de Sigilo

LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE | DESCRIÇÃO DO LOTE | MUNICÍPIO / UF | BDI 1 | BDI 2 | BDI 3

Item	Fonte	Código	Descrição	Un da dt	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
1			PAVIMENTAÇÃO POLIESPORTIVA - RUA MATO GROSSO						170.000,53
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						170.000,53
1.1.1	SINAPI-I	43313	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUCAO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA	M2	2,25	260,30	BDI 1	341,50	768,50
1.1.2	DER-PR	PAV-03	REMOCAO DE VEGETACAO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 5KM	M	479,95	8,89	BDI 1	10,85	5.234,20
1.2			PAVIMENTAÇÃO						133.917,03
1.2.1	SINAPI	100579	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AE 1 ORDEM	M2	3.545,24	1,65	BDI 1	2,01	7.329,94
1.2.2	SINAPI-I	5331	APLICACAO OU BARRIDA PARA ATE 2 PASSADAS EM TERRENO COM TRANSPORTE ATE 10 KM	M3	911,95	24,43	BDI 1	29,80	27.184,49
1.2.3	Composição	COMP	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	3.545,24	20,13	BDI 1	24,55	89.551,65
1.2.4	SINAPI	93564	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.940,81	1,25	BDI 1	1,61	2.526,65
1.2.5	SINAPI	94270	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-ADENSADO DIMENSÕES 100X15X30/35 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO COMUM). AF_06/2016	M	1.144,49	33,91	BDI 1	41,37	47.345,80

RECURSO

Encargos sociais: Para relação desses encargos foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Observações

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Siglas da composição do financiamento: RA - Ratear proporcional entre Pessoal e Correspondente; PP - 100% Pessoal; CP - 100% Correspondente; OU - 100% Outros

CAPANEMA,PR

Local

domingo, 4 de abril de 2021

Data

Responsável - Técnico

Nome: ERIK TAKASHI KUROGI

CREA/CAU: 134935/D

ART/RRT: 0

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181960

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181960

Dados: 2021.04.06 14:29:41 -03'00'

FMM3 0.4

1 / 1

000084

000083

PARECER JURÍDICO N° 135/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.
ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 10/2021

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDENCIA, EM ATENDIMENTO AO TAC-MINISTÉRIO PÚBLICO/CASTILHO- AUTOS 1349-29.2003.8.16.0061. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 10/2021.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução da pavimentação poliédrica com pedras irregulares na rua mato grosso entre as ruas violeta e av. independência, em atendimento ao TAC-Ministério Público/Castilho - Autos n. 1349-29.2003.8.16.0061, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria n° 7.777/2020 – fls. 01;

II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;

III) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Projetos/Planilhas) – fls. 03/23;

IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 24;

V) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 25;

VI) Minuta do edital e anexos – fls. 27/83.

Por ocasião da emissão do presente parecer jurídico, verificou-se a existência de interrupção na numeração da entre as páginas 25 e 27, faltando a página numerada 26. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

080086

080085

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R$ 179.890.63 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e três centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

000087
000086

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de maio de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

000088
000087

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 18 de maio de 2021

Assunto: Tomada de Preços nº 10/2021

DE: Prefeito Municipal
PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº** 7.777 de 08/12/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 630 de 09/12/2020.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **135/2021** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente , justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000088

000089

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Valor: R$ 179.890,63 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/06/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,dezoito dias de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000089

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/05/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
84.840.503/0001-65
R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

E-MAIL:colussitictac01@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000090

000091

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/05/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

Oziel De Oliveira Urbanização
33.444.569/0001-03
Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 -
BAIRRO: Padre Josimo CIDADE/UF: Realeza/PR

E-MAIL: TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000091 ~~00009~~

Pregão Eletrônico nº 92/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 30/04/2020, fica acrescida a esta Ata de Registro de Preços nº 574/2020 o item 35 conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
35	56977	PNEU 235/75 R17.5 NOVO, INDICE DE CARGA 141/140(2.500 KG), LARGURA DE SEÇÃO 235MM, TIPO DE CONSTRUÇÃO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE 132/130 (ATÉ 100KM/H), SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERÊNCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR. EXCLUSIVO ME/EPP.	AD-VANCE GL283A	UN	8,00	1.169,72	9.357,76

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de maio de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

KAUE MUNIZ DO AMARAL
Representante Legal
LUKAUTO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA
Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°170/2021
Pregão Eletrônico Nº 092/2021
Data da Assinatura: 18/05/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LUDA PNEUS LTDA.
Objeto:AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 8.064,00 (Oito Mil e Sessenta e Quatro Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº9/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Valor da Licitação: R$ 453.358,98 Quatrocentos e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).
Abertura das propostas:13:30 horas do dia 08/06/2021
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 18/05/2021.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Valor: R$ 179.890,63 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/06/2021
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,dezoito dias de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo de Rescisão do contrato nº 72/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C.M. CIRURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C.M. CIRURGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV. DAS AMÉRICAS, 3200 - CEP: 22640102 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA: , município de Rio de Janeiro/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 03.161.745/0001-20, neste ato por seu representante legal, CLAUDIA HERNANDEZ MARTIN LANG, CPF nº 729.342.637-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme o contratofirmado em 23/03/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM) E SWAB CORONAVIRUS (COVID-19), REALIZADOS ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 18/05/2021 fica rescindido contrato nº 72/2021, conforme abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA- OBJETO DA RESCISÃO

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA CONTENDO KIT COM 25 UNIDADES DE TESTES.	LANGSAVS	CX	200	533,75	106.750,00

Valor Total da rescisão R$ 106,750,00 (Cento e seis mil, setecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

000092
~~000093~~

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 20/05/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR

E-MAIL: lbengenharia01@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

LEANDRO BAU:94603073968
Assinado de forma digital por LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2021.05.20 10:49:04 -03'00'

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000093

~~000094~~

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:22
Para: 'lbengenharia01@gmail.com'
Assunto: ARQUIVOS TP 10/2021
Anexos: TP 10-2021.rar; edital.pdf; protocoloLB-ENGENHARIA.pdf

Bom dia,
Segue em anexo Pasta Técnica, Edital e protocolo da Tomada de Preços n° 10/2021. Favor devolver protocolo assinado.

Att,
Amanda Machado
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 3552 1321

000094

000095

Município de Capanema - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0 102021, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

No Edital item 9.1.1.4 Onde Lia-se:

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Leia-se:

9.1.1.1. O BDI – Sem Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 20 de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000095

~~000096~~

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:54
Para: 'lbengenharia01@gmail.com'
Assunto: ERRATA TP 10/2021
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia,
Segue em anexo Errata da Tomada de Preços 10/2021.

Att,
Amanda Machado
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 3552 1321

000096

000097

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:57
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00059.txt

The original message was received at Thu, 20 May 2021 10:57:15 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <lbengenharia01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <lbengenharia01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

000097

~~000098~~

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:51
Para: 'colussitictac01@gmail.com'
Assunto: ERRATA TP 10/2021
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia,
Segue em anexo Errata da Tomada de Preços n° 10/2021.

Att,
Amanda Machado
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 3552 1321

000098

~~000099~~

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:55
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00071.txt

The original message was received at Thu, 20 May 2021 10:55:09 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <colussitictac01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

---- Transcript of session follows ----- <colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

000099

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 10:56
Para: 'ozieldeoliveirarza@gmail.com'
Assunto: ERRATA TP 10/2021
Anexos: ERRATA 01.pdf

Bom dia,
Segue em anexo errata da Tomada de Preços n° 10/2021.

Att,
Amanda Machado
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 3552 1321

000101 000100

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 20 de maio de 2021 11:01
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00041.txt

The original message was received at Thu, 20 May 2021 11:01:14 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ozieldeoliveirarza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ozieldeoliveirarza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 420/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ANITA GARIBALDI, 861 - CEP: 84015050 - BAIRRO: SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 80.227.796/0001-59, neste ato por seu representante legal, **Gilson Vitoriano Barreto**, CPF:192.497.188-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 8/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/11/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade nº 8/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA - PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 18/05/2021, fica acrescida 20 passagens de Ida e 20 passagens de volta no valor de **R$ 4.293,60 (Quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos)** ao contrato 420/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em (02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de maio de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GILSON VITORIANO BARRETO
Representante Legal
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone (46)3552 1321
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº11/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA JUNTO AO UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Valor: R$ 58.914,28 (Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Oito Centavos)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 10/06/2021
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,dezoito dias de maio de 2021
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Valor: R$ 179.890,63 (Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 10/06/2021
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,dezoito dias de maio de 2021
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº9/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 9/2021
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7
Valor da Licitação: R$ 453.358,98 Quatrocentos e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).
Abertura das propostas:13:30 horas do dia 08/06/2021
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 18/05/2021.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o, procedimento licitatório na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, conforme Medida Provisória n° 1.047, de 03 de maio de 2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DETECÇÃO DO ANTÍGENO DD SARS-COV2 EM AMOSTRAS DE SWAB DE NASOFARINGE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVD CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO OE SOUSA, FRENTE A DEMANDA DE CASOS SUSPEITOS E MAIOR IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS CASOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 28 de maio de 2021, às 08:30h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: portal tramita: www.tce.pb.gov.br; e www.sousa.pb.gov.br - portal da transparência.

Os licitantes dobrem a atenção na hora de cotar os preços no sistema, pois não iremos tolerar desistências após a homologação.

Sousa-PB, 20 de maio de 2021.
FELLIPE RUAN LIMA MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

PA nº 2021.108/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Joao Francisco Filho, 236 Centro, às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2021, licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (ZERO QUILÔMETRO), DESTINADO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO. fundamento legal: termos da lei nº 10.520-02, do decreto nº 10.024-19, do decreto nº 7.746-12, do decreto n° 8.538-15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666-93. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail:. www.tce.pb.gov.br. www.portaldecompraspublicas.com.br

Vista Serrana-PB, 20 de maio de 2021
TAMIRES PINHEIRO XAVIER
Pregoeira

AVISO OE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

PA nº. 2021.097/2021. Objetivo: Contratação dos serviços de obras para CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO (PAORÃO FNDE), conforme edital e seus anexos. Reunião: às 09:30h do dia 10 de junho de 2021 na sala da CPL, informação no endereço sala da CPL, Rua Joao Francisco Filho, 236 Centro - Vista Serrana-PB de 08:00hs, as 12:00hs, no e-mail vistaserranacpl@gmail.com site do http://vistaserrana.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes http://www.tce.pb.gov.br

Vista Serrana-PB, 20 de maio de 2021.
TAMIRES PINHEIRO XAVIER
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO OE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SRP Nº 023/2021- EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
Menor Preço Lote

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 63.950,00.

ABERTURA: 07/06/2021, as 08h00min, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 19 de maio de 2021.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2021, Exclusivo para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, tipo menor PREÇO POR ITEM, no dia 08 de junho de 2021, às 09h00min, que tem por objeto o fornecimento de móveis e equipamentos, com recursos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, com recursos através do Convênio 840604/2016 e Proposta 017308/2016. Cópia completa do edital estará disponivel no link licitação - na página do Município: http://www.ampere.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, email licitação@ampere.pr.gov.br.

Ampere-PR 17 de maio de 2021.
DISNEI LUQUINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 081/2021, Dispensa nº. 032/2021.
Partes: Município de Arapongas e CONQUISTA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI., CNPJ nº. 12.418.191/0001-95 - (R$ 2.150,00); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 02.520.829/0001-40 - (R$ 1.530,00).
Objeto: contratação de empresas para aquisição de medicamentos para uso no combate ao COVID-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais).
Despacho: dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n°. 8.666/93.
Ratificado pelo Prefeito na data de 14/05/2021.
Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: n° 191/2020, Pregão: nº. 092/2020, Ata de Registro de Preços: nº. 629/2020 - 1º Termo Aditivo
Partes: Município de Arapongas e CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI., CNPJ nº 24.586.988/0001-80, representada por Renan Diego Rodrigues Saila, CPF nº. 055.146.079-25.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do Termo Aditivo: Revisão dos preços constantes da ata de registro de preços n.º 629/2020, com efeitos a partir de 14 de maio de 2021, passando o item n° 112 de R$ 0,89 para R$ 1,23; item n°113 R$0,77 para R$0,93; item n° 114 R$0,65 para R$2,93; item n°127 de R$2,00 para R$2,93. A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" c/c § 5º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal n.º 091/16, bem como no item 6.1.1.7 da ata de registro de preços, conforme Processo Administrativo n.º 7311/2021. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2021 OBJETO: aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para atender a SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. ACESSO À LICITAÇÃO: www.araruna.pr.gov.br ENCERRAMENTO: até às 08:30 do dia 02 DE JUNHO DE 2021. ABERTURA: às 09:00. do dia 02/06/2021 VALOR MÁXIMO: R$ 80.922,00.

Araruna, 20 de Maio de 2021.
VANESSA V. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITACÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 58/2021

COM LOTES EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPO LARGO.

ABERTURA: 07/06/2021 08:30h. DISPUTA: 07/06/2021 09:30h.

Autorização: Mauricio R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.

INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - licitacoes ou em www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 21 de maio de 2021.
FABIO H..SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº9/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTDS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. R$ 453.358,98 Quatrocentos e Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos). Abertura das propostas: 13H30M do dia08/06/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 18 de maio de 2021.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº10/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. R$ 179.890,63 Cento e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Sessenta e Três Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia10/06/2021. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro , demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 18 de maio de 2021.
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A Prefeitura de Castro comunica que o edital de licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 publicado em 26 de abril de 2021, no DOU na página 194, seção 3, teve alteração no Edital, na alínea 'o' do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro.

Castro, 20 de maio de 2021.
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 32/2021 Tomada de Preço N° 001/2021. Processo N° 6/2021 publicado no D.O. de 26/04/2021, Seção 3, Pág. 194.
Onde se lê: 04.675.147/0001-32, leia-se: 29.609.268/0001-07.

000103

000104

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2021
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo*	10
Descrição do Objeto*	PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08002154511501111511920449051
Preço máximo/Referência de preço - R$*	179.890,63
Data de Lançamento do Edital	21/05/2021
Data da Abertura das Propostas	10/06/2021
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº40/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETROS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R$ 122.587,50 Cento e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos). Abertura das propostas: 8H30M do dia 09/06/2021. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 21/05/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Prego

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 0 10/2021, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

No Edital item 9.1.1.4 **Onde Lia-se:**

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Leia-se:
9.1.1.1. O BDI – Sem Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 22,00%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 20 de maio de 2021

Américo Bellé- Prefeito Municipal

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 437/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1995 - CEP: 80040110 - BAIRRO: JUVEVE, inscrita no CNPJ sob o nº 75.045.104/0001-11, neste ato por seu representante legal, JOÃO CARLOS GARZEL LEODORO DA SILVA, CPF:478.560.849-87, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato s firmado em 12/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Inexigibilidade nº 12/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 11/05/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº

~~000106~~ 000105

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 28/05/2021 **Edital nº: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
07 407 942/0001-38
R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA,
900 - CEP: 85885000 - BAIRRO:
JARDINOPOLIS CIDADE/UF: Serranópolis do Iguaçu/PR

E-MAIL: contabilidade@grupocavalli.com.br TELEFONE: (45) 3264-1561
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **Nº 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93**, alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000106

000107

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 11:16
Para: 'contabilidade@grupocavalli.com.br'
Assunto: ARQUIVOS TP 10/2021
Anexos: edital.pdf; TP 10-2021.rar; protocoloV.DA-SILVA.pdf

Bom dia,
Segue em anexo edital, pasta técnica e protocolo da Tomada de Preços n° 10/2021. Favor devolver protocolo assinado.
Obrigada!

Att,
Amanda Machado
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 3552 1321

000107

~~000108~~

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 02/06/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

VALTAIR DE BRAZ EIRELI
31.228.204/0001-08
R CRISTOVAO COLOMBO, 3880 BAIRRO SAO JOSE - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Realeza/PR

E-MAIL: juancorreauffs@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

_____
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por email

000108

pmcp_apoiolicitacao1

000109

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 2 de junho de 2021 07:55
Para: 'juancorreauffs@gmail.com'
Assunto: ARQUIVOS TP 10/2021
Anexos: edital.pdf; TP 10-2021.rar; protocoloVALTAIR.pdf

Bom dia,
Segue em anexo edital, pasta técnica e protocolo da Tomada de Preços n° 10/2021.
Favor devolver protocolo assinado. Obrigada!

Att,
Amanda Machado
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 3552 1321

000109

000110

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 04/06/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
11.365.884/0001-02
R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP:
85620000 - BAIRRO: BORBA CIDADE/UF:
Salgado Filho/PR

E-MAIL: zanincadastro2@ampernet.com.br TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010)**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

ERI ANTUNES:02164980905
ACT-Safeweb04/06/2021 10:00:31 -03:00

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000110

~~000111~~

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de junho de 2021 09:52
Para: 'zanincadastro2@ampernet.com.br'
Assunto: ARQUIVOS TP 10/2021
Anexos: edital.pdf; TP 10-2021.rar; protocoloERI-ANTUNES.pdf

Bom dia,
Segue em anexo edital, pasta técnica e protocolo da Tomada de Preços n° 10/2021. Favor devolver protocolo assinado.

Att,
Amanda Machado
Setor de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 3552 1321

000111

~~000112~~

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de junho de 2021 15:33
Para: 'marlon.awada@gmail.com'
Assunto: TP 10-2021

Boa tarde, o cadastro para participar da TP 10-2021 encerrou hoje as 8:30, portanto a empresa NÃO poderá participar.

Att
Maricy K. de Oliveira
Setor de licitações
Prefeitura de Capanema

000112

~~000113~~

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 08/06/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054
SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR

E-MAIL: marlon.awada@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

TONELLI ENGENHARIA EIRELI:29193121000189

Assinado de forma digital por TONELLI ENGENHARIA EIRELI:29193121000189
Dados: 2021.06.08 09:32:13 -03'00'

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000113

~~000114~~

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 07:59
Para: 'marlon.awada@gmail.com'
Assunto: PROTOCOLO E PASTA TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO NA TP 10/2021
Anexos: TP 10-2021.rar; edital.pdf; protocolo.TONELLI.pdf

BOM DIA
APÓS ANALISARMOS COM A PROCURADORIA VERIFICAMOS UM EQUÍVOCO DE INTERPRETAÇÃO NO PRAZO PARA CADASTRO NA TOMADA DE PREÇOS
SEGUE EM ANEXO A SUA SOLICITAÇÃO DE ONTEM QUE AINDA ESTAVA DENTRO DO PRAZO PARA PARTICIPAR.

ATT.
SETOR DE LICITAÇÕES

pmcp_apoiolicitacao1

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 8 de junho de 2021 08:00
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00035.txt

The original message was received at Tue, 8 Jun 2021 07:59:24 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <marlon.awada@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <marlon.awada@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

CREDENCIAMENTO EMPRESA A.A. COLUSSI E CIA LTDA

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A. A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, com sede à AVENIDA BRASIL, nº 303, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. Sócio ALDEMIR COLUSSI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.004.536-1 e do CPF nº 524.947.498-68, residente e domiciliado à Rua, PADRE CIRILO nº 1730 , na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ. **OUTORGADO:** Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, portador do RG nº 2.180.712-5 e do CPF nº 407.983.219-20, residente e domiciliado à Rua PADRE CIRILO, nº 1632, na cidade de CAPANEMA, Estado do PARANÁ.

PODERES: O OUTORGANTE, neste ato representado pelo Sr. ALDEMIR COLUSSI, confere ao OUTORGADO, neste ato o Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Capanema, 01 de Julho de 2020

Aldemir Colussi
Sócio Proprietário
CPF: 524.947.498-68

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: nWMy5.uhfmf.lvdJC, Controle: kKHvr TaKiv3
Consulte esse selo em http://www.en.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI. Dou fé. Capanema-PR, 01 de julho de 2020.
Em Testº da Verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
Francisco Secco Giarella
Tabelião Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/06/2021

000117

~~000113~~

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ALDO ALFREDO COLUSSI — 28/03/1961
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento
BRASILEIRO | SOLTEIRO | COMERCIANTE | 2.180.712-5 | S.S.P. | PR
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF
407.983.219-20 | RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PARA
CPF | Endereço Completo
NÃ. | 85.760 (CEP)
250.000 | 250.000,00 | -
Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)
250.000,00 | EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização
XIMO DE 90 (noventa) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

EXERCÍCIO DA GERÊNCIA ISOLADAMENTE
Gerência e Uso do Nome Comercial

JOÃO NILTON CAMPOS — 11/04/1954
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento
BRASILEIRO | CASADO | AGRICULTOR | 350.172 | S.S.P. | MT.
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF
224.155.489-87 | ESTRADA GERAL, S/N, LOCALIDADE DE SANTA CLARA
CPF | Endereço Completo
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ, CEP. 85.760.- | 85.760 (CEP)
250.000 | 250.000,00 | -
Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)
250.000,00 | EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁ
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização
XIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.

-.-.-
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF
CPF | Endereço Completo
CEP
Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF
CPF | Endereço Completo
CEP
Nº de Cotas | Capital Subscrito (Cr$) | Capital Integralizado (Cr$)
Capital a Integralizar (Cr$) | Forma e Prazo da Integralização

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

000118 000119

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 2

CLÁUSULA 1.ª — NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

CAMPOS & COLUSSI LTDA.
Nome Comercial

RUA PADRE CIRILO S/Nº, CENTRO? CAPANEMA, PARANÁ.
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

PR. 85.760
UF CEP

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARANÁ
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª — CAPITAL SOCIAL

500.000 Cr$ 1,00 —
Nº de Cotas | Valor Unitário/Cota (Cz$) | Capital Integralizado (Cz$)

500.000,00 500.000,00 QUINHENTOS MIL CRUZEI=
Capital a Integralizar (Cz$) | Total do Capital (Cz$) | Capital Total (por extenso)

ROS.

500.000,00 — — —
Em Moeda | Em Bens Móveis (Cz$) | Em Bens Imóveis (Cz$) | Outros (Cz$)

EM.MOEDA CORRENTE DO PAÍS, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS,
Forma e Prazo da Integralização

A CONTAR DESTA DATA.-

CLÁUSULA 3.ª — PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 10 / 91 — [X] Indeterminado — [ ] Determinado até: / / — 31 / 12 / De cada ano
Início de Atividade | Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4.ª — RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5.ª — OBJETO SOCIAL

CONSTRUÇÕES DE CALÇAMENTOS COM PEDRAS IRREGULARES.-

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

(–)

000120 ~~000121~~

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO **4**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

CAPANEMA, PR. 16 de SETEMBRO de 1991.-
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: Aldo Alfredo Colussi

Ass.: João Nilton Campos
Nome: João Nilton Campos

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

CARLOS TSCHÁ JUNIOR
TITULAR
Vera S. Tschá de Wallau
E. Juramentada
CAPANEMA — PARANÁ

Reconheço as Firmas supra de Aldo Alfredo Colussi e João Nilton Campos (C) P/ Semelhança dou fé
Em Test.º da verdade
Capanema, 12 de 05 de 1995
O Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau
Empr. Juramentada - CPF 524.418.088-84

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: Nadir Saggin

Ass.:

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI ARQUIVADO SOB NÚMERO E DATA ESTABELECIDOS PERMANENTEMENTE
LAURITA COSTA ROSA
Secretária Geral

2 14 SET 1991

N412.026339894

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, nº 306, sala 2, Caixa Postal 21, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, passa a ser: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Sétima Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares, passando a ser: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE –

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 02

4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica incluída a Cláusula de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 03

Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº 20177458399 em 23/11/2017, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Otávio Kischner, nº 1339, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, (CNAE – 4319-3/00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE – 4930-2/02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE – 7732-2/01) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE – 3314-7/17) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

Folha 04

quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
NIRE: 41202633989 EM 24/09/1991

fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 19 de março de 2021.

Aldo Alfredo Colussi

Aldemir Colussi

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
40798321920	ALDO ALFREDO COLUSSI
52494748968	ALDEMIR COLUSSI

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2021 10:07 SOB Nº 20211714968.
PROTOCOLO: 211714968 DE 24/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102027674. CNPJ DA SEDE: 84840503000165.
NIRE: 41202633989. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2021.
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.180.712-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.180.712-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2018

NOME: **ALDO ALFREDO COLUSSI**

FILIAÇÃO: ALFIDES COLUSSI
DORINA ALBERTI COLUSSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=3681, LIVRO=A4, FOLHA=539

CPF: 407.983.219-20

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30/06/2022

~~000126~~ 000127

000128

~~000129~~

CREDENCIAMENTO EMPRESA ERI ANTUNES E CIA LTDA-EPP

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO,121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

~~000130~~ 000129

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Capanema– PR.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro

CEP: 85.760-000- Capanema– PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

1. Protocolo de Credenciamento
2. Cédula de identidade ou documento equivalente;
3. Anexo 01- Carta Credencial
4. Ato constitutivo.

DATA E HORÁRIO:

08h30m do dia 10/06/2021
Local: Prefeitura Municipal de Capanema– PR
Fone: (46)3552-1321

000130
~~000131~~

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 04/06/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
11.365.884/0001-02
R NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP:
85620000 - BAIRRO: BORBA CIDADE/UF:
Salgado Filho/PR

E-MAIL: zanincadastro2@ampernet.com.br TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010)**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

ERI ANTUNES:02164980905
ACT-Safeweb04/06/2021 10:00:31 -03:00

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

950131 ~~000132~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GIDEAO EDUARDO MALESKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12683903-0 SESP PR

CPF
084.264.139-43

DATA NASCIMENTO
11/10/1994

FILIAÇÃO
SERGIO SILAS MALESKI

DEONIRA APARECIDA
ALVES MALESKI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
05698805453

VALIDADE
26/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2013

OBSERVAÇÕES

Gideao Eduardo maleski
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ENEAS MARQUES, PR

DATA EMISSÃO
26/02/2018

MARCOS GRAAD
ASSINATURA DO EMISSOR

48637006003
PR913958642

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
15960227 90

PROIBIDO PLASTIFICAR
15960227 90

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO,121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

000132
~~000133~~

ANEXO 01

CARTA CREDENCIAL

Salgado Filho, 10 de junho de 2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021

Senhores

O abaixo assinado, Eri Antunes, portador da carteira de identidade nº 7.795.789-8 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ERI ANTUNES & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor Gideão Eduardo Maleski, carteira de identidade nº 1.268.390-30 SESP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

TN Salgado Filho - PR

Atenciosamente.

ERI ANTUNES
CPF: 021.649.809-05
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
SÓCIO – ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE SALGADO FILHO - PR
Tabeliã Designada - CLEIDE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA
Av. Presidente Dutra, 14 Centro - CEP:86.628-008
Tel:46-99981 0479 - cleide-raikaela@hotmail.com

Selo nº 0181174CVAA0000000252021A
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de **ERI ANTUNES** Dou fé.*0004*.41713F*.
Salgado Filho, 07 de junho de 2021 - 15:26:00h. Emol.: R$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R$2,37, Selo: R$0,90, FUNDEP: R$0,47, ISSQN: R$0,28. Total: R$13,48 **********
Em Test° C da Verdade
Cledina de Oliveira
Escrevente
Cledina de Oliveira

SERVIÇO DISTRITAL DE SALGADO FILHO - PR
COMARCA DE BARRACÃO - PR

000133

000134

ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ.11.365.884/0001-02
NIRE: 41207851038

Pelo presente instrumento Particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA ", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho – PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/01/2018 sob nº 20178239178, resolvem alterar o referido contrato social e consolidar:

CLÁUSULA PRÍMEIRA:. Fica Alterada a Atividade da Empresa , passando a ser **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

000134

000135

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
CNPJ. 11.365.884/0001-02
NIRE 41207851038
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho – PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/01/2018 sob nº 20178239178, resolvem consolidar seu contrato social conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **ERI ANTUNES & CIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado e o iniciou suas atividades em 01/12/2009.

CLÀUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem a sua sede na Cidade de Salgado Filho – Estado do Paraná, na Rua Nelso Machado 121, Fundos Bairro Borba, Cep. 85.620-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA A Sociedade tem como objeto Social o ramo de **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$ 120.202,00 (Cento e vinte mil, duzentos e dois reais), divididos em 120.202 (Cento e vinte mil, duzentas e duas quotas), no valor de R$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do pais, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	**119.000**	**R$ 119.000,00**	**99**
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	**1.202**	**R$ 1.202,00**	**01**
TOTAL	**120.202**	**R$ 120.202,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA -: A administração da sociedade caberá ao sócio **ERI ANTUNES, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, o Uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, Sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda. Será contabilizado como despesa de administração da sociedade.

000136

~~000137~~

ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ.11.365.884/0001-02
NIRE: 41207851038

Parágrafo Segundo: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA NONA: O exercício Social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. OS resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003- CC.

CLÁUSULA DÉCIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos sob o ampara legal da Lei nº10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do Contrato Social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua Ultima Declaração serão validos para o encaminhamento de convocação, cartas, avisos e etc.., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão faze-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPPMICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ.11.365.884/0001-02
NIRE: 41207851038

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Barracão -PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

000138

~~000139~~

ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

Salgado Filho, 15 de Julho de 2020.

Tabelionato de Salgado Filho Geraldo Milkiewicz Tabelião Designado

ERI ANTUNES
Cpf. 021.649.809-05

Tabelionato de Salgado Filho Geraldo Milkiewicz Tabelião Designado

ERI ANTUNES – Representante de seu filho
Herique Nathan Antunes

Tabelionato de Salgado Filho Geraldo Milkiewicz Tabelião Designado

Henrique Nathan Antunes
Representado pelo seu pai Eri Antunes

RECONHECIMENTO 027552
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
1)ERI ANTUNES
Salgado Filho - PR 20 de julho de 2020
Tabelionato de Salgado Filho
Geraldo Milkiewicz
Tabelião Designado

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 23:25 SOB Nº 20203709110.
PROTOCOLO: 203709110 DE 21/07/2020 09:22.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003141284. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000139

~~000140~~

CREDENCIAMENTO EMPRESA V.DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

2 ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
NIRE: 41600781741
CNPJ: 07.407.942/0001-38

VANDERLEI DA SILVA, brasileiro, natural de Realeza/PR, nascido em 23/01/1970, empresário, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8.003.133-5 SESP-PR e CPF nº 007.771.389-30, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 808, Jardinópolis, município de Serranópolis do Iguaçu-PR., CEP 85885-000.

Empresário individual de responsabilidade limitada-EIRELI, com a denominação social de V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.407.942/0001-38, estabelecida nesta cidade de Serranópolis do Iguaçu, Paraná na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 900, bairro Jardinópolis, Cep 85885-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nr. 41600781741, resolve por este instrumento proceder as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o objeto social, sendo: CALCAMENTO DE RUAS, MANUTENCAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIOS-FIOS E GALERIAS FLUVIAIS ,APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO E CALCAMENTO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE BLOQUETES DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, FABRICACAO DE MANILHAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE MEIO-FIO, FABRICACAO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se com a seguinte redação.

CONSOLIDACAO

2 ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
NIRE: 41600781741
CNPJ: 07.407.942/0001-38

VANDERLEI DA SILVA, brasileiro, natural de Realeza/PR, nascido em 23/01/1970, empresário, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8.003.133-5 SESP-

CONSOLIDACAO

000142

2 ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
NIRE: 41600781741
CNPJ: 07.407.942/0001-38

PR e CPF nº 007.771.389-30, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 808, Jardinópolis, município de Serranópolis do Iguaçu-PR., CEP 85885-000.

Empresário individual de responsabilidade limitada-EIRELI, com a denominação social de V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.407.942/0001-38, estabelecida nesta cidade de Serranópolis do Iguaçu, Paraná na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 900, bairro Jardinópolis, Cep 85885-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nr. 41600781741, resolve por este instrumento proceder as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual EIRELI adotará como nome empresarial a seguinte firma V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual EIRELI terá sua sede no seguinte endereço: Serranópolis do Iguaçu, Paraná na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 900, bairro Jardinópolis, Cep 85885-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fica neste ato alterado o objeto social, sendo: CALCAMENTO DE RUAS, MANUTENCAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIOS-FIOS E GALERIAS FLUVIAIS ,APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO E CALCAMENTO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE BLOQUETES DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, FABRICACAO DE MANILHAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE MEIO-FIO, FABRICACAO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.

Clausula Quinta – DA ADMINISTRACAO: A administração da empresa será exercida por VANDERLEI DA SILVA a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei das sociedades anônimas.

000142

000143

CONSOLIDACAO

2 ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
NIRE: 41600781741
CNPJ: 07.407.942/0001-38

Cláusula Sexta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2005 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa — ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no S 4^0 do art. 3^0 da mencionada lei.

Clausula decima – DO EXERCICIO SOCIAL – o termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Decima Primeira- DO FORO: Fica eleito o foro de Medianeira-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Medianeira, 30 de abril de 2021.

Vanderlei da Silva

1AB. NOTAS 1°. OFÍCIO
MEDIANEIRA - PR

090143

~~090144~~

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108

0188264CVAA0000002909021P

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VANDERLEI DA SILVA do que dou fé. Custas R$13,48. Em test° da verdade.

(00992381(00):-000622720)

Medianeira, 03 de maio de 2021
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI
CONFERIDO
Escrevente Substituto

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO HENRIQUE CAVALLI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047947, expedida em 08/11/2017, inscrito no CPF n° 93073097953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
93073097953	047947	FABIO HENRIQUE CAVALLI

TABELIONATO DE NOTAS

CARLOS HUGO SCHNEIDER
TABELIÃO

ÁLVARO CELESTINO BENETTI
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
ESCREVENTES

EMERSON LAUREANO BENETTI
NORCI CANALLE CASSOL
ESCREVENTES

Fls. Nº 191
Livro Nº 183P

Rua Paraguai, 1771 - Sala 01 - Cx. P. 17 - Cep 85884-000 - Medianeira - PR - Tel.: (45) 3264-1108

MARISTELA PIVA SGARBI
CONFERIDO
Escrevente

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, **V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI** EM FAVOR DE **IVO CAMPAGNARO**.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (26/04/2021), nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim Escrevente do Tabelião de Notas, compareceu como outorgante **V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI,** empresário individual de responsabilidade limitada-EIRELI, com sede e foro à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n°900, Bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu-PR., CEP 85.885-000, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.407.942/0001-38, NIRE: 41600781741, de conformidade com a 1ª Alteração do Ato Constitutivo/Consolidação, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº20211872989, aos 31/03/2021; e, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná, emitida via internet, aos 19/04/2021, (os quais ficam arquivados neste Serviço Notarial no **Arquivo de Contrato Social nº080, fls 180/183);**Neste ato representada por seu administrador, VANDERLEI DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido aos 23/01/1970, na cidade de Realeza-PR, filho de Martim Valentim da Silva e Ivanir Bernardo da Silva, possuindo Cédula de Identidade RG. nº8.003.133-5/SSP/PR., inscrição no CPF/MF sob nº007.771.389-30, com residência e domicílio na cidade de Serranópolis do Iguaçu-PR., na Rua Nilo Peçanha, 808, bairro Jardinópolis, CEP 85885-000, ora de passagem por esta cidade, telefone celular 045 99860-6304, não possui endereço eletrônico; reconhecido como o próprio por mim Escrevente do Tabelião de Notas, conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, por ele representante da outorgante me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR **IVO CAMPAGNARO**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, registro sob nº03342788488, expedida pelo DETRAN/PR., onde estão consignados seu RG. nº3.685.340-9/SSP/PR., inscrição no CPF/MF sob nº502.409.789-00, com residência e domicílio na Rua Jaime Canet, 650, bairro Belo Horizonte, Medianeira-PR., CEP 85884-000, telefone celular 045 99962-3418 e endereço eletrônico ivocampag_pm@hotmail.com; ao qual confere os seguintes poderes: Amplos, gerais e ilimitados **para realizar todos os atos necessários ou convenientes, no sentido de gerir, administrar, gerenciar, dirigir e orientar os negócios da OUTORGANTE e os assuntos relacionados à mesma; realizar todos os atos referentes ao seu objeto social;** assinar pedidos; emitir Notas Fiscais; receber e devolver mercadorias, assinando os recibos e documentos necessários; emitir, aceitar, endossar e assinar duplicatas; efetuar pagamentos; receber qualquer importância devida à outorgante, assinando os necessários recibos; dar e receber quitação parcial ou total; cobrar de seus devedores amigável ou judicialmente; encaminhar títulos para protestos, dando as necessárias instruções; receber citações, intimações e notificações; receber correspondências

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Dou fé
Medianeira 14 MAIO 2021 PR

Certifico que o sello de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

MEDIANEIRA
DE NOTAS e PROTESTOS
Schneider Tabelião

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/2021

simples e registradas; assinar toda a correspondência emitida pela outorgante; fazer acordos e acertos; concordar ou discordar; assinar, desembaraçar, juntar e retirar documentos; assinar guias, requerimentos, livros, declarações, autorizações, termos de qualquer espécie e demais papéis e documentos que se tornarem necessários à boa administração da empresa; admitir e demitir funcionários, assinando carteiras de trabalho e contratos de trabalho; rescindir contratos de trabalho; dar e receber avisos prévios; assinar autorização para movimentação da conta do F.G.T.S.(Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço) e documentos relativos ao Seguro Desemprego; defender os direitos da empresa outorgante em questões trabalhistas e outras de qualquer natureza, representando-a perante o Foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal, Ministério do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento, participar de audiências e usar dos poderes contidos na cláusula AD-JUDICIA; constituir e destituir advogados para defender os direitos e interesses da empresa outorgante; representá-la em qualquer modalidade de **LICITAÇÃO e/ou CONCORRENCIA PUBLICA, promovidas pelo PODER PUBLICO e/ou EMPRESAS DO SETOR PRIVADO;** podendo, para tanto, o procurador praticar todos os atos necessários para que a Outorgante seja habilitada; retirar Carta Convite; participar de Tomadas de Preço; entregar e assistir Abertura de Propostas; assinar, desembaraçar, juntar e retirar documentos; cumprir exigências; prestar e solicitar informações, declarações e esclarecimentos; concordar ou discordar; assinar contratos e demais documentos necessários; representá-la perante qualquer repartição pública Federal, Estadual e Municipal, suas autarquias, inclusive junto ao INSS, Receita Estadual, Receita Federal, JUCEPAR, Sindicatos, Entidades de Classe, Correios e Serviços Notariais e Registrais, para firmar todos os documentos necessários; retirar correspondências simples e registradas, receber vales; prestar e solicitar informações, declarações e esclarecimentos; cumprir exigências; assumir obrigações e compromissos; contestar cobrança de tributos; alterar endereço; solicitar e retirar documentos, inclusive Certidões; **Outorga também,** poderes para representar a empresa Outorgante, junto a qualquer **Agência Bancária, Instituição Financeira e/ou Cooperativa de Crédito nesta cidade de Medianeira-PR., para ABRIR e MOVIMENTAR Conta Corrente e de Aplicações, inclusive MOVIMENTAR as já existentes;** podendo,para tanto, dito procurador depositar e sacar qualquer importância, passar recibos e dar quitação; emitir, endossar, assinar e cancelar cheques; requisitar talões de cheques para uso da Outorgante; verificar saldos e solicitar extratos; autorizar pagamentos, transferências, débitos e créditos; liquidar e encerrar contas; sacar ordens de pagamento; requisitar, retirar e utilizar Cartão Magnético; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; realizar e autorizar movimentações via sistema eletrônico; efetuar pagamentos e transferências através do Gerenciador Financeiro; assinar toda a correspondência dirigida aos Bancos e Instituições Financeiras; emitir, endossar e entregar para cobrança bancária as duplicatas, dando instruções sobre títulos; realizar operações de descontos de duplicatas e cheques, assinando todos os documentos necessários; autorizar descontos, abatimentos e

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/2001

TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE MEDIANEIRA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado.
Dou fé
Medianeira 14 MAIO 2021 PR
Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Álvaro Celestino Benetti
Norci Canalle Cassol
Emerson Laureano Benetti
Délcia Aparecida Malacarne Fiorese
Escreventes

TABELIONATO DE NOTAS

CARLOS HUGO SCHNEIDER
TABELIÃO

ÁLVARO CELESTINO BENETTI
DÉLCIA A. MALACARNE FIORESE
ESCREVENTES

EMERSON LAUREANO BENETTI
NORCI CANALLE CASSOL
ESCREVENTES

Fls. Nº 192
Livro Nº 183P

Rua Paraguai, 1771 - Sala 01 - Cx. P. 17 - Cep 85884-000 - Medianeira - PR - Tel.: (45) 3264-1108

Continuação da Folha 191V do Livro 183P

prorrogações de vencimentos, nas duplicatas entregues para cobrança bancária; assinar instruções para protestos; protestar títulos e assinar requerimentos para cancelar protestos; **Outorga ainda,** poderes para REALIZAR operações de empréstimos e/ou financiamentos, para assinar os documentos necessários; podendo, para tanto, dito procurador ajustar valores, taxa de juros, prazo e demais condições do empréstimo e/ou financiamentos; assinar propostas, contratos, aditivos e demais documentos correlatos; assumir obrigação e firmar compromisso; emitir títulos; sacar e/ou receber o valor obtido, passar recibos e dar quitação; receber citações, intimações e notificações; Abrir, movimentar e liquidar Conta Corrente; assinar contratos e propostas para abertura de conta; emitir, endossar e assinar cheques; sacar importância, passar e dar quitação, verificar saldos e solicitar extratos; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; solicitar e retirar Cartão Magnético; realizar saques via sistema eletrônico; cumprir exigências; prestar e solicitar informações, declarações e esclarecimentos; concordar ou discordar; assinar, desembaraçar, juntar e retirar documentos; **Outorga ainda,** poderes para **ADQUIRIR/COMPRAR e VENDER** em nome da Outorgante veículo(s), com ou sem alienação e/ou financiamento; podendo, para tanto, dito procurador assinar Autorização para Transferência de Registro de Propriedade do Veículo, na qualidade de adquirente e transmitente, ou seja, o CRV; receber e transmitir posse, jus, domínio e direitos; assinar requerimentos, prontuários, declarações, autorizações, termos, guias e demais documentos necessários; requerer segunda via de documentos, inclusive do CRV e CRLV; **CONDUZIR** o(s) veículo(s) em todo o território nacional, inclusive países vizinhos como Argentina, Paraguai, ficando civil e criminalmente responsável por qualquer acidente ou ocorrência; podendo, requerer perante qualquer autoridade aduaneira ou alfandegária Licença ou Permissão de entrada para poder transitar com o veículo supra mencionado; assinar termos de compromissos, declarações, guias, bem como demais documentos que forem exigidos; representá-la perante às Autoridades de Trânsito, inclusive junto às ADUANAS e/ou ALFANDEGAS e Polícia Rodoviária Estadual e Federal, Polícia dos referidos países, e demais Autoridades de Trânsito para cumprir todas as formalidades e exigências legais, a fim de conduzir o veículo com normalidade e segurança no trânsito; concordar ou discordar; assinar, desembaraçar, juntar e retirar documentos; cumprir exigências; prestar e solicitar informações, declarações e esclarecimentos; representá-lo perante qualquer repartição pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive junto ao DETRAN, CIRETRAN, Delegacias da Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual e Federal, Batalhão da Polícia Militar, para resolver qualquer assunto ou ocorrência referente ao veículo, **caso seja apreendido, recolhido ou removido;** podendo retirar e conduzir o veículo, assinar recibos, comprovantes, declarações, requerimentos, termos de compromissos e demais documentos necessários; cumprir exigências; concordar ou discordar; prestar e solicitar informações, declarações e esclarecimentos; assinar, desembaraçar, juntar e retirar documentos; pagar taxas, multas, impostos e qualquer outro débito referente ao(s) veículo(s); **Outorga finalmente,** poderes para **ADQUIRIR/COMPRAR e**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/2021

~~000140~~ 000148

VENDER em nome da Outorgante veículos **referentes ao seu objeto social**, Utilitarios, Implementos, entre outros, com ou sem financiamentos e garantias; podendo, para tanto, ajustar os valores, cláusulas e condições dos financiamentos; assinar propostas, orçamentos e projetos técnicos; ajustar valores, formas de pagamentos; emitir e endossar Cédulas de Créditos de qualquer espécie; assinar contratos; concordar ou discordar de clásulas e condições; em suma, praticar todos os demais atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao mais amplo desempenho do presente mandato, em suma, praticar todos os demais atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários ao mais amplo desempenho do presente mandato; podendo **inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes; (O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo representante da outorgante que por eles se responsabiliza.)**; E, de como assim me disse e pediu, (comprometendo-se pela autenticidade dos documentos apresentados), lavrei-lhe este Público Instrumento, o qual depois de lido, aceito, outorgado e assinado por ele representante da outorgante, que dispensa a presença das testemunhas instrumentárias; Eu, MARISTELA PIVA SGARBI,_____, Escrevente, mandei digitar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, CARLOS HUGO SCHNEIDER, Tabelião de Notas, subscrevi, dou fé e assino em público e raso **Protocolo Geral Número 21-000576.** Emolumentos R$83,46= 384,62VRC. Selo/Funarpen R$0,90. ISSQN R$2,50. FUNDEP R$4,17 FUNREJUS Número do Documento: 00000000043877065-3 Nosso Número: 14000000006800904 R$20,87. Medianeira(PR),26 de abril de 2021. (a.) VANDERLEI DA SILVA, CARLOS HUGO SCHNEIDER. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Selo Digital FUNARPEN

0188264TRAA000000
01135210

Em Testº _____ da Verdade

MARISTELA PIVA SGARBI
ESCREVENTE

MARISTELA PIVA SGARBI
CONFERIDO
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTO
( ) Carlos Hugo Schneider - Tabelião
( ) Álvaro Celestino Benetti
( ) Norci Canalle Cassol
( ) Emerson Laureano Benetti
( ) Délcia Aparecida Migliorini Fiorese
Escreventes

1º TABELIONATO DE NOTAS e PROTESTO
( ) Carlos Hugo Schneider - Tabelião
( ) Álvaro Celestino Benetti
( ) Norci Canalle Cassol
( ) Emerson Laureano Benetti
( ) Délcia Aparecida Migliorini Fiorese
Escreventes

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/2021

000149

~~000150~~



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/06/2022

000150

~~000151~~

HABILITAÇÃO EMPRESA A.A. COLUSSI E CIA LTDA



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/2022

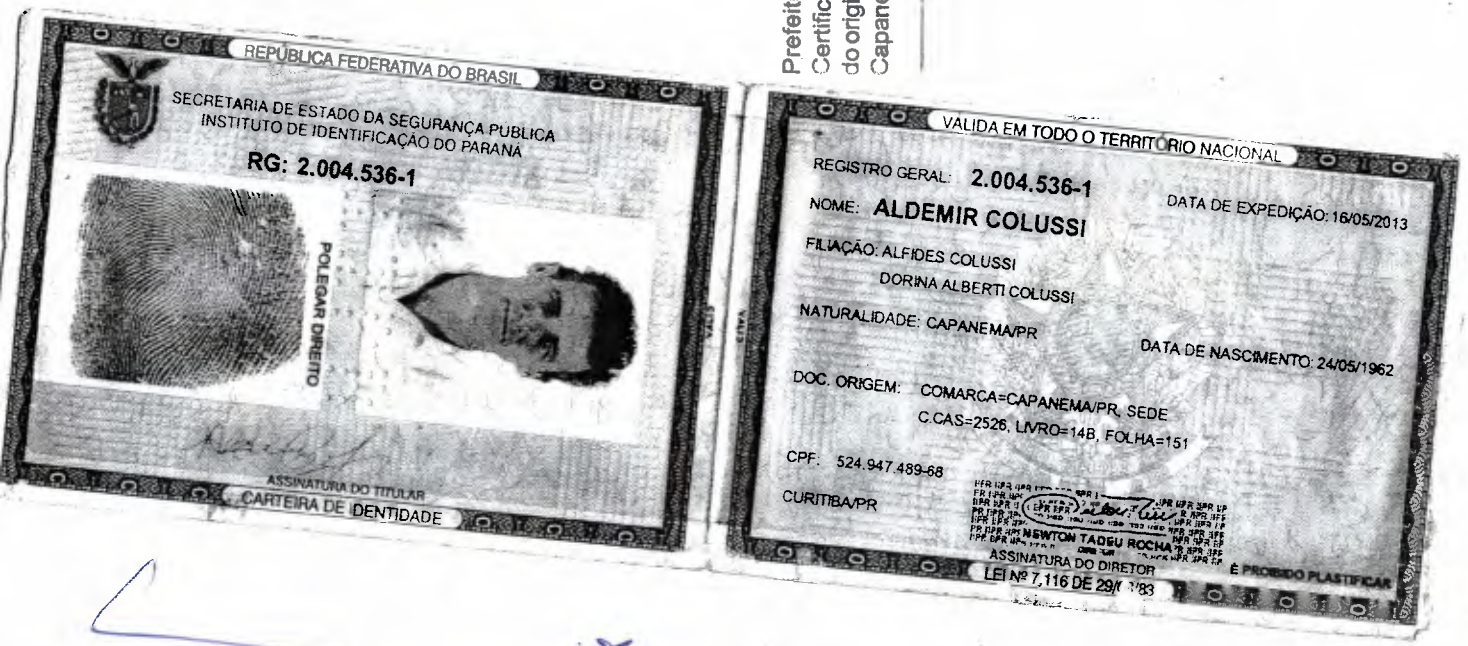

00151

00151

00152

00153

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
407.983.219-20

Nome
ALDO ALFREDO COLUSSI

Nascimento
28/03/1961

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/06/2020

000153 000154

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. COLUSSI & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2106392700
NIRE (Sede) 41202633989	**CNPJ** 84.840.503/0001-65	**Data de Ato Constitutivo** 24/09/1991	**Início de Atividade** 01/10/1991

Endereço Completo
Rua OTAVIO KISCHNER, Nº 1339, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Objeto Social
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES.

Capital Social R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALDO ALFREDO COLUSSI	407.983.219-20	R$ 400.000,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ALDEMIR COLUSSI	524.947.489-68	R$ 400.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALDEMIR COLUSSI	524.947.489-68	

Último Arquivamento **Data** 25/03/2021	**Número** 20211714968	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/04/2021, às 10:52:36 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5KJFTKRQ**.

PRC2106392700

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000154

000155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
84.840.503/0001-65 **MATRIZ**		**24/09/1991**

NOME EMPRESARIAL
A.A. COLUSSI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA COLUSSI	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OTAVIO KISCHNER	**1339**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCSAGGIN1@HOTMAIL.COM	**(46) 3552-1342**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/05/2021** às **11:46:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000155 000156

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84.840.503/0001-65
Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 306 SALA 2 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003502054430643

Informação obtida em 19/05/2021 11:47:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:37 do dia 19/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2021
Código de controle da certidão: **18C9.8DB2.4C6F.EC50**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000157

000158

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024171857-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/05/2021 11:51:44)

000158 ~~000159~~

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/07/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 2525/2021

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
ENDEREÇO:R OTAVIO KISCHNER, 1339 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Certidão emitida no dia **Capanema, 19 de Maio de 2021.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET524XHC9B9**

000159

000160

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A. A. COLUSSI E CIA LTDA

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 23 de Abril de 2021, 14:16:59

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/06/2021

Custas = R$ 48,95
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.840.503/0001-65
Certidão nº: 16050555/2021
Expedição: 19/05/2021, às 11:55:42
Validade: 14/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000161

000162

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 61192/2021 **Validade:** 18/06/2021

Razão Social: A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME
CNPJ: 84840503000165
Num. Registro: 10868 **Registrada desde :** 29/10/1991
Capital Social: R$ 800.000,00
Endereço: AV. BRASIL, 306 SALA 2 CENTRO
Município/Estado: CAPANEMA-PR **CEP:** 85760000
Objetivo Social:
CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares. CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico. CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária. CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas. CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos. CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EDER LORENZETTI
Carteira: PR-109558/D Data de Expedição: 15/04/2010
Desde: 15/01/2016 Carga Horária: 2: H/D Até: 30/04/2018
Desde: 19/12/2019 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - SASCHA IAN MANICA COLUSSI
Carteira: PR-184665/D Data de Expedição: 07/02/2020
Desde: 21/05/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000162

~~000163~~

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 156049/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/05/2021 11:57:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **48384/2021** Validade: 13/10/2021

Nome Civil: EDER LORENZETTI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-109558/D
Registro Nacional : 1708387420
Registrado(a) desde : 15/04/2010
Filiação : CELSO JOÃO LORENZETTI
LAURINDA GASPAR LORENZETTI
Data de Nascimento : 16/10/1977
Carteira de Identidade : 6.209.711-6 CPF : 97100374987
Naturalidade : REALEZA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA REGIONAL DE CHAPECÓ
Data da Colação de Grau : 18/03/2010 Diplomação : 19/03/2010
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
55165 - CONSTRUTORA LORENZETTI LTDA - EPP
CNPJ: 18251680000181
Desde: 24/06/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

66685 - GERLACH CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 19899741000184
Desde: 26/07/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

57437 - IVO DE JESUS - ME
CNPJ: 08667771000149
Desde: 13/09/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

10868 - A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME
CNPJ: 84840503000165
Desde: 19/12/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 123380/2021.

Emitida via Internet em 16/04/2021 17:10:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000165 ~~000165~~

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **61193/2021** Validade: 15/11/2021

Nome Civil: SASCHA IAN MANICA COLUSSI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-184665/D
Registro Nacional : 1719131910
Registrado(a) desde : 07/02/2020

Filiação : ALDEMIR COLUSSI
SILVANI MANICA COLUSSI
Data de Nascimento : 08/08/1996
Carteira de Identidade : 8.715.637-0 CPF : 04969681902
Naturalidade : CAPANEMA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 06/02/2020 Diplomação : 12/02/2020
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
10868 - A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME
CNPJ: 84840503000165
Desde: 21/05/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

74279 - BRITADOR IGUAÇU LTDA
CNPJ: 11812700000105
Desde: 01/02/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

000166

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 156051/2021.

000167

Emitida via Internet em 19/05/2021 11:58:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000167

~~000168~~

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6218/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EDER LORENZETTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EDER LORENZETTI** RNP: **1708387420**
Registro: **PR-109568/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203748852** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/08/2020 Baixada em: 28/08/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: celebrado em 01/12/2015 Vinculado a ART: 20160964700

Valor do contrato: R$ 32.250,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA SÃO PEDRO ATE LINHA SANTA ANA Nº: S/N

Bairro: INTERIOR

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Coordenadas Geográficas: -25,678449 x -53,804021

Data de início: 15/01/2016 Conclusão efetiva: 29/01/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CNPJ: 75.972.760/0001-60

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de estradas rurais, 38578,89 M2; **2-** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 38578,89 M2; **3-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 38578,89 M2; **4-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 38578,89 M2

Observações:
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM VIAS RURAIS

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois não constam as informações de bairro, município, UF e CEP do local de realização da obra, conforme informado na ART, RNP do profissional responsável técnico, CPF e RNP do profissional que assina o atestado.

A ART 20160964700 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720203748852.

O CREA-PR certifica os dados que constam na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6218/2020
16/04/2021 17:25

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas informando o número do protocolo: 234145/2020

CAT nº 6218/2020 de 28/08/2020 página 1 de 3

CREA-PR

000168

000169

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6218/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 234145/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 234145/2020

CAT nº 6218/2020 de 28/08/2020 página 2 de 3

CREA-PR

000169

000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Publicas informando o número do protocolo: 2341145/2020

CAT nº 6218/2020 de 28/08/2020, página 3 de 3

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **AA COLUSSI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, localizada AaV Brasil nº 306 Bairro Centro em Capanema-PR, juntamente com seu responsável técnico. **Engenheiro Civil Eder Lorenzetti, CREA-Pr 109558/D**, realizaram a Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Poliédrica completa com Pedras Irregulares no Trecho Compreendendo entre Sâo pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89, conforme segue:

- Área = **38.578,89 m2**,
- ART n.º **20160964700**,
- Data de início: **08/03/2016,**
- Data de conclusão: **29/01/2018.**

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 14 de Agosto de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Eng Civil CREA RS 88.296/D

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552-3780
Selo Digital nº [illegible]. Consulte validade em [illegible]
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA. Dou fé. Capanema-PR, 17 de agosto de 2020.

000170

~~000171~~

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA. com sede à AV. BRASIL, nº 306 SALA 2 inscrita no C.N.P.J. n.º 84.840.503/0001-65 representada nesta ocasião por seu sócio: **Sr. ALDEMIR COLUSSI** RG nº 2.004.536-1 SSP/PR e CPF nº 524.947.489-68 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. ÉDER LORENZETTI brasileiro(a),R.G.n.º__6.209.711-6 C.P.F. n.º 971.003.749-87 ,com titulo Profissional ENGENHEIRO CIVIL Cart. Crea-PR n.º 109558/D , doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como responsável técnico na área de Engenharia Civil em todas as obras que a contratante atuar, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: a partir do dia 09 de DEZEMBRO de 2019, com prazo de encerramento no dia 08 de DEZENBRO de 2022, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 2 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R$1.996,00 (Um mil novecentos e noventa e seis reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de REALEZA – PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

REALEZA, 09 de NOVEMBRO de 2019.

Tabelionato de Notas Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI

Tabelionato de Notas Capanema - PR

ÉDER LORENZETTI

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital. VVA67.dd5vK.6zw2n, Controle. j5o2P.nQ6Lj
Consulte esse selo em http:\\funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ALDEMIR COLUSSI e EDER LORENZETTI. Dou fé.
Capanema-PR, 18 de dezembro de 2019.
Em Test... da Verdade.
Patrícia Francieli Weiller - Escrevente

Francisco Sérgio Girretta
Tabelião Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/06/2020

000171

~~000172~~

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA. Com sede à AV. BRASIL, N° 306 SALA 02, inscrita no CNPJ N° 84.840.503/0001-65 representada nesta ocasião por seu sócio **Sr. ALDEMIR COLUSSI** RG N° 2.004.536-1 SSP/PR e CPF N° 524.947.489-68 doravante denominado de simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado o **Sr. SASCHA IAN MANICA COLUSSI**, brasileiro, RG N° 8.715.637-0 CPF N° 049.696.819-02, com titulo profissional de ENGENHEIRO CIVIL Cart. CREA-PR N° 184.665/D, doravante denominado de simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª – Caberá ao contratado desenvolver atividades como responsável técnico na área de engenharia civil em todas as obras que a contratante atuar, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou função;

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 28 de Abril de 2020, com prazo de encerramento em 28 de Abril de 2022, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª – O contratado terá carga horária de: 2 horas diárias;

Cláusula 4ª – O contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª – Os honorários profissionais do contratado serão de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R$2.090,00 (Dois mil e noventa reais) nesta data, conforme Lei Federal N° 4.950-A de 22 de Abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA;

Cláusula 6ª – Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias;

Cláusula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de CAPANEMA-PR;

Por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

CAPANEMA, 27 de ABRIL de 2019.

Tabelionato de Notas Capanema - PR

Tabelionato de Notas Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI
Sócio Administrador

SASCHA IAN MANICA COLUSSI
Eng. Civil CREA-PR 184.665/D

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: ja4yA.j9UOu.lvq8n. Controle: j5HAR.Mr4ne
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de ALDEMIR COLUSSI e SASCHA IAN MANICA COLUSSI. Dou fé. Capanema-PR, 27 de abril de 2020.
Em Test. da Verdade
Patrícia Francieli Weiller - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Francisco Secco Gieretta
Tabelião Titular
CAPANEMA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **AA COLUSSI E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, localizada AaV Brasil nº 306 Bairro Centro em Capanema-PR, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Eder Lorenzetti, CREA-Pr 109558/D**, realizaram a Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação Poliédrica completa com Pedras Irregulares no Trecho Compreendendo entre Sâo pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89, conforme segue:

- Área = **38.578,89 m2**,
- ART n.º **20160964700**,
- Data de início: **08/03/2016,**
- Data de conclusão: **29/01/2018.**

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 14 de Agosto de 2020

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil CREA RS 88.296/D

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA • PR • 85760-000 • CAPANEMA • PR
Francisco Souza Gianetto
Tabelião Titular

Tabelionato de Notas Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS PR (46)3552.3710
Selo Digital: rLeOh.jxFFt.lvlY8, Controle: vyHUA.4J7Qw
Consulte esse selo em http:\\funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA. Dou fé. Capanema-PR, 17 de agosto de 2020.
Em Test. da Verdade.
Patrícia Franciell Weiller - Escrevente

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/06/2021

000173

000174

A. A. Colussi & Cia. Ltda.

Terraplenagem, Aterros e Transportes

INSCR. EST. 90333600-50 CNPJ 84.840.503/0001-65

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 10/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Nome da Empresa: A. A. Colussi & CIA LTDA
CNPJ nº: 84.840.503/0001-65
Endereço Completo: Rua Otavio Kischner, 1339
Fone: 46 3552-1706
E-mail: colussitictac01@gmail.com

O representante técnico da empresa A. A. Colussi & CIA LTDA, Sr. Eder Lorenzetti, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 19 de maio de 2021

Eder Lorenzetti
CREA 109.558/D - PR

Eder Lorenzetti
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558/D
CPF 971.003.749-87

A. A. Colussi & Cia. Ltda.
Terraplenagem, Aterros e Transportes
INSCR. EST. 90333600-50
CNPJ 84.840.503/0001-65

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

EDER LORENZETTI, CPF nº 971.003.749-87, CREA nº 109.558/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 10/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Capanema, 19 de maio de 2021

Eder Lorenzetti
CREA 109.558/D - PR

Eder Lorenzetti
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558/D
CPF 971.003.749-87

A. A. Colussi & Cia. Ltda.
Terraplenagem, Aterros e Transportes
INSCR. EST. 90333600-50
CNPJ 84.840.503/0001-65

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do Profissional
Eder Lorenzetti	Eng.º Civil	109.558/D	15/04/2010	Eder Lorenzetti Engenheiro Civil CREA-PR 109558/D CPF 971.003.749-87
Sascha Ian M. Colussi	Eng.º Civil	184.665/D	07/02/2020	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 19 de maio de 2021

Ademir Colussi
Sócio Administrador
CPF: 524.947.498-68

000175
000176
000177

A. A. Colussi & Cia. Ltda.
Terraplenagem, Aterros e Transportes
INSCR. EST. 90333600-50
CNPJ 84.840.503/0001-65

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 10/2021

A. A. COLUSSI & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Retro Escavadeira;

Trator de Esteira;

Pá Carregadeira;

Caminhão Basculante;

Rolo Liso Vibratório;

Ferramentas Manuais.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 19 de maio de 2021

Aldemir Colussi
Sócio Administrador
CPF: 524.947.498-68

A. A. Colussi & Cia. Ltda.
Terraplenagem, Aterros e Transportes
INSCR. EST. 90333600-50
CNPJ 84.840.503/0001-65

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

PROPONENTE	A. A. COLUSSI & CIA LTDA		
MUNICÍPIO/LOCAL	CAPANEMA - PR		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	**AREA CONSTRUÍDA**	3.646,24m²
LOTE	01	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	90

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	Retro Escavadeira	**UTILIZAÇÃO**	X	X	X					
		QUANTIDADE	1	1	1					
2	Trator de Esteira	**UTILIZAÇÃO**	X		X					
		QUANTIDADE	1		1					
3	Pá Carregadeira	**UTILIZAÇÃO**	X	X	X					
		QUANTIDADE	1	1	1					
4	Caminhão Basculante	**UTILIZAÇÃO**	X	X	X					
		QUANTIDADE	2	2	2					
5	Rolo Liso Vibratório	**UTILIZAÇÃO**		X	X					
		QUANTIDADE		1	1					
6	Ferramentas manuais	**UTILIZAÇÃO**	X	X	X					
		QUANTIDADE	-	-	-					

Aldemir Colussi **Sócio Administrador** **CPF:524.947.498-68**	**Responsável Técnico** **Eder Lorenzetti** **CREA 109.558/D PR**	**Capanema, 19 de maio de 2021**

Eder Lorenzetti
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558/D
CPF 971.003.749-87



A. A. Colussi & Cia. Ltda.

Terraplenagem, Aterros e Transportes



INSCR. EST. 90333600-50

CNPJ 84.840.503/0001-65

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/2021, realizado pelo Município de Capanema PR.

Capanema, 19 de maio de 2021

Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Socio Proprietario

A. A. Colussi & Cia. Ltda.
Terraplenagem, Aterros e Transportes
INSCR. EST. 90333600-50
CNPJ 84.840.503/0001-65

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS 10/2021

Pelo presente instrumento, a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65 com sede na AVENIDA BRASIL 306, CAPANEMA -PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. ALDEMIR COLUSSI, Portador(a) do RG sob nº 2.004.536-1 e

CPF nº 524.947.489-68, cuja função/cargo é SÓCIO PROPRIETÁRIO, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: colussitictac01@gmail.com
Telefone: (46) 3552-1102

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor ALDO ALFREDO COLUSSI, portador do CPF/MF sob n.º 407.983.219-20, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente **Tomada de Preços n.º 10/2021** usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 19 de maio de 2021

Aldemir Colussi
Sócio Administrador
CPF: 524.947.498-68

HABILITAÇÃO EMPRESA ERI ANTUNES E CIA LTDA-EPP

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO,121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

000181 000182

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Capanema– PR.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro

CEP: 85.760-000- Capanema– PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

- [1] Ato Constitutivo
- [2] Certidão Simplificada.
- [3] Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- [4] Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)
- [5] Certidão Negativa da União
- [6] Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- [7] Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
- [8] Certidão Negativa de Falência, Concordata
- [9] Comprovação do Capital Social
- [10] Prova de regularidade trabalhista
- [11] CREA empresa e engenheiro
- [12] Certidão de Acervo Técnico – CAT
- [14] Contrato Engenheiro
- [15] Atestado de capacidade técnica
- [16] Declaração visita ou de dispensa de visita técnica
- [17] Anexo 8- Pleno conhecimento
- [18] Anexo 4- Responsável técnico
- [19] Anexo 10- Declaração equipamentos
- [20] Anexo 11- Cronograma veículos
- [21] Declaração Unificada
- [22] Declaração ME e EPP
- [23] Termo de Renúncia

000182

000183

ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ.11.365.884/0001-02
NIRE: 41207851038

Pelo presente instrumento Particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA ", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho – PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/01/2018 sob nº 20178239178, resolvem alterar o referido contrato social e consolidar:

CLÁUSULA PRÍMEIRA:. Fica Alterada a Atividade da Empresa , passando a ser **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

000184 000183

ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
CNPJ. 11.365.884/0001-02
NIRE 41207851038
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **ERI ANTUNES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 021.649.809-05, portador da carteira de identidade RG nº. 7.795.7898 SSP-PR, data exp. 21/06/1996, nascido aos 25/09/1976, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Centro, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000 e **HENRIQUE NATHAN ANTUNES**, brasileiro, solteiro, estudante nascido aos 26/10/2003, portador Rg. 13.873.448-0 SSP PR, expedida em 24/06/2013, e CPF. 128.502.529-64, residente e domiciliado na Rua Nelso Machado, 121, Fundos, Bairro Borba, Salgado Filho - PR, CEP: 85.620-000, neste ato representado pelo seu pai o Sr. ERI ANTUNES, acima qualificado; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "ERI ANTUNES & CIA LTDA", CNPJ. 11.365.884/0001-02, estabelecida na cidade de Salgado Filho – PR, à Rua Nelso Machado 121, Bairro Borba Cep. 85.620-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/04/2014, sob nº 41207851038, e última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial do estado em data de 10/01/2018 sob nº 20178239178, resolvem consolidar seu contrato social conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **ERI ANTUNES & CIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de duração da Sociedade é de tempo indeterminado e o iniciou suas atividades em 01/12/2009.

CLÀUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem a sua sede na Cidade de Salgado Filho – Estado do Paraná, na Rua Nelso Machado 121, Fundos Bairro Borba, Cep. 85.620-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agencias e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUARTA A Sociedade tem como objeto Social o ramo de **EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS E PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E OBRAS DE TERRAPLANAGEM**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R$ 120.202,00 (Cento e vinte mil, duzentos e dois reais), divididos em 120.202 (Cento e vinte mil, duzentas e duas quotas), no valor de R$ 1,00(um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do pais, ficando assim distribuído e identificado entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
ERI ANTUNES	**119.000**	**R$ 119.000,00**	**99**
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	**1.202**	**R$ 1.202,00**	**01**
TOTAL	**120.202**	**R$ 120.202,00**	**100**

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA -: A administração da sociedade caberá ao sócio **ERI ANTUNES, INDIVIDUALMENTE**, com os poderes e atribuições de Administrador, o Uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, Sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda. Será contabilizado como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador, declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA NONA: O exercício Social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço geral de sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. OS resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003- CC.

CLÁUSULA DÉCIMA: As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos sob o ampara legal da Lei nº10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do Contrato Social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua Ultima Declaração serão validos para o encaminhamento de convocação, cartas, avisos e etc.., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão faze-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPPMICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em (30) trinta dias da data da alteração. Aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultados, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, ate dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem dos primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requer a averbação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; (III) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (IV) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (V) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DECIMA SEXTA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Barracão -PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

000187

~~000188~~

ERI ANTUNES & CIA LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
CNPJ.11.365.884/0001-02

NIRE: 41207851038

Salgado Filho, 15 de Julho de 2020.

Tabelionato de Salgado Filho Geraldo Mikiewicz Tabelião Designado

ERI ANTUNES
Cpf. 021.649.809-05

Tabelionato de Salgado Filho Geraldo Mikiewicz Tabelião Designado

ERI ANTUNES – Representante de seu filho
Herique Nathan Antunes

Tabelionato de Salgado Filho Geraldo Mikiewicz Tabelião Designado

Henrique Nathan Antunes
Representado pelo seu pai Eri Antunes

Tabelionato de Salgado Filho Geraldo Mikiewicz Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 027552
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
1)ERI ANTUNES
Salgado Filho - PR, 20 de julho de 2020

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE SALGADO FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 23:25 SOB Nº 20203709110.
PROTOCOLO: 203709110 DE 21/07/2020 09:22.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003141284. NIRE: 41207851038.
ERI ANTUNES & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000188 000189

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ERI ANTUNES & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2107041904
NIRE (Sede) 41207851038	**CNPJ** 11.365.884/0001-02	**Data de Ato Constitutivo** 25/11/2009	**Início de Atividade** 01/12/2009

Endereço Completo
Rua NELSO MACHADO, Nº 121, FUNDOS, BORBA - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Objeto Social
EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OBRAS DE URBANIAZACAO -RUAS, PRACAS E CALCADAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SEWRVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E OBRAS DE TERRAPLANAGEM

Capital Social R$ 120.202,00 (cento e vinte mil e duzentos e dois reais) **Capital Integralizado** R$ 20.202,00 (vinte mil e duzentos e dois reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	128.502.529-64	R$ 1.202,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ERI ANTUNES	021.649.809-05	R$ 119.000,00	PAI/REPRESENTANTE / Sócio / Administrador	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ERI ANTUNES	021.649.809-05	

Último Arquivamento **Data** 22/07/2020	**Número** 20203709110	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2021, às 08:10:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **HPCIRSGV**.

PRC2107041904

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000189 ~~000199~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.365.884/0001-02 **MATRIZ**		**25/11/2009**

NOME EMPRESARIAL
ERI ANTUNES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NELSO MACHADO	**121**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.620-000	**BORBA**	**SALGADO FILHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 8403-7369

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/11/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2021** às **09:12:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000190

~~000191~~

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.365.884/0001-02
Razão Social: ERI ANTUNES E CIA LTDA ME
Endereço: R NELSO MACHADO 121 FUNDOS / BORBA / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201133147967888

Informação obtida em 28/05/2021 17:22:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000191

000192

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ: 11.365.884/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:16 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.
Código de controle da certidão: **CDFF.499B.6DD4.0C35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000192

~~000193~~

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 024082592-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.365.884/0001-02**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/05/2021 09:03:09)

000193

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

000194

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
212/2021	05/05/2021	04/07/2021	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ERI ANTUNES E CIA LTDA EPP	11.365.884/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
121	EXT. E BRIT. DE PEDRAS E OUTROS MAT. P CONS. E BEN. ASS.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: R NELSO MACHADO, 121	Complemento: FUNDOS
Bairro: BORBA	CEP: 85620-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Salgado Filho - PR

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C210212N8671D17

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Salgado Filho
http://www.salgadofilho.pr.gov.br/

000194 ~~000195~~

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de BARRACÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ERI ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ: 11.365.884/0001-02
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de BARRACÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

BARRACÃO, 5 de Junho de 2021

LEONARDO JACQUES LIPPI
EMPREGADO JURAMENTADO

Código Validador TJPR: CACB.8473.71BCDACA.22 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEbE

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO,121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

000195 ~~000196~~

DECLARAÇÃO

Salgado Filho, 10 de junho de 2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021

Senhores

O abaixo assinado, Eri Antunes, portador da carteira de identidade nº 7.795.789-8 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente ERI ANTUNES & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que a empresa possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o disposto na Certidão Simplificada da junta comercial, e em seu contrato social.

Capital Social da Empresa	**Capital Social Mínimo Exigido**
R$ 120.202,00	R$ 17.989,06

Atenciosamente.

ERI ANTUNES
CPF: 021.649.809-05
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
SÓCIO – ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
85620-000 • SALGADO FILHO - PR

000196

000197

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ERI ANTUNES & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2107041904
NIRE (Sede) 41207851038	**CNPJ** 11.365.884/0001-02	**Data de Ato Constitutivo** 25/11/2009	**Início de Atividade** 01/12/2009

Endereço Completo
Rua NELSO MACHADO, Nº 121, FUNDOS, BORBA - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000

Objeto Social
EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OBRAS DE URBANIAZACAO -RUAS, PRACAS E CALCADAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SEWRVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E OBRAS DE TERRAPLANAGEM

Capital Social R$ 120.202,00 (cento e vinte mil e duzentos e dois reais) **Capital Integralizado** **R$ 20.202,00 (vinte mil e duzentos e dois reais)**	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
HENRIQUE NATHAN ANTUNES	128.502.529-64	R$ 1.202,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
ERI ANTUNES	021.649.809-05	R$ 119.000,00	PAI/REPRESENTANTE S / Sócio / Administrador		

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ERI ANTUNES	021.649.809-05	

Último Arquivamento **Data** 22/07/2020	**Número** 20203709110	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2021, às 08:10:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **HPCIRSGV**.

PRC2107041904

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERI ANTUNES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.365.884/0001-02
Certidão nº: 10665975/2021
Expedição: 25/03/2021, às 10:57:50
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERI ANTUNES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.365.884/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000198 000199

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67399/2021 **Validade:** 30/06/2021

Razão Social: ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
CNPJ: 11365884000102
Num. Registro: 57503 **Registrada desde :** 17/09/2014
Capital Social: R$ 120.202,00
Endereço: RUA NELSON MACHADO, 121 FUNDOS BORBA
Município/Estado: SALGADO FILHO-PR **CEP:** 85620000
Objetivo Social:
EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E OBRAS DE TERRAPLANAGEM.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 11365884000102
1 - ANA PAULA MAZOTTI
Carteira: PR-164052/D Data de Expedição: 25/08/2017
Desde: 07/08/2019 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LUIZ HENRIQUE CESCO
Carteira: PR-148664/D Data de Expedição: 01/09/2015
Desde: 22/04/2016 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000199

~~000200~~

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 171768/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/06/2021 08:16:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000200

000201

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **67369/2021** Validade: 03/12/2021

Nome Civil: ANA PAULA MAZOTTI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-164052/D
Registro Nacional : 1716770491
Registrado(a) desde : 25/08/2017
Filiação : RAIMUNDO DELMAR MAZOTTI
DENIZE MARIA MAZOTTI
Data de Nascimento : 20/05/1994
Carteira de Identidade : 97842086 CPF : 06822148922
Naturalidade : SALGADO FILHO/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 11/08/2017 Diplomação : 23/08/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
57503 - ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP
CNPJ: 11365884000102
Desde: 07/08/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 171725/2021.

Emitida via Internet em 06/06/2021 22:21:10

000201 ~~000202~~

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000202

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1527/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANA PAULA MAZOTTI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANA PAULA MAZOTTI** RNP: **1716770491**
Registro: **PR-164052/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART:1720211491555 Situação da ART:BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/03/2021 Baixada em: 25/03/2021 **Forma** de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: 09/2020 celebrado em 11/02/2020 Vinculado a ART: 1720200936135

Valor do contrato: R$ 503.909,24 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA Nº 30, RUA PROFº IRNO RAFAEL DELAZARI, RUA Nº02 E RUA CEDRO Nº: SN

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,170517 x -53,364014

Data de início: 27/02/2020 Conclusão efetiva: 12/01/2021

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 2963,34 M2; **2-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 558,67 METRO; **3-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 29 UNID; **4-** Execução de operação de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta, 87,21 METRO; **5-** Execução de obra de contenções em alvenaria de pedra, 36,94 M3; **6-** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1672,41 M2; **7-** Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 764,11 METRO

Observações:
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS CORRESPONDENTE AO PASSEIO DE PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO.

Observações da certidão:
A ART 1720200936135 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720211491555.

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1527/2021
06/06/2021 22:29

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 78249/2021.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1527/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 78249/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 78249/2021

CAT nº 1527/2021 de 25/03/2021, página 2 de 3

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
FONE 46 3564 1200

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 02/2021

Atestamos para os devidos fins, que o engenheiro(a) Ana Paula Mazotti, portador de CREA-PR 164052/D, RNP: 1716770491, executou a obra abaixo em conjunto com a empresa contratada ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ 76.365.884/0001-02:

PROPRIET.: Município de Salgado Filho **CNPJ:** 76.205.699/0001-98

OBRA: Pavimentação Poliédrica

CONTRATO: 09/2020 **ART:** 1720200936135

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Poliédrica, Drenagem, Muros e Calçadas, conforme contrato de repasse CR867413/18.

INÍCIO OBRA: 01/02/2020

FIM OBRA: 01/02/2021

ENDEREÇO: Rua n°02, Rua n°30, Rua Cedro e Rua Irno Rafael Delazari, S/N, Salgado Filho-PR, 85620-000.

ATIV. TÉCNICA:

- Execução de obra de de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas - 2963,34m²
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria - 558,67m²
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo - 29 unid.
- Execução de operação de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta - 87,21m
- Execução de obra de contenções em alvenaria de pedra - 36,94m³
- Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas - 1672,41m²
- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio - 764,11m

Os serviços do contrato foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salgado Filho, 23 de março de 2021.

LUCAS RICKLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 173409/D

Lucas Rickli de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA-PR:173409/D
RNP: 1717967140

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o numero do protocolo: 78249/2021

CAT nº 1527/2021 de 25/03/2021, página 3 de 3

CREA-PR

000205 000206

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: **ERI ANTUNES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.365.884/0001-02, com sede na Rua Nelso machado, 121, fundos, Bairro Borba, CEP 85620-000, município de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio Gerente Eri Antunes, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n° 021.649.809-05, portador da CI n° 7.795.789-8 SESP PR.

CONTRATADA: **ANA PAULA MAZOTTI**, brasileira, solteira, Engenheira Civil, inscrito no CREA-PR sob o n° 164052/D, inscrita no CPF n° 068.221.489-22, portadora da CI nº 9.784.208-6 SESP/PR, residente e domiciliada a Rua Juscelino Kubitschek nº 68, Bairro Centro, CEP 85620-000, município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços na condição de Responsável Técnico, as partes acima qualificadas têm entre si justas o seguinte:

Clausula 1ª – O Contratado compromete- se desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme as suas atribuições profissionais e compatíveis com atribuições específicas pertinentes a titulação profissional perante o CREA-PR dentre os objetos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função e emissão de ART's específicas a sua titulação profissional perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, inclusive perante outros órgãos, autarquias e sociedade civil que lhe compete;

Clausula 2ª – O Contratado compromete-se a cumprir a jornada de trabalho de 02 (duas) horas diárias, durante o período das 14:00 as 16:00 horas, fixando assim a remuneração em 02 (dois) salários mínimos vigentes no país, sendo fixada em R$ 1.996,00 (Um Mil novecentos e noventa e seis reais).

Clausula 3ª – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Clausula 4ª – A vigência compreende ao prazo determinado de 02 (dois) anos a partir da assinatura deste, podendo ser renovados por mais 02 (dois) anos, estão em conformidade com ART de cargo e ou função emitida pela CREA-PR.

Clausula 5ª – Todas e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento de taxas de ART das obras e de serviços executados pela empresa sobre responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Clausula 6ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Paraná;

SERVIÇO DISTRITAL DE SALGADO FILHO - PR
Oficial Designada - CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA
Av. Presidente Dutra, 14 Centro CEP:86.620 000
Tel:46-99981 8479 - cleide-raikaela@hotmail.com

C

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.*0001*34816E**********

Salgado Filho-PR, 07 de junho de 2021 - 15:27:44h.

Cledina de Oliveira-Escrevente

Cledina de Oliveira

SERVIÇO DISTRITAL DE SALGADO FILHO - PR
COMARCA DE BARRACÃO - PR

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FTG80687

000207

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Salgado Filho, 03 de Julho de 2019.

ERI ANTUNES & CIA LTDA
Contratante

Ana Paula Mazotti
Contratada

Tabelionato de Salgado Filho
Geraldo Milkiewicz
Tabelião Designado

Testemunha 1:
RG:

Testemunha 2:
RG:

Tabelionato de Salgado Filho
Geraldo Milkiewicz
Tabelião Designado

RECONHECIMENTO 023712
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1)ERI ANTUNES, (2)ANA PAULA MAZOTTI, (3)ALCIONE LUIZ CENTENARO, (4)ALBREONI LUIZ CENTENARO
Salgado Filho - PR, 03 de julho de 2019
da verdade.
FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 0aRYO.PR
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br/
Tu53W.cUv

CARTÓRIO DISTRITAL DE SALGADO FILHO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Geraldo Milkiewicz – Tabelião/Oficial
Cedro - Salgado Filho/PR - CEP 85620-000
Email: sdo_geraldo@hotmail.com

RVIÇO DISTRITAL DE SALGADO FILHO - PR
elia Designada - CLEIDE FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Av. Presidente Dutra, 14 Centro - CEP:86.620-000
Tel:46-99981 8479 - cleide-mikaela@hotmail.com

000208

~~000207~~

C

utentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi
resentado. Dou fé.*0001*34816E**********

Salgado Filho-PR. 07 de junho de 2021 - 15:27:44h.

Cledina de Oliveira-Escrevente

Cledina de Oliveira

SERVIÇO DISTRITAL DE SALGADO FILHO - PR
COMARCA DE BARRACÃO - PR

SELO FUNARPEN

C

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTG80686

000209 000210

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5123/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ HENRIQUE CESCO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE CESCO** RNP: **1714677354**
Registro: **PR-148664/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720203166977 Situação **da ART: BAIXA** POR **CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/07/2020 Baixada **em: 28/07/2020** Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPIAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**
Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000
Contrato: 49/2017 celebrado em 03/05/2017 Vinculado a ART: 1720202958845
Valor do contrato: R$ 311.921,22 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: ESTRADAS MUNICIPAIS Nº: S/N
Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO
Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 03/05/2017 Conclusão efetiva: 01/10/2018
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPIAL DE SALGADO FILHO CNPJ: 76.205.699/0001-98
Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sinalização viária, 3 M2; **2-** Execução de obra de estradas rurais , 10578,56 M2

Observações:
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS RURAIS

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois o período informado está divergente ao informado pelo profissional na baixa da ART. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART.

A ART nº 1720202958845 que consta no atestado foi substituída pela ART nº 1720203166977.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5123/2020
25/08/2020 00:10

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 197148/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197148/2020.

CREA-PR

35

000210 ~~000211~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.205.699/0001-98
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
email: salgadofilho@wln.com.br home page: www.salgadofilho.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197148/2020.

CAT nº 5123/2020 de 28/07/2020, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins, que o responsável técnico o Engenheiro Civil **LUIZ HENRIQUE CESCO**, portador do **CREA-PR 148664/D** e **RNP nº 1714677354**, executou a obra abaixo em conjunto com a empresa contratada **Eri Antunes & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.365.884/0001-02:**

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR **CNPJ:** 76.205.699/0001-98

OBRA: Rodovias

ENDEREÇO DA OBRA: Estradas Municipais do Município de Salgado Filho (descritas na sequência)

CONTRATO: 49/2017

ART Nº: 1720202958845

DATA DE INÍCIO: 03/05/2017

DATA DE CONCLUSÃO: 03/05/2018

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Referente a execução de pavimentação poliédrica nos trechos listados abaixo, no perímetro do município de Salgado Filho – PR.

- **050 – Execução:**
  - Dimensão total de 10.578,56 m², sendo:
    - Trecho 01-A - trecho entre o final do calçamento existente, no bairro Borba, e a encruzilhada que vai para a Linha e Quintino
    - Trecho 01-B - trecho entre a encruzilhada que vai para a Linha Turski e Linha Quintino (final do trecho 02) e a Linha Turski
    - Trecho 02 - trecho entre a encruzilhada da Linha Turski com a Linha Quintino seguindo até a encruzilhada da Linha Quintino, proximo ao loteamento mirante do bosque

000211 ~~000212~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANA
CNPJ 76.205.698/0001-98
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203
Rua Floriano Francisco Angeli, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANA
email: salgadofilho@wln.com.br home page: www.salgadofilho.pr.gov.br

Os serviços do contrato foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salgado Filho, 14/07/2020

LUCAS RICKLI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 173409/D

LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA

CPF: 084.295.359-00

CREA-PR-173409/D e RNP 1717967140

Engenheiro Civil

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 197148/2020.

CAT nº 5123/2020 de 28/07/2020, página 3 de 3

CREA-PR

000212

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP 000213

CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO,121, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 10/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Nome da Empresa: Eri Antunes e Cia Ltda

CNPJ nº: 11.365.884/0001-02

Endereço Completo: Rua Nelson Machado, 121, borba, Salgado Filho -PR

Fone: (46) 98403-7369

O representante técnico da empresa ERI ANTUNES E CIA LTDA, Sra. ANA PAULA MAZOTTI, devidamente habilitada junto ao CREA – PR , DECLARA que renuncia a Visita Técnica nos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeiras para com a contratante.

Capanema, 10 de junho de 2021

Ana Paula Mazotti

ANA PAULA MAZOTTI
ENG. CIVIL
CREA – PR: 164052/D

Ana Paula Mazotti
Engenheira Civil
CREA PR 164052-D

000213

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

~~000214~~

CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: *eriantunescialtda@hotmail.com*
ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO,121, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

ANA PAULA MAZOTTI, CPF nº 068.221.489-22, CREA/CAU nº 164052/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 10/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **ERI ANTUNES E CIA LTDA**, CNPJ nº 11.365.884/0001-02, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

Salgado Filho, PR ,10 de junho de 2021.

Ana Paula Mazotti

ANA PAULA MAZOTTI
RG :9.784.208-6
ENG. CIVIL

Ana Paula Mazotti
Engenheira Civil
CREA PR 164052-D

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO,121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

0000214
~~000215~~

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data de Registro	Assinatura do responsável técnico(a)
Ana Paula Mazotti	Engenheira Civil	164052/D	25/08/2017	Ana Paula Mazotti

Ana Paula Mazotti
Engenheira Civil
CREA PR 164052/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Salgado Filho, 10 de junho de 2021

ERI ANTUNES
CPF: 021.649.809-05
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
SÓCIO – ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSON MACHADO,121, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

000215

~~000216~~

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 10/2021

ERI ANTUNES E CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF n°11.365.884/001-02 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ERI ANTUNES , portador(a) do documento de identidade RG n° 7.795.798-8 , emitido pela SSP/PR , e do CPF n°:021.649.809-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.8.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Caminhão Basculante;

Retro Escavadeira;

Rolo Compactador;

Patrola;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 10 de junho de 2021

ERI ANTUNES
CPF: 021.649.809-05
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
SÓCIO – ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

11.365.884/0001-02
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO,121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

000216

~~000217~~

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

PROPONENTE	ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP		
MUNICÍPIO/LOCAL	SALGADO FILHO		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	**ÁREA CONSTRUÍDA**	3.646,24 m²
		PRAZO DE EXECUÇÃO	90 dias

ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**		**PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)**		
			30	**60**	**90**
1	CAMINHÃO BASCULANTE	**UTILIZAÇÃO**	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1
2	RETROESCAVADEIRA	**UTILIZAÇÃO**	x	x	x
		QUANTIDADE	1	1	1
x	ROLO COMPACTADOR LISO TANDEN	**UTILIZAÇÃO**			x
		QUANTIDADE			1
4	PATROLA	**UTILIZAÇÃO**	x		
		QUANTIDADE	1		
5	EQUIPAMENTOS DIVERSOS (MARRETA, NIVEL, TRENA, CARRINHO DE MÃO, ETC...)	**UTILIZAÇÃO**	x	x	x
		QUANTIDADE	5	5	5

ERI ANTUNES RG: 7.795.789-8 SSP/PR SÓCIO – ADMINISTRADOR	ANA PAULA MAZOTTI RG: 9.784.208-6 SESP/PR CREA/CAU nº 164052/D	**Salgado Filho, 10 de junho de 2021**

11.365.884/0001-02

ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

Ana Paula Mazotti
Engenheira Civil
CREA PR 164052-D

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO,121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

000217

000218

ANEXO - II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.365.884/0001-02, com sede na Rua Nelso Machado, nº 121, Fundos, Bairro Borba, na cidade de Salgado Filho/PR – CEP: 85.620-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Eri Antunes, Portador(a) do RG sob nº 7.795.789-8 SSP/PR e CPF nº 021.649.809-05, cuja função/cargo é Sócio Administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
Telefone: (46) 9 8403-7369

11.365.884/0001-02
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO,121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

000218
000219

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a), Eri Antunes, portador(a) do CPF/MF sob n.º 021.649.809-05, e RG sob nº 7.795.789-8 SSP/PR para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Salgado Filho, 10 de junho de 2021

ERI ANTUNES
CPF: 021.649.809-05
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
SÓCIO – ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 11.365.884/0001-02
IE: ISENTO
Tel: (46) 9 8403-7369
E-mail: eriantunescialtda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA NELSO MACHADO,121, FUNDOS, BORBA, SALGADO FILHO – PARANÁ – CEP: 85.620-000

000219

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 10/2021, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Salgado Filho, 10 de junho de 2021

ERI ANTUNES
CPF: 021.649.809-05
RG: 7.795.789-8 SSP/PR
SÓCIO – ADMINISTRADOR

11.365.884/0001-02
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Rua Nelso Machado, 121 - Fundos
Bairro Borba
85620-000 - SALGADO FILHO - PR

000220
000221

HABILITAÇÃO EMPRESA L B ENGENHARIA LTDA-EPP

000221

~~000222~~

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 20/05/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA - EPP
04.351.798/0001-77
ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR

E-MAIL: lbengenharia01@gmail.com TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

LEANDRO BAU:94603073968
Assinado de forma digital por LEANDRO BAU:94603073968
Dados: 2021.05.20 10:49:04 -03'00'

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

~~000223~~

1) LEANDRO BAÚ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.664-8 SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

2) LUCIANE ELY BAU, brasileiro, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Coronel Freitas - SC, nascida em 13/06/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 038.859.569-85, portadora da carteira de identidade RG nº 14.098.257-1 SESP PR, residente e domiciliada na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP 85.670-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA,** com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204526268-6 em 19/03/2001, e última alteração contratual sob nº 20196030137 em 02/10/2019, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento o sócio remanescente Sr. **LEANDRO BAU**, faz a aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), da sócia **LUCIANE ELY BAU**, sendo pagos integralmente na data de assinatura deste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Efetuada assim a aquisição das quotas de capital expressas na cláusula anterior, retira-se neste ato da sociedade **LUCIANE ELY BAU**, dando através deste documento devidamente assinado, completa e total quitação de suas quotas, retirando-se da sociedade devidamente paga de seus haveres, nada mais tendo a reclamar por si ou seus herdeiros nesta data, ou futuramente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Efetuada assim a aquisição e venda das quotas de capital, passa o sócio remanescente Sr. **LEANDRO BAU** a ter totalidade do capital social, a saber, 500.000 (quinhentas mil quotas), no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Nos termos do artigo 1052, §1, da Lei 10.406/02 a Sociedade permanecerá Limitada Unipessoal, sem necessidade de recompor seu quadro societário.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

000224

de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia **passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:** Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato social primitivo que não colidirem com disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolve por este instrumento de contrato, o sócio **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

1) LEANDRO BAÚ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 05/11/1974, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 946.030.739-68, portador da carteira de identidade RG nº. 5.151.664-8 SESP PR, residente e domiciliado na Avenida Nicolau Inácio, nº 1826, Centro, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **L B ENGENHARIA LTDA,** com sede na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204526268-6 em 19/03/2001, e última alteração contratual sob nº 20196030137 em 02/10/2019, inscrita no CNPJ sob nº 04.351.798/0001-77; resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial **L B ENGENHARIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia PR 281 nº 1200, Bairro Parque Industrial II, Salto do Lontra - PR, CEP: 85.670-000.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

000224
~~000225~~

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO BAU	100.00	500.000	R$ 500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	R$ 500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LEANDRO BAU** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

~~000226~~

e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF N.º 04.351.798/0001-77
NIRE 412.0452626-8

000226

000227

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra - PR, 11 de Fevereiro de 2021.

LEANDRO BAU

LUCIANE ELY BAU

ASSINATURA ELETRÔNICA

ertificamos que o ato da empresa L B ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03885956985	LUCIANE ELY BAU
94603073968	LEANDRO BAU

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 14:11 SOB Nº 20210838167.
PROTOCOLO: 210838167 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101038710. CNPJ DA SEDE: 04351798000177.
NIRE: 41204526268. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
L B ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000228 ~~000229~~

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L B ENGENHARIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2106380283
NIRE (Sede) 41204526268	**CNPJ** 04.351.798/0001-77	**Data de Ato Constitutivo** 19/03/2001	**Início de Atividade** 15/03/2001

Endereço Completo
Rodovia PR 281, Nº 1200, PARQUE INDUSTRIAL II - Salto do Lontra/PR - CEP 85670-000

Objeto Social
CONSTRUCAO, REFORMAS, MANUTENCOES E ALTERACOES DE EDIFICIOS DE QUALQUER NATUREZA FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OPERACOES DE ESCAVACAO, TRANSPORTE, DEPOSITO E COMPACTACAO DE TERRAS, NECESSARIAS A REALIZACAO DE UMA OBRA, ESCAVACOES DIVERSAS PARA CONSTRUCAO CIVIL OBRAS DE URBANIZACAO, CONSTRUCAO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRACAS, ESTACIONAMENTOS E CALCADAS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS SERVICOS DE ENGENHARIA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO.

Capital Social R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEANDRO BAU	946.030.739-68	R$ 500.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LEANDRO BAU	946.030.739-68	

Último Arquivamento **Data** 5/02/2021	**Número** 20210838167	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2021, às 08:50:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5SGZAZEO**.

PRC2106380283

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000229

000230

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.351.798/0001-77 MATRIZ		19/03/2001

NOME EMPRESARIAL
L B ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L B ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 281	**1200**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.670-000	**PARQUE INDUSTRIAL II**	**SALTO DO LONTRA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9117-7677

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **09:47:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000230

000231

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.351.798/0001-77
Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV NICOLAU INACIO 960 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106050340486289

Informação obtida em 06/05/2021 09:44:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000231

~~000232~~

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:44 do dia 27/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2021.
Código de controle da certidão: **5004.430D.832E.2487**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000232
~~000233~~

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023766453-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.351.798/0001-77**
Nome: **L B ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/03/2021 17:49:12)

000233

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04 ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda - Departamento de Tributação e Cadastro Técnico

~~000234~~

CERTIDÃO NEGATIVA

CADASTRO..: 29500
NOME.....: L.B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF..: 04.351.798/0001-77
ENDEREÇO..: ROD. ROD.PR 281/INDUSTRIAL II , 1200 ITAIPU
MUNICIPIO.: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 04/06/2021.
Válida até: 04/07/2021.
Código/Ano da certidão.....: 1230/2021
Código da certidão.....: 762242045762242

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000234

~~000235~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E SALTO DO LONTRA
FÓRUM DES. LUIZ VIEL

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CURITIBA, Nº 435 - BAIRRO COLINA VERDE
SALTO DO LONTRA/PR - 85670000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Civel, referente a Ações de Insolvencia, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

LB ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.351.798/0001-77, no período compreendido desde 01/08/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FUNARPEN
1810662CNAA0000000103421D

SALTO DO LONTRA/PR, 14 de Abril de 2021, 14:49:22

JUNIOR HENRIQUE FORMAIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 02.341.401/0001-30
Mario Cesar Mafra Junior Henrique Formaio
Aux. Juramentado Aux. Juramentado
Rua Curitiba, 435 Bairro Colina Verde
SALTO DO LONTRA PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/2021

000236

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Certidão nº: 14888380/2021
Expedição: 06/05/2021, às 09:49:45
Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L B ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.351.798/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000236

000237

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39215/2021 **Validade:** 24/07/2021

Razão Social: L B ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04351798000177
Num. Registro: 38436 **Registrada desde :** 21/08/2001
Capital Social: R$ 500.000,00
Endereço: RODOVIA PR 281, 1200 PARQUE INDUSTRIAL II
Município/Estado: SALTO DO LONTRA-PR **CEP:** 85670000
Objetivo Social:
Construção, reformas, manutenções e alterações de edifícios de qualquer natureza; Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem, operações de escavação; Transporte, depósito e compactação de terras, necessárias a realização de uma obra; Escavações diversas para construção civil; Obras de urbanização, construção de vias urbanas, ruas, praças, estacionamentos e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Serviços de engenharia; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LEANDRO BAU
Carteira: PR-57704/D Data de Expedição: 23/08/2000
Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - FÁBIO ROBERTO SORANSO
Carteira: PR-162728/D Data de Expedição: 23/06/2017
Desde: 28/07/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº

5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

000238

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 102492/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/03/2021 14:32:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000238

~~000239~~

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **32514/2021** Validade: 13/09/2021

Nome Civil: LEANDRO BAU
Carteira - CREA-PR Nº :PR-57704/D
Registro Nacional : 1704993474
Registrado(a) desde : 23/08/2000
Filiação : NEURI JOÃO MERLIN BAU
MARLENE LUIZA BAU
Data de Nascimento : 05/11/1974
Carteira de Identidade : 51516648 CPF : 94603073968
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data da Colação de Grau : 07/08/1999 Diplomação : 09/08/1999
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
38436 - L B ENGENHARIA LTDA
Desde: 16/05/2002 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

74579 - S B B MADEIRAS - EIRELI
Desde: 04/03/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 87718/2021.

Emitida via Internet em 17/03/2021 11:23:36

000239

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000240

000240

000241

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24930/2021** Validade: 28/08/2021

Nome Civil: FÁBIO ROBERTO SORANSO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-162728/D
Registro Nacional : 1716579600
Registrado(a) desde : 23/06/2017
Filiação : ODACIR VALENTIM SORANSO
DALVA WARMLING SORANSO
Data de Nascimento : 14/01/1995
Carteira de Identidade : 102262760 CPF : 09559913905
Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Data da Colação de Grau : 09/02/2017 Diplomação : 03/03/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 69156/2021.

000241

000242

Emitida via Internet em 01/03/2021 14:46:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
5854/2016

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LEANDRO BAU referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LEANDRO BAU** RNP: **1704993474**
Registro: **PR-57704/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 3054636078 Situação **da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/07/2008 Baixada em: 03/11/2016 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **L B ENGENHARIA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** CNPJ: **95.589.289/0001-32**

Rua: AV IGUACU Nº: 750

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85635-000

Contrato: celebrado em 30/06/2008

Valor do contrato: R$ 100,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 10.448,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE UF: PR CEP: 85635-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 30/06/2008 Conclusão efetiva: 30/12/2008

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COM BLOCOS INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTES TRECHOS: RUA PAULO BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI, RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV. TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA 05.

CERTIFICAMOS, **finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT**, conforme selos de segurança A 026.935, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5854/2016

09/06/2021 10:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 372791/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

090243

090244

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU
Carteira Profissional:PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.:**5854/2016**
Selos de autenticidade:**A 026.935**

RNP Nº:1704993474
Protocolo Nº.:**2016/00372791**

000244

000245

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEANDRO BAU
Carteira Profissional:PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.:**5854/2016**
Selos de autenticidade:**A 026.935**

RNP Nº.:1704993474
Protocolo Nº.:**2016/00372791**

ART Nº.....:3054636078 0..... Registrada:02/07/2008.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:L B ENGENHARIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CNPJ/CPF: 95.589.289/0001-32.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:10.448,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:DIVERSOS, S/N CENTRO.....
Município/Estado....:NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR.....
Data de Início.....:30/06/2008..... Data de Conclusão:30/12/2008.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E COM BLOCOS INTERTRAVADOS, SENDO O ENDEREÇO DA OBRA OS SEGUINTES TRECHOS: RUA PAULO BONETTI, AV. ALEXANDRE BONETTI, RUA RUI BARBOSA, RUA CASTRO ALVES, TRAVESSA RODOVIÁRIA, AV. VEREADOR GUILHERME LEANDRO, AV. TEODORO LOCKS, RUA 01, RUA 02, RUA 03, RUA 04 E RUA 05.....
Observação.....:.....

000245

000246

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
LEANDRO BAU
Carteira Profissional:PR-57704/D
Acervo Técnico Nº.:**5854/2016**
Selos de autenticidade:**A 026.935**

RNP Nº.:1704993474
Protocolo Nº.:**2016/00372791**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2016/00372791.

Emitida via Internet em 18/11/2016 14:38:06 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Certificamos que a empresa L. B. Engenharia Ltda., situada na Av. Nicolau Inácio, 960, Cento, Salto do Lontra, PR., inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, tendo nesta obra como Responsável Técnico o Engenheiro Civil Leandro Baú, portador do CPF nº 946.030.739-68, carteira de identidade nº 5.151.664-8-SSP/PR, e CREA nº 57.704/D, EXECUTOU os serviços de "Pavimentação com pedras irregulares, drenagem e Serviços Complementares", através da ART Nº 3054636078, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, iniciando em 30 de junho de 2008 e concluída em 30 de dezembro de 2008, sendo o endereço da obra os seguintes trechos: Rua Paulo Bonetti, Av. Alexandre Bonetti, Rua Rui Barbosa, Rua Castro Alves, Travessa Rodoviária, Av. Vereador Guilherme Leandro, Av. Teodoro Locks, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04 e Rua 05, sendo medidos e recebidos os serviços constantes na Planilha de Serviços abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa de obra 4,00x2,00m chp galv.pint.c/tinta autom.	ud	2,00
2	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	PREPARAÇÃO DA BASE		
2.1.1	Escarificação, regularização leito	m2	10.448,00
2.1.2	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico e.= 20 cm	m2	10.448,00
2.2	REVESTIMENTO		
2.2.1	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	10.448,00
2.2.2	Enchimento c/ pó de pedra p/ pav. poliédrico	m2	10.448,00
2.2.3	Compactação de pavimento poliédrico	m2	10.448,00
2.3	MEIO FIO		
2.3.1	Meio fio de concreto simples	m	5.296,00
3	**DRENAGEM**		
3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
3.1.1	Escavação mecânica de vala 1a. cat.	m3	1.278,00
3.1.2	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	995,00
3.1.3	Remoção de pavimento	m2	385,00
3.2	GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL E SARGETA		
3.2.1	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	1.028,00
3.2.2	Sarjeta meio-tubo concreto	m	300,00

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI APOSTADO NA ÚLTIMA FOLHA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/2021

3.3	CAIXA/POÇOS		
3.3.1	Boca de BSTC 0,60m (CONCRETO SIMPLES)	ud	20,00
3.4	SERVIÇOS FINAIS		
3.4.1	Reconstrução pavimento	m2	385,00
4	**PAISAGISMO/URBANISMO**		
4.1	CALÇADA		
4.1.1	Aterro apiloado - esp.= 15,0 cm	m3	144,06
4.1.2	Lastro de pó de pedra - esp. = 3,0 cm	m3	28,82
4.1.3	Pavimentação com blocos intertravados	m2	960,40
4.1.4	Rampa de acesso p/ deficientes (lastro, concreto)	ud	7,00
4.1.5	Rampa de acesso p/ veículos (lastro, concreto)	ud	4,00

Sendo a expressão de verdade, firmamos a presente.

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de novembro de 2016.

LILIAN GISELI ALBERTON
CREA-SC 812135/D

Lilian Giseli Alberton
Engenheira Civil
CREA/SC - 812135/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 10/06/2022

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 026.935

LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 13
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº **10/2021**
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Nome da Empresa: LB Engenharia LTDA
CNPJ nº: 04.351.798/0001-77
Endereço Completo: Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
Salto do Lontra- PR Cep: 85.670-000
Fone: (46) 3191-0110
E-mail: LBENGENHARIA01@GMAIL.COM

O representante técnico da empresa ***LB Engenharia LTDA*** Sr ***Leandro Baú*** , devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Salto do Lontra, 04 de Junho de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR nº 57041D
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

O Sr ***Leandro Baú***, CPF nº ***946.030.739-68***, CREA/CAU nº ***57.704/D*** declara que é conhecedor das condições constantes no edital de Tomada de Preços nº ***10/2021*** e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa ***LB Engenharia LTDA CNPJ*** nº ***04.351.798/0001-77***, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Salto do Lontra, 04 de Junho de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU	Data do registro	Assinatura
Leandro Baú	Engenheiro Civil	57704-D	23/08/2000	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Salto do Lontra, 04 de Junho de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços Nº 10/2021
Município de Capanema - PR

A empresa ***LB Engenharia LTDA*** , inscrita no CNPJ/MF ***nº 04.351.798/0001-77,*** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr ***Leandro Baú***, portador(a) do documento de identidade RG nº ***5.151.664-8*** , emitido pela IIPR , e do CPF nº ***946.030.739-68*** , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Caminhão Basculante;
Ferramentas em geral;
Epi's em quantidade suficiente;
Rolo compactador;
Retroescavadeira;
Veículos e equipamentos em geral;
Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Salto do Lontra, 04 de Junho de 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Proponente	LB Engenharia LTDA		
Município	Capanema PR		
Objeto	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.	Área construída	3.646,24 m²
Lote	Único	Prazo de Execução	90 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO		
UTILIZAÇÃO EM DIAS		30 dias	60 dias	90 dias
01	CAMINHÃO BASCULANTE	30	30	30
QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)				
02	FERRAMENTAS EM GERAL	30	30	30
QUANTIDADE: VÁRIAS (UTILIZAÇÃO)				
03	EPI's	30	30	30
QUANTIDADE: VÁRIAS (UTILIZAÇÃO)				
04	ROLO COMPACTADOR	30	30	30
QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)				
05	RETROESCAVADEIRA	30	30	30
QUANTIDADE: 01 (UTILIZAÇÃO)				
06 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL		30	30	30
QUANTIDADE 01 UTLIZAÇÃO				

Salto do Lontra, 04 de Junho de 2021.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO - II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Pelo presente instrumento, a empresa LB Engenharia LTDA CNPJ nº 04.351.798/0001-77 com sede na Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II, no município de Salto do Lontra- PR através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr ***Leandro Baú*** Portador(a) do RG sob nº ***5.151.664-8*** e CPF nº ***946.030.739-68*** cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: LBENGENHARIA01@GMAIL.COM
Telefone: (46) 3191-0110
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor Leandro Baú portador(a) do CPF/MF sob n.º946.030.739-68 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Salto do Lontra, 04 de Junho de 2021.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG Nº 5.151.664-8
CPF 946.030.739-68
Engenheiro Civil CREA-PR 57704-D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

050254 050255

LB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS **nº 10/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Capanema - Pr, que estamos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, podendo, para tanto, usufruir do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Salto do lontra, 04 de Junho de 2021.

Atenciosamente

Leandro Bau
CREA-PR 57.7[illegible]4/D
CPF: 946.030.739-68
RG 5.151.664-8

LEANDRO BAU
RG 5.151.664-8
946.030.739-68

OSMAR SCOTTI
CRC PR Nº 020255/O-2

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA
LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1º Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

000255

~~000256~~

HABILITAÇÃO EMPRESA OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

000256

000257

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 19/05/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

Oziel De Oliveira Urbanização
33.444.569/0001-03
Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 -
BAIRRO: Padre Josimo CIDADE/UF: Realeza/PR

E-MAIL: TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000257 000258

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
OZIEL DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILHO DE (pai)	(mãe)
ANTONIO DE OLIVEIRA	LORECI TEREZINHA DA SILVA PAULA OLIVEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
16/02/1980	83455446	SESP	PR	031.178.219-10

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SETE QUEDAS	3418

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	PADRE JOSIMO	85770-000	006513 - Realeza

MUNICÍPIO	UF
Realeza	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA SETE QUEDAS	3418

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	PADRE JOSIMO	85770-000	006513 - Realeza

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Realeza	PR	BRASIL	escritoriorealreleza@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
120.000,00	cento e vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8130300 Atividade Secundária 4213800, 4313400, 4330404, 4391600	Atividades paisagísticas Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Obras de fundações Serviços de pintura de edifícios

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
25/04/2019	XXX			

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO REQUERENTE
23/04/2019	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002575363

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:36 SOB Nº 41108602102.
PROTOCOLO: 192686674 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901841688. NIRE: 41108602102.
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, **se impresso**, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000258
~~000259~~

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ÂNTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCREVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181

Ku67m.cUEbJ.qWxL7 - kJH8j.JyeJx
Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: OZIEL DE OLIVEIRA do que dou fé. Em test° ~~da~~ verdade.

Realeza-PR, 23 de abril de 2019

(00368132800100010985O)

Maria Ilena Lorini - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2019 13:36 SOB N° 41108602102.
PROTOCOLO: 192686674 DE 24/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901841688. NIRE: 41108602102.
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

090259

~~000260~~

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2106154380
NIRE (Sede) 41608602102	**CNPJ** 33.444.569/0001-03	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 24/04/2019	**Início de Atividade** 25/04/2019
Endereço Completo RUA SETE QUEDAS, Nº 3418, PADRE JOSIMO-Realeza/PR- CEP:85770-000			
Objeto *Atividades paisagísticas Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Obras de fundações Serviços de pintura de edifícios*			
Capital R$ 20.000,00 (cento e vinte mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 24/04/2019	**Número** 20192686674	**Ato/eventos** 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx
Nome do Empresário: OZIEL DE OLIVEIRA **Identidade:** 7655446 **Estado civil:** CASADO(A)		**CPF:** 031.178.219-10 **Regime de bens:** Comunhão Parcial	

Esta certidão foi **emitida** automaticamente em 29/03/2021, às 08:28:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua **autenticidade** no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MD1ONSRS.**

PRC2106154380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000260

000261

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.444.569/0001-03 **MATRIZ**		**24/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas **43.13-4-00 - Obras de terraplenagem** **43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral** **43.91-6-00 - Obras de fundações**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SETE QUEDAS	**3418**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.770-000	**PADRE JOSIMO**	**REALEZA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 9941-5210

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **06/06/2021** às **20:55:08** (data e hora de Brasília).

000261

~~000262~~

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	33.444.569/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
CAPITAL SOCIAL:	R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

000262
000263

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.444.569/0001-03
Razão Social: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Endereço: RUA SETE QUEDAS 2418 / PADRE JOSIMO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041603352345761005

Informação obtida em 27/05/2021 15:21:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000263

000264

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
CNPJ: 33.444.569/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:23:14 do dia 03/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2021.
Código de controle da certidão: **F7B5.B87F.8572.F989**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000264

~~000265~~

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 024239187-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.444.569/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/05/2021 16:27:33)

000265



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 45551/2021

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/06/2021	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH2JCXC8S2Q8**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52974	33.444.569/0001-03		52974

ENDEREÇO

Rua Sete Quedas, 3418 - Padre Josimo CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/04/2021.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Sônia D. Bedra
Fiscal de Tributos
Port. Nº 5.416/18

05/04/2021 09:14

000266

000267

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

CNPJ 33.444.569/0001-03, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

REALEZA/PR, 26 de Marco de 2021

LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Custas = R$ 41,30
Página 0001/0001

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/06/2021

000267

000268

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

ome Empresarial: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO atureza Jurídica: Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2106154380
RE (Sede) 108602102	**CNPJ** 33.444.569/0001-03	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 24/04/2019	**Início de Atividade** 25/04/2019
ndereço Completo a SETE QUEDAS, **Nº 3418, PADRE JOSIMO-Realeza/PR**- CEP85770-000			
jeto **vidades paisagísticas Obras** de urbanização - ruas, praças e calçadas Obras de terraplenagem Obras de fundações Serviços de pintura de edifícios			
pital 20.000,00 (cento e vinte mil reais)			**Porte** **ME (Microempresa)**
imo Arquivamento ita /04/2019	**Número** 20192686674	**Ato/eventos** 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	**Situação** **ATIVA** **Status** xxxxx
ome do Empresário: OZIEL DE OLIVEIRA **entidade:** 3455446 **tado civil:** ASADO(A)		**CPF:** 031.178.219-10 **Regime de bens:** Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/03/2021, às 08:28:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **MD1ONSRS**.

PRC2106154380

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000268

000269

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO portadora do CNPJ 33.444.569/0001-03 **registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** PRC2106613217

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
41108602102	33.444.569/0001-03	**24/04/2019**	25/04/2019

Endereço Completo
RUA SETE QUEDAS, Nº3418, PADRE JOSIMO - Realeza/PR - CEP**85770000**

Certifica-se que o capital social da empresa é de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).	**Situação** ATIVA **Status**

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
080	41108602102	24/04/2019	INSCRIÇÃO
080	20192686674	24/04/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2021, às 13:34:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GJENNHUB**.

PRC2106613217

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.444.569/0001-03
Certidão nº: 16750714/2021
Expedição: 27/05/2021, às 15:45:10
Validade: 22/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.444.569/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000270

000271

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 42348/2021 **Validade:** 19/07/2021

Razão Social: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
CNPJ: 33444569000103
Num. Registro: 69051 **Registrada desde :** 03/05/2019
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: RUA SETE QUEDAS, 3418 PADRE JOSIMO
Município/Estado: REALEZA-PR **CEP:** 85770000
Objetivo Social:
Atividades paisagísticas. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Obras de terraplenagem. Obras de fundações. Serviços de pintura de edifícios.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DOUGLAS JOSE DE LIMA
Carteira: PR-170798/D Data de Expedição: 05/06/2018
Desde: 03/05/2019 Carga Horária: 2: H/D Até: 30/04/2020
Desde: 28/07/2020 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 108838/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/04/2021 08:44:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000271

~~000272~~

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **64735/2021** Validade: 30/07/2021

Nome Civil: DOUGLAS JOSE DE LIMA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-170798/D
Registro Nacional : 1717622801
Registrado(a) desde : 05/06/2018
Filiação : AMARILDO SANTOS DE LIMA
ZIRMA DA ROSA
Data de Nascimento : 11/11/1993
Carteira de Identidade : 12.666.316-1 CPF : 06725733930
Naturalidade : REALEZA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
Data da Colação de Grau : 19/04/2018 Diplomação : 07/05/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
69051 - OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
CNPJ: 33444569000103
Desde: 28/07/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 164919/2021.

Emitida via Internet em 27/05/2021 19:14:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000272 000272

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5305/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DOUGLAS JOSE DE LIMA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DOUGLAS JOSE DE LIMA** RNP: **1717622801**
Registro: **PR-170798/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20193413683** Situação da ART: BAIXA POR **CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/07/**2019** Baixada em: **03/08/2019** Forma de **registro:**
Substituição Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **BEIJA FLOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ: **22.624.371/0001-87**
Rua: TRAVESSA 07 **Nº**: 448
Complemento: SALA 03 Bairro: CENTRO
Cidade: REALEZA UF: PR CEP: 85770-000
Contrato: celebrado em 11/06/2019 Vinculado a ART: 20193382010
Valor do contrato: R$ 21.883,85 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 3.847,36 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA AVELINO CAVAGNOL **Nº**: S/N
Complemento: LOT. BEIJA FLOR Bairro: COOPERATIVA
Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 11/06/2019 Conclusão efetiva: 17/07/2019
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações:
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ASSENTAMENTO DE **PEDRAS IRREGULARES NO LOTEAM**ENTO BEIJA FLOR. RUAS **A SEREM EXECUTADOS OS SERVIÇOS: RUA AVELINO CAVAGNOL, RUA PAULO ROBER**TO GOLIM JUNIOR, RUA VAL**DEMAR PILCES, RUA GUSTAVO KUHNEM E RUA LUIS EDUARDO** DEPIERI **SEGAT**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5305/2019

17/08/2020 13:48

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 337178/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 337178/2019.

CREA-PR

090273

090274

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em cumprimento dos serviços conforme o contratado.

1. Dados da Obra/Serviço
Objeto do contrato: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
Local de realização: RUA AVELINO CAVAGNOL, RUA PAULO ROBERTO GOLIM JUNIOR, RUA VALDEMAR PILCES, RUA GUSTAVO KUHNEM E RUA LUIS EDUARDO DEPIERI SEGATO - LOTEAMENTO BEIJA FLOR – SALTO DO LONTRA PR - CEP: **85670-000**
ÁREA TOTAL: **3847,36m²**
Período de realização: **INÍCIO** 11/06/2019 CONCLUSÃO 17/07/2019

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante
Razão Social: BEIJA FLOR EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 22.624.371/0001-87
Sócio Proprietário: PAULO ROBERTO GOLIM
CPF: 431.546.039-72
Endereço completo: TRAVESSA 07, 448 SALA 03 – BAIRRO CENTRO – REALEZA PR - CEP: 85770-000

1.2. Dados do Responsável Técnico
Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1717622801
Registro CREA Nº: PR 170798/D

1.3. Descrição das Atividades Desenvolvidas
Serviços de arruamento, terraplenagem, pavimentação poliédrica com pedras irregulares e instalação de meio fio.

1.4. Assinaturas

Realeza – PR, 23 de Julho de 2019

Beija Flor Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ: 22.624.371/0001-87
Paulo Roberto Golim
CPF: 431.546.039-72
Sócio Proprietário

INCORPORADORA BEIJA FLOR
CNPJ 22.624.371/0001-87

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 337178/2019

CAT nº 5305/2019 de 20/09/2019, página 2 de 2

CREA-PR

000274 ~~000275~~

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO** com sede à rua Sete Quedas nº 3418, Bairro Padre Josimo, Município de Realeza - PR inscrita no C.N.P.J. n.º 33.444.569/0001-03 representada nesta ocasião por seu sócio proprietário: OZIEL DE OLIVEIRA, R.G. n.º 8.345.544-6 e C.P.F. n.º 031.178.219-10 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) DOUGLAS JOSE DE LIMA, brasileiro (a), R.G. n.º 12.666.316-1 C.P.F. n.º 067.257.339-30, com titulo profissional ENGENHEIRO CIVIL Cart. Crea – PR n.º 170798/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será apartir do dia 17/07/2020 a 19/07/2021;

Cláusula 3ª - O Contrato terá carga horária de: **01 hora** diária;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de **01** salário mínimo mensal, correspondentes a R$ **1045,00** (Hum mil e quarenta e cinco reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de **30** dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Realeza - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

REALEZA-PR, 21 de JULHO de 2020.

Contratante

Contratado

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/06/2021

000275

~~000276~~

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ``**OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**'' **(OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO) CNPJ Nº 33.444.569/0001-03,** localizada na RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000, **prestou serviços de pavimentação poliédrica com pedras irregulares num total de 10.000 (dez) mil metros quadrados**, incluindo assentamento de Meio Fio e 1000 m2 de paver no loteamento BEIJA FLOR localizado no município de Salto do Lontra PR. **Demonstrando capacidade técnica,** cumprindo com os prazos exigidos, tendo início em 25/04/2019 e termino em 31/01/2020, executando a obra segundo o que estava previsto nas planilhas e mapas fornecidos.

Realeza – PR, 31 de janeiro de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCREVENTE AUTORIZADA
FONE: (46) 3543-1181

18149345VAA000000823122 10

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCIA DE OLIVEIRA do que dou fe. Em test° da verdade.

Realeza-PR, 06 de abril de 2021

Maria Ilena Lorini - Escrevente -

Marcia de Oliveira

MARCIA DE OLIVEIRA URBANISMO E TERRAPLENAGEM-ME

CNPJ Nº 25.032.869/0001-49

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 08/06/2021

000276

000277

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 10/2021
A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

PROPONENTE: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**

ENDEREÇO: **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO** - Realeza - PR, CEP 85770000

CNPJ: **CNPJ: 33.444.569/0001-03** FONE: **(046 999415210)**

REPRESENTANTE LEGAL: **OZIEL DE OLIVEIRA** CPF: **031.178.219-10**

O representante técnico da empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO,** Sr. DOUGLAS JOSE DE LIMA, devidamente habilitado junto ao CREA Nº PR-170798/D, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021.

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Douglas José de Lima

Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA
RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30
Cargo: Responsável Técnico CREA Nº PR-170798/D

Anexo 13

000277

000278

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPONENTE: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**

ENDEREÇO: **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO** - Realeza - PR, CEP 85770000

CNPJ: **CNPJ: 33.444.569/0001-03** FONE: (046 999415210)

REPRESENTANTE LEGAL: OZIEL DE OLIVEIRA CPF: **031.178.219-10**

DOUGLAS JOSE DE LIMA, RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30, CREA/CAU nº 170798/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Edital de Tomada de Preços nº 10/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, CNPJ nº **33.444.569/0001-03**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021.

Douglas Jose de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA
RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30
Cargo: Responsável Técnico CREA/CAU nº 170798/D

Anexo 08

000278

~~000279~~

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPONENTE: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**

ENDEREÇO: **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000**

CNPJ: **CNPJ: 33.444.569/0001-03** FONE: **(046 999415210)**

REPRESENTANTE LEGAL: **OZIEL DE OLIVEIRA** CPF: **031.178.219-10**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

NOME	*ESPECIALIDADE*	*CREA*	*DATA REGISTRO*	*Ass. Profissional*
DOUGLAS JOSE DE LIMA	*ENGENHEIRO CIVIL*	PR-170798/D	*05/06/2018*	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021.

Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF: **031.178.219-10**
Cargo: Proprietário/administrador

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03

Anexo 04

000279

000280

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail: ozieldeoliveirarza@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 10/2021

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº **33.444.569/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr **OZIEL DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG nº 83455446, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **031.178.219-10**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- Escavadeira Hidráulica;
- Retroescavadeira;
- Caminhão caçamba;
- Rolo Compactador;
- Moto niveladora;
- Veículo pequeno;
- Veículo utilitário;
- Carrinho de mão;
- Enxadas;
- Pá;
- Martelo Calceteiro;
- Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021.

Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF: **031.178.219-10**
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 10

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

000280

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Proponente	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO		
Municipio/Local	CAPANEMA		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	ÀREA CONSTRUIDA	3.646,24 M2
LOTE	01	PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS

ITEM	Veículos, maquinas e equipamentos disponíveis		Prazo de execução Dias							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01	Escavadeira Hidráulica	Utilização	X	X	X					
	01	Quantidade								
02	Retroescavadeira	Utilização	X	X	X					
	01	Quantidade								
03	Caminhão Caçamba	Utilização	X	X	X					
	01	Quantidade								
04	Rolo compactador	Utilização	X	X	X					
	01	Quantidade								
05	Moto Niveladora	Utilização	X	X	X					
	01	Quantidade								
06	Veículo pequeno	Utilização	X	X	X					
	01	Quantidade								
07	Veículo utilitário	Utilização	X	X	X					
	01	Quantidade								
08	Carrinho de mão	Utilização	X	X	X					
	04	Quantidade								
09	enxadas	Utilização	X	X	X					
	04	Quantidade								
10	Pá	Utilização	X	X	X					
	04	Quantidade								
11	Martelo Calceteiro	Utilização	X	X	X					
	04	Quantidade								
12	Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado	Utilização	X	X	X					

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA RG 83455446 / CPF: 031.178.219-10 Cargo: Proprietário/administrador	Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA RG nº 12,666,316-1 CPF nº 067,257,339-30 Cargo: Responsável Técnico	Capanema - PR, 10 de Junho de 2021.

Anexo 11

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

000281
000282

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Pelo presente instrumento, a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, CNPJ nº **33.444.569/0001-03**, com sede na **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000**, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. OZIEL DE OLIVEIRA, Portador do RG sob nº 8.345.544-6 e CPF: **031.178.219-10**, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ozieldeoliveirarza@gmail.com
Telefone (46) 99941-5210
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor OZIEL DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob n.º **031.178.219-10** para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021.

Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF: **031.178.219-10**
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 02

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03

000282

00028

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail: ozieldeoliveirarza@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**

ENDEREÇO: **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000**

CNPJ: **CNPJ: 33.444.569/0001-03** FONE: **(046 999415210)**

REPRESENTANTE LEGAL: **OZIEL DE OLIVEIRA** CPF: **031.178.219-10**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, CNPJ n.º 33.444.569/0001-03, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 10/2021**, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema - PR, 10 de junho de 2021.

Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF: **031.178.219-10**
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 09

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

00283

00028

HABILITAÇÃO EMPRESA TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

000284

~~000285~~

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE: **Tonelli Engenharia EIRELI ME.**
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano 1054, centro Santo Antônio do Sudoeste – PR, 85.710-000.
CNPJ: **29.193.121/0001-89**
Sócio diretor Marcelo Tonelli CPF **074.657.819-90**
Fone: (46) 9.9921-0558. E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

Capanema, 10 de junho de 2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referente: Edital de Tomada de Preços nº **10/2021**

Senhores

O abaixo assinado **Marcelo Tonelli**, portador da Cédula de identidade sob nº **9.707.891-2** e CPF sob nº **074.657.819-90**, na qualidade de responsável legal pela proponente **Tonelli Engenharia EIRELI ME**, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor **Marcelo Tonelli**, portador da Cédula de identidade sob nº **9.707.891-2** é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, 10 de junho de 2021.

Sócio Administrador Marcelo Tonelli.
RG nº 9.707.891-2
CPF.: 074.657.819-90
Tonelli Engenharia EIRELI-ME
CNPJ nº 29.193.121/0001-89

000285

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.707.891-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.707.891-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/12/2016

NOME: MARCELO TONELLI

FILIAÇÃO: MILTON TONELLI
SALETE TONELLI

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C.NASC=11110, LIVRO=16A, FOLHA=105

CPF: 074.657.819-90

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

19 JUL. 2019

Em testemunho da verdade

Dionice Tavares - Substituta
Vanderléia Pavanello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião

Cartório Jales
Av Brasil 738 CXP 52
CEP 85710-000 (46) 3563 1287
Santo Antonio do Sudoeste Paraná

SERVIÇO NOTARIAL JALES
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Dionice Tavares Substituta
Ricardo Levi Jales de Brito
Tabelião
Santo Antonio do Sudoeste - PR
FQR40660

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA- PR

Nome
MARCELO TONELLI

Filiação
SALETE TONELLI
MILTON TONELLI

Nascimento	CPF	Doc. de identidade	Nacionalidade
20/01/1991	074.657.819-90	9.707.891-2 SSP/PR	BRASILEIRA

Naturalidade
SANTO ANTONIO DO SUDOEST PR

Tipo Sang Título de Eleitor
094826050663

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

CONFEA CREA

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PR
Registro Crea Nº
PR-151853/D

Nome
MARCELO TONELLI

Data do Registro no Crea-PR
22/02/2016

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
1715131738

Data de Emissão
06/03/2017

Presidente do Confea

Presidente do Crea-PR

Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

19 JUL. 2019

Em testemunho da verdade

Dionice Tavares - Substituta
Vanderléia Pavanello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião

Cartório Jales
Av Brasil 738 CXP 52
CEP 85710-000 (46) 3563 1287
Santo Antonio do Sudoeste Paraná

SERVIÇO NOTARIAL JALES
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Dionice Tavares Substituta
Ricardo Levi Jales de Brito
Tabelião
Santo Antonio do Sudoeste - PR
FQR40659

EM BRANCO

000286

000287 ~~000287~~

TONELLI ENGENHARIA EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO **Fl.01**

MARCELO TONELLI, brasileiro, natural da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nascido na data de 20/01/1991, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.707.891-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF sob nº 074.657.819-90, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Casa, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná CEP 85.710-000, constituem uma EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguinte cláusulas:

Cláusula Primeira- A empresa girará sob o nome empresarial de **TONELLI ENGENHARIA EIRELI**, e adota como titulo a expressão **TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA**, e terá sua sede e domicilio na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, Sala, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, CEP 85.710-000.

Cláusula Segunda- O capital social será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

a) Marcelo Tonelli, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira- O objeto social da EIRELI será : Construção de Edifícios; Obras de Urbanização-ruas, praças e calçadas; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Construção de Redes de Abastecimento de Àgua, coleta de esgoto e Construção Correlatas; Fabrica de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em série e sob encomenda; Obras de Terraplenagem; Serviços de Pintura de Edifícios; Fabrica de Outros Artefatos e Produtos de Concreto, Cimento, Fibrocimento e Gesso; Fábrica de Estruturas Metálicas; Instalação e Manutenção Elétrica; Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Atividades Paisagisticas; Construção de Rodovias Ferrovias.

Cláusula Quarta- A EIRELI iniciará suas atividades em 01 dezembro de 2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta- A administração da EIRELI caberá ao titular MARCELO TONELLI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Cláusula Sétima- O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava- Fica investido na função de responsável técnico da EIRELI, o titular MARCELO TONELLI, engenheiro civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia do Paraná sob nº PR-151853/D

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Nona- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima- A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Primeira- O empresário poderá fixar retirada mensal, a titulo de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda- Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula Décima Terceira- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta- O empresário DECLARA para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor de receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

Cláusula Décima Quinta- Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em uma única via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr., 24 de novembro de 2017

JALES JALES

MARCELO TONELLI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000288

~~000288~~

TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com

JALES

Selo N 4kF9R.pn658.nsvU2, Controle: EaHoR.tYURr
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço a firma por Verdadeira de MARCELO TONELLI "0008" 549577" Dou fe
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de novembro de 2017
Em Test" _____ da Verdade
Adriane de Almeida Custódio - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 21:46 SOB Nº 41600643097.
PROTOCOLO: 178232246 DE 29/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704622243. NIRE: 41600643097.
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000289 000289

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TONELLI **ENGENHARIA EIRELI - ME** **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2106333992
NIRE (Sede) 41600643097	**CNPJ** 29.193.121/0001-89	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 01/12/2017	**Início de Atividade** 01/12/2017

Endereço Completo
Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1054, SALA CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Objeto
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS; FÁBRICA DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; FABRICA DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO E GESSO; FABRICA DE ESTRUTURAS METÁLICAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FERROVIAS.

Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular

Nome	CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
MARCELO TONELLI	074.657.819-90	S	24/11/2017	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato
MARCELO TONELLI	074.657.819-90	24/11/2017	

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
01/12/2017	41600643097	091 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 09:16:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GIEFQCER**.

PRC2106333992

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000290

~~000291~~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.193.121/0001-89 **MATRIZ**		**01/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
TONELLI ENGENHARIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	**1054**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.710-000	**CENTRO**	**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IVOEDGARVIEIRA@HOTMAIL.COM	**(46) 3563-1219**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/12/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2021** às **15:10:44** (data e hora de Brasília).

000291

000292

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.193.121/0001-89
Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1054 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106174337835468

Informação obtida em 06/06/2021 15:06:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

090292

090292

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 29.193.121/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:44 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2021.
Código de controle da certidão: **26EB.5910.5577.226C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000293

000294

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024286351-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.193.121/0001-89**
Nome: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (06/06/2021 15:00:44)

Município de Santo Antonio do Sudoeste

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

Positiva com efeito de negativa
N° 4053 / 2021

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2 A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/06/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Maio de 2021

REQUERENTE: O MESMO	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QET424XH3RST**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
28257	29.193.121/0001-89		28088

ENDEREÇO

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 - CENTRO - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Fabricação de estruturas metálicas, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, Construção de barragens e represas para geração de energia hidrelétrica, Obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Atividades paisagísticas

Responsável

Emitido por: LEILA DOS SANTOS

Emissão do CICAD 000295

~~000296~~

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90767788-57	29.193.121/0001-89	12/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	TONELLI ENGENHARIA E INCORPORADORA
Endereço do Estabelecimento	R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054, SALA - CENTRO - CEP 85710-000 FONE: (46) 3563-1219 - FAX: (46) 3563-1219
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, DESDE 12/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	074.657.819-90	MARCELO TONELLI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 11/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90767788-57

Emitido Eletronicamente via Internet
12/05/2021 10:31:22

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000296

000297

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 29.193.121/0001-89

Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 26 de Abril de 2021

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2021.04.26 16:16:57 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACB.3261.81BA.JBDI.21 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

000297 ~~000298~~

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.193.121/0001-89
NOME EMPRESARIAL:	TONELLI ENGENHARIA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCELO TONELLI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/06/2021** as **15:11** (data e hora de Brasília).

000298

TONELLI ENGENHARIA EIRELI

000299

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	1.699.110,61 160.524,43	10,58
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	1.699.110,61 160.524,43	10,58
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	1.699.110,61 160.524,43	10,58
Endividamento (E) E: (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	160.524,43 1.699.110,61	0,09

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Capanema - PR, 10 de Junho de 2021.

Representante legal
Marcelo Tonelli
RG: 9.707.891-2 – SSP-PR

MOISES GUARDA:21302960920 Assinado de forma digital por MOISES GUARDA:21302960920 Dados: 2021.06.07 16:19:42 -03'00'

Contador
Moises Guarda
PR-010790/O-9

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1054
Centro – Santo Antonio do Sudoeste –PR
CNPJ: 29.193.121/0001-89
FONE: 46 3563 -1219

LIVRO DIÁRIO

Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 4

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00021 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do numero 00001 ao número 00021 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Em: 01/12/2017 NIRE: 41600643097
Data de encerramento do Exercicio Social: 31/12/2019

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2019

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR
CPF 074 657 819-90
RG 9707891-2 SSP/PR

MOISES GUARDA
CONTADOR
017090/09
CPF 213 029 609-20
RG 9761535 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Termo de Autenticação 20/033939-7
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
28/07/2020
CAMILA DEFANTE
USUARIO DO SIARCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

NOTAS JALES
Dianece Tavares
Ricardo Levi Jales de Britto
Santo Antônio do Sudoeste - PR

SELO PURAMPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FS082490

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data
31 JUL 2020
Dianece Tavares - Substituta
Vanderlei Paganella - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Britto - Tabelião

0106 0001 TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
87571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
29.193.121.0001-89 I.E. 9076778857 N.I.R.E. 41600641097 Data Reg. 01/12/2017
Licenciado Para IVO EDGAR VIEIRA

Folha 00008
Emissão 31/12/2019
Hora 14:36:51
Registro 99200024

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR [Anual] Consolidado Em - Dezembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Debito	Movto a Credito	Saldo Atual
1		ATIVO	723.542,62-D	1.089.107,87	41.039,88	1.771.610,61-D
1.01		ATIVO CIRCULANTE	651.042,62-D	1.089.107,87	41.039,88	1.699.110,61-D
1.01.01		DISPONIBILIDADES	27.450,70-D	240.572,21	41.039,88	226.983,03-D
1.01.01.01		BENS NUMERARIOS	27.450,70-D	240.572,21	41.039,88	226.983,03-D
1.01.01.01.1	13	CAIXA	25.228,16-D	240.572,21	41.039,88	224.760,49-D
1.01.01.01.1	1014	BANCO CONTA MOVIMENTO	2.222,54-D	0,00	0,00	2.222,54-D
1.01.02		VALORES A RECEBER OPERA	623.591,92-D	848.535,66	0,00	1.472.127,58-D
1.01.02.07		OUTRAS CREDITOS	623.591,92-D	848.535,66	0,00	1.472.127,58-D
1.01.02.07.1	1155	OUTROS CREDITOS A RECEBI	583.562,72-D	0,00	0,00	583.562,72-D
1.01.02.07.1	1171	FATURA S/ CONTRATOS RECE	40.029,20-D	848.535,66	0,00	888.564,86-D
1.07		ATIVO PERMANENTE	72.500,00-D	0,00	0,00	72.500,00-D
1.07.07		IMOBILIZADO	72.500,00-D	0,00	0,00	72.500,00-D
1.07.07.01		IMOBILIZACOES TANGIVEIS RE	72.500,00-D	0,00	0,00	72.500,00-D
1.07.07.01.1	1624	VEICULOS	72.500,00-D	0,00	0,00	72.500,00-D

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Dianifher M. C. Ferrari
Vanderleia P. Cavalli
Dilêneca Tavares
Ricardo Levi Jales de Britto
Comarca de Santo Antnio do Sudoeste PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serviço Notarial nesta data
31 JUL 2020
Dianifher Ferrari
Dilêneca Tavares - Substituta
Vanderleia Pavonello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Britto - Tabelião

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na ultima folha

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em: Moeda Corrente | SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR | | Anual | Consolidado | Em - Dezembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Débito	Movto a Crédito	Saldo Atual
2		PASSIVO	723.542,62-C	0,00	1.048.067,99	1.771.610,61-C
2.01		PASSIVO CIRCULANTE	83.393,99-C	0,00	0,00	83.393,99-C
2.01.01		CREDORES EXTERNOS POR F	77.130,44-C	0,00	0,00	77.130,44-C
2.01.01.03		FINANCIAMENTOS E EMPRES1	54.712,56-C	0,00	0,00	54.712,56-C
2.01.01.03.1	1930	EMPRESTIMO BANCO SICRED	54.712,56-C	0,00	0,00	54.712,56-C
2.01.01.04		OBRIGACOES FISCO/TRIBUTA	12.121,71-C	0,00	0,00	12.121,71-C
2.01.01.04.1	2042	I.N.S.S. A RECOLHER	8.564,88-C	0,00	0,00	8.564,88-C
2.01.01.04.1	2043	FGTS A RECOLHER	3.460,35-C	0,00	0,00	3.460,35-C
2.01.01.04.1	2066	I.R.R.F. A RECOLHER	96,48-C	0,00	0,00	96,48-C
2.01.01.06		OUTRAS CONTAS A PAGAR	10.296,17-C	0,00	0,00	10.296,17-C
2.01.01.06.1	2097	SIMPLES A RECOLHER	10.296,17-C	0,00	0,00	10.296,17-C
2.01.03		CREDORES INTERNOS P/FUN(	6.263,55-C	0,00	0,00	6.263,55-C
2.01.03.01		ENCARGOS TRABALHISTAS/DI	6.263,55-C	0,00	0,00	6.263,55-C
2.01.03.01.1	2142	SALARIOS E ORDENADOS A P.	3.764,61-C	0,00	0,00	3.764,61-C
2.01.03.01.1	2148	PRO-LABORE A PAGAR	2.498,94-C	0,00	0,00	2.498,94-C
2.07		PATRIMONIO LIQUIDO	640.148,63-C	0,00	1.048.067,99	1.688.216,62-C
2.07.01		CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
2.07.01.01		CAPITAL SOCIAL	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
2.07.01.01.1	2472	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00-C	0,00	0,00	150.000,00-C
2.07.05		LUCROS OU PREJUIZOS LIQUI	490.148,63-C	0,00	1.048.067,99	1.538.216,62-C
2.07.05.01		LUCROS OU PREJUIZOS LIQUI	490.148,63-C	0,00	1.048.067,99	1.538.216,62-C
2.07.05.01.1	2722	LUCROS ACUMULADOS	0,00-C	0,00	1.048.067,99	1.048.067,99-C
2.07.05.01.1	2723	LUCROS OU PREJUIZOS DO E	490.148,63-C	0,00	0,00	490.148,63-C

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR
CPF 074.657.819-90
RG 9707891-2/SSP/PR

MOISES GUARDA
CONTADOR
017090/09
CPF 243.029.609-20
RG 9781535/SSP/PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data
31 JUL. 2020

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Dianilhor M. S. Ferrari
Vanderleia P. Cavalli
Diônace Tavares
Ricardo Levi Jales de Brito
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste PR

Grupo 0001 TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
87.970-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
29.193.128/0001-89 I E 9076778857 N I R E 41600643097 Data Reg 01.12.2017
Licenciado Para IVO EDGAR VIEIRA

Folha 00001
Emissão 11/12/2019
Hora 14:36:52
Registro 99200024

*** BALANCETE DE VERIFICAÇÃO ***

Valores Em Moeda Corrente | SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR | [Atual | Consolidado | Em - Dezembro/2019

Classificação	Conta	Título da Conta	Saldo Anterior	Movto a Debito	Movto a Credito	Saldo Atual
3		RESULTADO LIQUIDO DO EXEI	0.00-D	41.039,88	1.089.107,87	1.048.067,99-C
3.01		RECEITA OPERACIONAL LIQUI	0.00-D	0.00	1.089.107,87	1.089.107,87-C
3.01.01		RENDAS DE BENS E SERVICO	0.00-D	0.00	1.089.107,87	1.089.107,87-C
3.01.01.09		RECEITAS DA CONSTRUCAO C	0.00-D	0.00	1.089.107,87	1.089.107,87-C
3.01.01.09.1	3682	RECEITAS DE OBRAS E/OU SE	0.00-D	0.00	1.089.107,87	1.089.107,87-C
3.03		CUSTOS OPERACIONAIS	0.00-D	37.006,88	0,00	37.006,88-D
3.03.08		CUSTOS DA CONSTRUCAO CI	0.00-D	37.006,88	0,00	37.006,88-D
3.03.08.01		CUSTOS DAS OBRAS EMPREI	0.00-D	37.006,88	0,00	37.006,88-D
3.03.08.01.1	4347	CUSTOS OBRA TONELLI CONT	0.00-D	14.763,81	0,00	14.763,81-D
3.03.08.01.1	4349	CUSTOS OBRA TONELLI CONT	0.00-D	22.243,07	0,00	22.243,07-D
3.15		DESPESA OPERACIONAIS	0.00-D	4.033,00	0,00	4.033,00-D
3.15.01		DESPESAS OPERACIONAIS	0.00-D	4.033,00	0,00	4.033,00-D
3.15.01.01		DESPESAS OPERACIONAIS	0.00-D	4.033,00	0,00	4.033,00-D
3.15.01.01.1	5134	DESPESAS DIVERSAS	0.00-D	100,00	0,00	100,00-D
3.15.01.01.1	5136	CONSERVACAO DE BENS	0.00-D	3.933,00	0,00	3.933,00-D

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR

CPF 074.657.819-90
RG 9707891-2/SSP/PR

MOISES GUARDA
CONTADOR
017090/O-9
CPF 213.029.609-20
RG 9761535/SSP/PR

AUTENTICAÇÃO
A Presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial. Nada mais.
21 JUL 2020
Tabelionato de Notas Jales
Diamilton M. G. Ferrari - Substituto
Vanderleia P. Cavalli - Substituta
Diânnico Tavares - Substituto
Ricardo Lev. Jales de Brito - Tabelião
Selo Digital 1380CP52 0000 1904 0827 0-80

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Diamilton M. G. Ferrari
Vanderleia P. Cavalli
Diânnico Tavares
Ricardo Lev. Jales de Brito
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR

*** FECHAMENTO DO BALANCETE ***

Total do Ativo	1.771.610,61-D
Total do Passivo	1.771.610,61-C
Resultado (-) Zeramento	0,00-D

		Resultado do Mês	Zeramento	Acumulado
Total do Resultado... mês:	01	60.971,12-C	0,00-D	60.971,12-C
Total do Resultado... mês:	02	57.573,33-C	0,00-D	118.544,45-C
Total do Resultado... mês:	03	51.918,82-C	0,00-D	170.463,27-C
Total do Resultado... mês:	04	110.115,09-C	0,00-D	280.578,36-C
Total do Resultado... mês:	05	89.647,65-C	0,00-D	370.226,01-C
Total do Resultado... mês:	06	48.024,14-C	0,00-D	418.250,15-C
Total do Resultado... mês:	07	31.451,28-C	0,00-D	449.701,43-C
Total do Resultado... mês:	08	79.075,16-C	0,00-D	528.776,59-C
Total do Resultado... mês:	09	118.944,18-C	0,00-D	647.720,77-C
Total do Resultado... mês:	10	153.744,87-C	0,00-D	801.465,64-C
Total do Resultado... mês:	11	203.454,18-C	0,00-D	1.004.919,82-C
Total do Resultado... mês:	12	43.148,17-C	1.048.067,99-D	0,00-D
Resultado Consolidado	12	1.048.067,99-C	1.048.067,99-D	0,00-D
Diferença	12	0,00-D		

AUTENTICAÇÃO
31 JUL. 2020
TABELIONATO DE NOTAS JALES
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste PR

6601 TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
0 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
1.0001-89 I E 9076778857 N I R E 41600641097 Data Reg 01.12.2017
o Para IVO EDGAR VIEIRA

Folha 00011
Emissão 11.12.2019
Hora 14:16:52
Registro 99200024

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

s Em Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

A T I V O

			(Anual)
ATIVO CIRCULANTE			1.699.110,61
DISPONIBILIDADES		226.983,03	
BENS NUMERARIOS	226.983,03		
CAIXA	224.760,49		
BANCO CONTA MOVIMENTO	2.222,54		
VALORES A RECEBER OPERACOES SOC.		1.472.127,58	
OUTRAS CREDITOS	1.472.127,58		
OUTROS CREDITOS A RECEBER	583.562,72		
FATURA S/ CONTRATOS RECEBER	888.564,86		
ATIVO PERMANENTE			72.500,00
IMOBILIZADO		72.500,00	
IMOBILIZACOES TANGIVEIS REALIZADAS	72.500,00		
VEICULOS	72.500,00		
AL DO ATIVO			1.771.610,61DB

Reconhecemos a exalidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$*********1.771.610,61, bem como suas demonstrações.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nr ..... em ...../...../.....

A Sociedade **não** possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade **não** possui Auditoria Independente.

AUTENTICAÇÃO
A assinatura fotocopiada é reconhecida por semelhança
Reconhecido mesmo diante
31 DEZ. 2019
Diamfher M. G. Ferrari Substituta
Vandorleia F. Cavalli Escrevente
Dirlence Tavares Escrevente
Ricardo Levi Jales de Brito Tabelião
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste PR

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Diamfher M. G. Ferrari
Vandorleia F. Cavalli
Dirlence Tavares
Ricardo Levi Jales de Brito
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste PR

000305 ~~00030~~

106 0001 TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
7571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
9 193 121/0001-89 I.E. 9076778857 N.I.R.E. 41600641097 Data Reg. 01/12/2017
Licenciado Para IVO EDGAR VIEIRA

Folha 00013
Emissão 31/12/2019
Hora 14:36:52
Registro 99200024

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			83.393,99
CREDORES EXTERNOS POR FUNCIONAMENT		77.130,44	
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS	54.712,56		
EMPRESTIMO BANCO SICREDI	54.712,56		
OBRIGACOES FISCO/TRIBUTARIAS A PAG	12.121,71		
I.N.S.S. A RECOLHER	8.564,88		
FGTS A RECOLHER	3.460,35		
I.R.R.F. A RECOLHER	96,48		
OUTRAS CONTAS A PAGAR	10.296,17		
SIMPLES A RECOLHER	10.296,17		
CREDORES INTERNOS P/FUNCIONAMENTO		6.263,55	
ENCARGOS TRABALHISTAS/DISTRIBUTIVO	6.263,55		
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.764,61		
PRO-LABORE A PAGAR	2.498,94		
PATRIMONIO LIQUIDO			1.688.216,62
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		150.000,00	
CAPITAL SOCIAL	150.000,00		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		1.538.216,62	
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS	1.538.216,62		
LUCROS ACUMULADOS	1.048.067,99		
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	490.148,63		

TOTAL DO PASSIVO 1.771.610,61CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$ *******1.771.610,61, bem como suas demonstrações

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2019

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR
CPF 074 857 819-90
RG 9707891-2/SSP/PR

MOISES GUARDA
CONTADOR
017090/09
CPF 213 029 609-20
RG 9761535/SSP/PR

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Dianifhar M. G. Ferrari
Vanderleia O. Cavalli
Diêneco Tavares
Ricardo Levi Jales de Britto
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Banco Notarial nesta data
31 JUL. 2020
Ricardo Levi Jales de Britto - Tabelião

0106 0001 TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
87571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
29193121/0001-89 I.E. 9076778857 N.I.R.E. 41600643097 Data Reg. 01/12/2017
Licenciado Para IVO EDGAR VIEIRA

Folha 00014
Emissão 31/12/2019
Hora 14:36:52
Registro 99200024

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2019

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

[Anual]

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCIC.			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA			
RENDAS DE BENS E SERVICOS		1.089.107.87	
RECEITAS DA CONSTRUCAO CIVIL	1.089.107.87		
RECEITAS DE OBRAS E/OU SERVICOS	1.089.107.87		
CUSTOS OPERACIONAIS			(37.006.88)
CUSTOS DA CONSTRUCAO CIVIL		(37.006.88)	
CUSTOS DAS OBRAS EMPREITADAS	(37.006.88)		
CUSTOS OBRA TONELLI CONT.06/2019	(14.763.81)		
CUSTOS OBRA TONELLI CONT. Nº 956/2018	(22.243.07)		
DESPESA OPERACIONAIS			(4.033.00)
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.033.00)	
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.033.00)		
DESPESAS DIVERSAS	(100.00)		
CONSERVACAO DE BENS	(3.933.00)		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraidas das folhas nr. 0002 a 0007 do Livro Diário nr. 0004 registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31/12/2019

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR
CPF 074.657.819-90
RG 9707891-2/SSP/PR

MOISES GUARDA
CONTADOR
017090/09
CPF 213.029.609-20
RG 9761535/SSP/PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data
31 JUL. 2020
Diânifher Tavares Substituto
Vanderleia P. Cavalli Escrevente
Ricardo Levi Jales de Britto Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Diânifher M. G. Ferran
Vanderleia P. Cavalli
Diânecio Tavares
Ricardo Levi Jales de Britto
Comarca de Santo Antnio do Sudoeste PR

0106 C001 TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
87571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
29.193.121/0001-89 I.E. 9076778857 N.I.R.E. 41600643097 Data Reg. 01/12/2017
Licenciado Para IVO EDGAR VIEIRA

Folha 00015
Emissão 31/12/2019
Hora 14:36:52
Registro 99200024

Encerrado em - Dezembro/2019

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INICIO DO PERIODO	490.148.63
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO (+ OU -)	1.048.067.99
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00
RESERVA LEGAL	0.00
RESERVA ESTATUTARIA	0.00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0.00
OUTRAS RESERVAS	0.00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	96.48
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0.00
SALDO DE RESERVAS	96.48
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	1.538.216.62

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data
31 JUL. 2020
Diane Ferrari
Diânese Tavares - Substituto
Vanderleia Pavanello - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Britto - Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Dianiher M. G. Ferrari
Vanderleia P. Cavalli
Diânese Tavares
Ricardo Levi Jales de Britto
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR
CPF 074 657 819-90
RG 9707891-2/SSP/PR

MOISES GUAROA
CONTADOR
017090/09
CPF 213 029 609-20
RG 9761535/SSP/PR

0106 0001 TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
87571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
29.393.121/0001-89 I.E. 9076778857 N.I.R.E. 41600643097 Data Reg. 01/12/2017
Licenciado Para IVO EDGAR VIEIRA

Folha 00016
Emissão 31/12/2019
Hora 14:16:52
Registro 99200024

Em - Dezembro/2019

DFC - DEMONSTRAÇAD DE FLUXO DE CAIXA

ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	(2.296.678,99)
RECEBIMENTO DE JUROS	0.00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0.00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	4.033,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(22.321,40)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(1.054.331,54)
PAGAMENTO DE JUROS	0.00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0.00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0.00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(3.346.977,53)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0.00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(1.699.110,61)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.699.110,61)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	0.00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	(54.712,56)
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	1.538.216,62
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	1.483.504,06
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(3.562.584,08)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	27.450,70
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	226.983,03

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data
31 JUL. 2020
Dianifner Tavares Substituta
Vandelaia Pavanello Escrevente
Ricardo Levi Jales de Britto Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Dianifner M. G. Ferrari
Vandelaia P. Cavalli
Diânece Tavares
Ricardo Levi Jales de Britto
Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR
CPF 074 657 819-90
RG 9707891-2/SSP/PR

MOISES GUARDA
CONTADOR
017090/09
CPF 213 029 609-20
RG 9761535/SSP/PR

0106 0001 TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
37571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
N 193.121-0003-89 I.E. 9076778857 N.I.R.E. 41600641097 Data Reg. 01-12-2017
Licenciado Para IVO EDGAR VIEIRA

Folha 00017
Emissão 31-12-2019
Hora 14:36:52
Registro 99200024

Em - Dezembro/2019

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Codigo	Descrição	Saldo Anterior	Lucro líquido	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	150.000,00-C		150.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	0,00-D	1.048.067,99-C	1.048.067,99-C
2723	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	490.148,63-C		490.148,63-C
	Saldos Em - Dezembro/2019	640.148,63-C	1.048.067,99-C	1.688.216,62-C

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR

CPF: 074.657.819-90
RG: 9707891-2/SSP/PR

MOISES GUARDA
CONTADOR
017090/09
CPF: 213.029.609-20
RG: 9761535/SSP/PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data
31 JUL. 2020
Em
Dianifher Ferrari
Dianeca Tavares Subscritora
Vanderleia Reguinda - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Britto - Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Dianifher M. G. Ferrari
Vanderleia P. Cavalli
Dianeca Tavares
Ricardo Levi Jales de Britto
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Titular: M. G. Ferrari
Substituto: P. Cavalli
Substituto: Tavarus
Ricardo Leal Jales de Brito
Santo Antonio do Sudoeste - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data
31 JUL. 2020
Diemerson Tavarus Substituto
Marcelino Pasqualini Escrevente
Ricardo Leal Jales de Brito - Tabelião

NOTAS EXPLICATIVAS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME, cadastrada no CNPJ sob o número 29.193.121/0001-89, constituída em 01/12/2017, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração , com ramo de atividade CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. Com sede no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, nº 1054, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As damonstrações contábeis estão apresentadas am REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vaz que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Dianthor M. G. Ferrari
Vanderleia P. Cavalli
Débora Tavares
Ricardo Leal Jales de Brito
Santo Antônio do Sudoeste

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução do documento apresentado nesta data
Município de Santo Antônio do Sudoeste
Gerência de Tributação
Cadastro Imobiliário
Diretor Financeiro
Ricardo Leal Jales de Brito

taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.
Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

0106 0001 TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME
85.571-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
29.193.121/0001-89 I E 9076778847 N I R E 41600643097 Data Reg 01/12/2017
Licenciado Para IVO EDGAR VIEIRA

Folha 00020
Emissão 31/12/2019
Hora 14:17:11
Registro 99200024

Em - Dezembro/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7)

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR

CPF 074.657.819-90
RG 9707891-2/SSP/PR

MOISES GUARDA
CONTADOR
017090/09

CPF 213.029.609-20
RG 9761535/SSP/PR

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Dianifher M. G. Ferrari
Vanderleia P. Cavalli
Dânisco Tavares
Ricardo Levi Jales de Britto

AUTENTICAÇÃO
31 JUL. 2020

LIVRO DIÁRIO

Firma: TONELLI ENGENHARIA EIRELI-ME

Folha: 21

Periodo: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 4

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00021 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00021 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 31 de Dezembro de 2019

MARCELO TONELLI
ADMINISTRADOR

CPF 074 657 819-90
RG 9707891-2 SSP/PR

MOISES GUARDA
CONTADOR
017090/09
CPF 213 029 609-20
RG 9761535 SSP/PR

TABELIONATO DE NOTAS JALES
Dianilher M. G. Ferrari
Vanderleia P. Cavalli
Diêneco Tavares
Ricardo Levi Jales de Britto
Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta Serviço Notarial nesta data
31 JUL. 2020
Dianeco Tavares - Substituto
Vanderleia Pagnoncelli - Escrevente
Ricardo Levi Jales de Britto - Tabelião

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FS082489

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.193.121/0001-89
Certidão nº: 17987212/2021
Expedição: 06/06/2021, às 15:08:43
Validade: 02/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONELLI ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.193.121/0001-89, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CREA

090315 ~~090316~~

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67338/2021 **Validade:** 30/07/2021

Razão Social: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29193121000189
Num. Registro: 65114 **Registrada desde :** 07/12/2017
Capital Social: R$ 150.000,00
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA CENTRO
Município/Estado: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR **CEP:** 85710000
Objetivo Social:
Construção de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; Fabrica de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Obras de terraplanagem; Obras de terraplanagem; Serviços de pintura de edifícios; Fabrica de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso; Fabrica de estruturas metálicas; Instalação e manutenção elétrica; Construção de instalação esportivas e recreativas e atividades paisagísticas; Construção de rodovias e ferrovias.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29193121000189
1 - MARCELO TONELLI
Carteira: PR-151853/D Data de Expedição: 22/02/2016
Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Anotações:
Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

000316 ~~000317~~

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 171651/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/06/2021 14:37:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000317 ~~000318~~

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **67337/2021** Validade: 03/12/2021

Nome Civil: MARCELO TONELLI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-151853/D
Registro Nacional : 1715131738
Registrado(a) desde : 22/02/2016

Filiação : MILTON TONELLI
SALETE TONELLI
Data de Nascimento : 20/01/1991
Carteira de Identidade : 9.707.891-2 CPF : 07465781990
Naturalidade : SANTO ANTONIO OO SUOOESTE/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE PARANAENSE
Data da Colação de Grau : 27/01/2016 Diplomação : 28/01/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:
Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
61504 - MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20358864000197
Desde: 29/07/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

65114 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29193121000189
Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

000318 ~~000319~~

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 171649/2021.

Emitida via Internet em 06/06/2021 14:36:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000319 ~~000320~~

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5602/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO TONELLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO TONELLI** RNP: **1715131738**
Registro: **PR-151853/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20180609517** Situação **da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/03/2018 Baixada em: 09/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**
Rua: RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER Nº: 50
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000
Contrato: CONTRATO 11/2018 celebrado em 02/02/2018
Valor do contrato: R$ 642.225,85 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 18.529,07 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUAS ENTORNO DA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO Nº: 00
Bairro: CENTRO
Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000
Data de início: 02/02/2018 Conclusão efetiva: 28/06/2019 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
TRECHO 01: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A PR 182 E 261M ADIANTE DO ACESSO DA PROPRIEDADE DE LEONIR LOCATELLI, LINHA SÃO PEDRO.
TRECHO 02: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA SEM DENOMINAÇÃO EM FRENTE PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE JOÃO BACKMAN, LINHA PROGRESSO.
TRECHO 03: TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A ENCRUZILHADA DA RUA FRIDHOLD KRAUSE COM ACESSO AO ESTÁDIO MUNICIPAL E O ACESSO A PROPRIEDADE DE IRENE DIAS,LINHA JOÃO XXII.

Informações complementares:
"CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM **ANDAMENTO."**

Observações da certidão:
Não consta no atestado a data de conclusão da obra, conforme informado na ART;

Não consta no atestado o RNP do Responsável Técnico;

Não consta no atestado o RNP do profissional que assina o atestado;

Conforme o contrato 11/2018 tratar-se de pavimentação poliédrica de estradas rurais.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5602/2019
11/06/2020 18:37

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 348048/2019

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT á qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 348048/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 348048/2019.

000321 000322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.699/0001-98
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203 e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.699/0001-98, localizada na Rua Francisco Floriano Anater, Nº50, no centro da cidade de Salgado Filho, CEP: 85.620-000, representada pelo Engenheiro Civil Osvaldo Tazinasso Junior, inscrito no CPF nº: 098.122.689-28 e RG nº: 12.548.088-8 SSP/PR, conforme ART de Cargo ou Função nº 20174378205, atesta para os devidos fins que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.193.121/0001-89, registrado no CREA/PR nº 65114, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, inscrito no CREA/PR sob o nº 151853/D, realizou a execução de Pavimentação Poliédrica no TRECHO 01: Trecho compreendido entre a PR 182 e 261m adiante do acesso da propriedade de Leonir Locatelli, Linha São Pedro. TRECHO 02: Trecho compreendido entre a Rua Sem Denominação em frente Parque de Maquinas Municipal e o acesso a propriedade de JoâoBackman, Linha Progresso.TRECHO 03: Trecho compreendido entre a encruzilhada da Rua FridholdKrause com Acesso ao Estádio Municipal e o acesso a propriedade de Irene Dias,Linha João XXII, totalizando um valor de R$ 642.225,85 (seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) com área de 18.529,07 m², de serviços executados, no Município de Salgado Filho/PR, conforme Contrato de Obras nº 11/2018, localizado na Comunidade Linha São Pedro, Linha Progresso, Zona Urbana, no Município de Salgado, Paraná, conforme ART nº 20180609517.

Confirmando que os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas e cláusulas contratuais, tendo inicio em 02/02/2018.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS EXECUTADOS			
Código	Serviço	Quantidade	Unid.
	Sinalização		
82100	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	2,00	PÇ
82000	Placa sinalização c/ película refletiva medindo 1,0 x 3,0	3,00	M²
	Pavimentação		
500000	Escarificação, regularização compactação subleito - *MUNICIPIO Contrapartida Fisica	18.529,07	M²
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. Poliédrico - DTM 28 KM	6.819,42	M
800400	Contenção lateral inclusive erva cidreira	6.819,42	M
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico - incluso transporte	18.529,07	M²
521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro - DTM 28 KM	17.506,15	M²
532650	Enchimento c/ argila p/ pavimento poliédrico	18.529,07	M²
532700	Compactação de pavimento poliédrico	18.529,07	M²

Salgado Filho/PR, 10/09/2019.

Osvaldo Tazinasso Junior
Engenheiro Civil
CREA/PR 162748/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 348048/2019.

CAT nº 5602/2019 de 03/10/2019, página 3 de 3

CREA-PR

000322 ~~000323~~

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2466/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCELO TONELLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO TONELLI** RNP: **1715131738**
Registro: **PR-151853/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720200571676 Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO** DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/02/2020 Baixada em: 16/04/2020 Forma de registro: Complementar Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**
Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 051
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030
Contrato: 956/2018 celebrado em 20/11/2018 Vinculado a ART: 20191130269
Valor do contrato: R$ 172.454,13 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA PAULA FREITAS Nº: 00
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030
Data de início: 20/11/2018 Conclusão efetiva: 28/01/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Outro
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 77.816.510/0001-66
Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em pedra para vias urbanas, 3270 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110736/2020

CAT nº 2466/2020 de 30/04/2020, página 1 de 4

CREA-PR

000324 000323

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2466/2020

Atividade concluída

Número da ART: **20191130269** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/03/2019 Baixada em: 16/04/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO** CNPJ: **77.816.510/0001-66**

Rua: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº: 051

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Contrato: 956/2018 celebrado em 20/11/2018

Valor do contrato: R$ 172.454,13 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 3.270,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PAULA FREITAS Nº: 00

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85601-030

Data de início: 20/11/2018 Conclusão efetiva: 28/01/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Observações da certidão:
O atestado registrado não atende a todos os itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, considerando que não constam o RNP do responsável técnico e o RNP do profissional que assina o atestado.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2466/2020

26/05/2020 18:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 110736/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110736/2020.

CAT nº 2466/2020 de 30/04/2020, página 2 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, com inscrição no CNPJ nº 77.816.510/0001-66 eu, VANIOS CARLOS BIEHL, CPF nº 554.417.509-87, atesto para os devidos fins que a empresa TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME com inscrição no CNPJ nº 29.193.121/0001-89, situada na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1054, centro, CEP 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, representada por MARCELO TONELLI (Engenheiro Civil - CREA/PR 151.853-D) prestou serviços de execução de pavimentação com pedras irregulares na rua Paula Freitas, bairro Nossa Senhora Aparecida, com área total de 3.270,00 m² conforme relação listado abaixo, tendo atendido de maneira satisfatória e entregue os serviços dentro das características técnicas e nos prazos contratados.

ART DE CARGO E FUNÇÃO nº 1720194193865.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 956/2018/PMFB.

ART nº: 20191130269 e 1720200571676

Serviços: Execução de 3.270,00 m² de pavimentação com pedras irregulares, incluindo drenagem de águas pluviais, com OAC e sinalização vertical, na rua Paula Freitas, no bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão - PR, compreendendo os serviços abaixo relacionados com seus respectivos códigos SINAPI / SCO/DER/PR:

- Cód. 73610 – Locação de obra = **3.340,90 m**;
- Cód. 500000 – Escavação, regularização e compactação do subleito 100% PN = **3.496,00 m²**;
- Cód. 532600 – Colchão de argila para pavimento poliédrico, s/ transporte = **3.496,00 m²**;
- Cód. 72887 – Transporte comercial argila p/ colchão c/ caminhão basculante em rodovia pavimentada – DMT 4 KM = **2.097,60 m³xkm**;
- Cód. 521450 – Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro, s/ transporte = **3.496,00 m²**;
- Cód. 72887 – Transporte comercial pedra irregular c/ caminhão basculante em rodovia pavimentada – DMT 4 KM = **2.097,60 m³xkm**;
- Cód. 94273 – Guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário). AF_06/2016 = **1.112,00 m**;
- Cód. 575000 – Contenção lateral com solo local = **87,40 m³**;
- Cód. 532650 – Enchimento/travamento com argila para pavimento poliédrico s/ transporte = **3.496,00 m²**;
- Cód. 72887 – Transporte comercial argila p/ enchimento/travamento c/ caminhão basculante em rodovia pavimentada – DMT 4 KM = **699,20 m³xkm**;
- Cód. 738171 – Rejunte com pó de pedra = **34,96 m³**;
- Cód. 522700 – Compactação de pavimentação poliédrica = **3.496,00 m²**;
- Cód. 600300 – Escavação de bueiros em 1ª categoria = **544,14 m³**;
- Cód. 601200 – Reaterro e apiloamento mecânico = **144,87 m³**;

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 1107362020.

CAT nº 24662020 de 30/04/2020, página 3 de 4

CREA-PR

Rua Octaviano T. dos Santos,1000 – CP 51 – Fone: (0**46) 3520-2121 – Fax (0**46) 3523-1847 – CNPJ 77 816.510/0001-66 – CEP 85601-030
e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - Web Page: WWW.franciscobeltrao.pr.gov.br

- Cód. A60120 – Reaterro sem apiloamento = **338,04 m³**;
- Cód. 610400 – Corpo de BSTC ø 0,40 sem berço e sem armação = **485,93 m**;
- Cód. Blsa120 – Boca de lobo simples em alvenaria H até 1,20 m = **17,00 un**;
- Cód. 82000 – Placa para identificação da denominação de rua 60x30 cm - 2x0,18 m²/un = **1,00 un**;
- Cód. 82130 – Suporte metálico galvanizado a fogo – D= 2,5" – H = 3,00 m c/ tampa e aleta antigiro = **1,00 un**;
- Cód. 404000 – Remoção de solos moles = **683,14 m³**;
- Cód. 705000 – Reaterro e apiloamento mecânico = **683,14 m³**;
- Cód. 401200 – Compactação de aterros c/ controle visual = **683,14 m³**;
- Cód. 6081 – Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte até 10 KM) = **683,14 m³**;
- Cód. 73817/2 – Execução mecânica de material granular rachão (dreno longitudinal) = **9,28 m³**;
- Cód. 88549 – Fornecimento e assentamento de brita 2 drenos e filtros MM = **4,64 m³**;
- Cód. 87467 – Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 (espessura 14 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_06/2014 = **6,00 m²**;
- Cód. 95241 – Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 10 cm. AF_07/2016 = **1,20 m²**;
- Cód. 603100 – Grade ferro p/ boca de lobo = **1,00 un**.

Dimensão: 3.270,00 m².

Local da Obra: Rua Paula Freitas, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-030.

Período: Início 20/11/2018 – Conclusão 28/01/2020.

Francisco Beltrão, 05 de fevereiro de 2020.

Vanios C. Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Publicas, informando o número do protocolo: 1107362020.

CREA-PR

Rua Octaviano T. dos Santos,1000 – CP 51 – Fone: (0**46) 3520-2121 – Fax (0**46) 3523-1847 – CNPJ 77.816.510/0001-66 – CEP 85601-030
e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – Web Page: WWW.franciscobeltrao.pr.gov.br

000326 000327

ANEXO 13
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº **10/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PROPONENTE: **Tonelli Engenharia EIRELI ME.**
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano 1054, centro Santo Antônio do Sudoeste – PR, 85.710-000.
CNPJ: **29.193.121/0001-89**
Sócio diretor Marcelo Tonelli CPF **074.657.819-90**
Fone: (46) 9.9921-0558. E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

Capanema, 10 de junho de 2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O representante técnico da **Tonelli Engenharia EIRELI ME.** Sr. **Marcelo Tonelli**, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 10 de junho de 2021.

_____

Sócio Administrador Marcelo Tonelli.
RG nº 9.707.891-2
CPF.: 074.657.819-90
Tonelli Engenharia EIRELI-ME
CNPJ nº 29.193.121/0001-89

_____

Marcelo Tonelli
Engenheiro civil
CREA PR – 151853/D

ANEXO -02
Modelo de Declaração Unificada

000327 000328

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

PROPONENTE: **Tonelli Engenharia EIRELI ME.**
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano 1054, centro Santo Antônio do Sudoeste – PR, 85.710-000.
CNPJ: **29.193.121/0001-89**
Sócio diretor Marcelo Tonelli CPF **074.657.819-90**
Fone: (46) 9.9921-0558. E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

Capanema, 10 de junho de 2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referente: Edital de Tomada de Preços nº **10/2021**

O Sr. **Marcelo Tonelli**, CPF nº **074.657.819-90**, CREA/CAU nº **PR - 151853/D** declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº **10/2021,** e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa **Tonelli Engenharia EIRELI ME**, CNPJ nº **29.193.121/0001-89**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Capanema, 10 de junho de 2021.

_____

Sócio Administrador Marcelo Tonelli.
RG nº 9.707.891-2
CPF.: 074.657.819-90
Tonelli Engenharia EIRELI-ME
CNPJ nº 29.193.121/0001-89

_____

Marcelo Tonelli
Engenheiro civil
CREA PR – 151853/D

090328 ~~090329~~

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROPONENTE: **Tonelli Engenharia EIRELI ME.**
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano 1054, centro Santo Antônio do Sudoeste – PR, 85.710-000.
CNPJ: **29.193.121/0001-89**
Sócio diretor Marcelo Tonelli CPF **074.657.819-90**
Fone: (46) 9.9921-0558. E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

Capanema, 10 de junho de 2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referente: Edital de Tomada de Preços nº **10/2021**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA/CAU Nº	ASS. RESP.
01	Marcelo Tonelli	Engenheiro civil	PR-151853/D	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 10 de junho de 2021.

_____
Engenheiro Civil Marcelo Tonelli
CREA PR – 151853/D

_____
Sócio Administrador Marcelo Tonelli.
RG nº 9.707.891-2
CPF.: 074.657.819-90
Tonelli Engenharia EIRELI-ME
CNPJ nº 29.193.121/0001-89

000329 000330

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
MODELO

PROPONENTE: **Tonelli Engenharia EIRELI ME.**
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano 1054, centro Santo Antônio do Sudoeste – PR, 85.710-000.
CNPJ: **29.193.121/0001-89**
Sócio diretor Marcelo Tonelli CPF **074.657.819-90**
Fone: (46) 9.9921-0558. E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

Capanema, 10 de junho de 2021.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referente: Edital de Tomada de Preços nº **10/2021**

A **Tonelli Engenharia EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.193.121/0001-89** , por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marcelo Tonelli** , portador(a) do documento de identidade RG nº **9.707.891-2** , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº **074.657.819-90** , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Moto Niveladora;
Rolo compactador;
Retro escavadeira;
Caminhão Caçamba;
Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 10 de junho de 2021.

_____

Sócio Administrador Marcelo Tonelli.
RG nº 9.707.891-2
CPF.: 074.657.819-90
Tonelli Engenharia EIRELI-ME
CNPJ nº 29.193.121/0001-89

_____

Marcelo Tonelli
Engenheiro civil
CREA PR – 151853/D

Município de Capanema - PR

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

PROPONENTE	Tonelli Engenharia eireli - ME		
MUNICÍPIO/LOCAL	Capinema		
OBJETO	Pavimento Poliedrico	**ARA CONSTRUÍDA**	
LOTE	01	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	

ITEM	**DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS**		**PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)**							
			30	**60**	**90**	**120**	**150**	**180**	**210**	**240**
1	Patrola	**UTILIZAÇÃO**								
		QUANTIDADE								
2	Rolo Compactador	**UTILIZAÇÃO**								
		QUANTIDADE								
3	Pipa Elevada	**UTILIZAÇÃO**								
		QUANTIDADE								
4	Caminhão Caçamba	**UTILIZAÇÃO**								
		QUANTIDADE								
5		**UTILIZAÇÃO**								
		QUANTIDADE								
6		**UTILIZAÇÃO**								
		QUANTIDADE								
7		**UTILIZAÇÃO**								
		QUANTIDADE								
8		**UTILIZAÇÃO**								
		QUANTIDADE								
9		**UTILIZAÇÃO**								
		QUANTIDADE								

RG 9707891-2		Capinema 10/06/2021
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal	**Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU**	**Local e data.**

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
(46) 9 9921.0558
engenhariatonelli@gmail.com
R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro
Santo Antônio do Sudoeste

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
RG 9.707.891-2
CREA PR 151853/D

090331 ~~090331~~

Á Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Pelo presente instrumento, a empresa Tonelli Engenharia EIRELI-ME, CNPJ nº 29.193.121/0001-89, com sede na Rua Marechal Floriano 1054, centro Santo Antônio do Sudoeste – PR. , através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **Marcelo Tonelli**, Portador(a) do RG sob nº **9.707.891-2** e CPF nº **074.657.819-90**, cuja função/cargo é Sócio diretor

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Fone: (46) 9.9921-0558. E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor **Marcelo Tonelli**, Portador(a) do RG sob nº **9.707.891-2** e CPF nº **074.657.819-90** para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente Tomada de Preços n.º usuario e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 10 de junho de 2021.

Sócio Administrador Marcelo Tonelli.
RG nº 9.707.891-2
CPF.: 074.657.819-90
Tonelli Engenharia EIRELI-ME
CNPJ nº 29.193.121/0001-89

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ: 29.193.121/0001-89
(46) 9 9921.0558
engenhariatonelli@gmail.com
R. Marechal Floriano, Nº 1054 - Centro
Santo Antônio do Sudoeste

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
RG 9.707.891-2
CREA PR 151853/D

000332

000333

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: **Tonelli Engenharia EIRELI ME.**
ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano 1054, centro Santo Antônio do Sudoeste – PR.
CNPJ: **29.193.121/0001-89**
Fone: (46) 9.9921-0558. E-mail: engenhariatonelli@gmail.com

À Comissão de Licitação
Ref:. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021.

A **Tonelli Engenharia EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/CPF n.º **29.193.121/0001-89,** sediada na rua Marechal Floriano Peixoto nº 1054, cidade Santo Antônio do Sudoeste/ Estado Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Marcelo Tonelli**, portador da Carteira de Identidade n° **9.707.891-2** e do CPF n° **074.657.819-90 DECLARA**, para fins os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**, que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, tendo portanto seu tratamento diferenciado das demais empresas que não são microempresas e nem empresas de pequeno porte conforme previsões contidas na *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006* As informações acima são de inteira responsabilidade da declarante a veracidade das informações, sujeitando-se às penalidades legais.

Capanema - PR , 10 de Junho de 2021.

MOISES GUARDA:21302960920 Assinado de forma digital por MOISES GUARDA:21302960920 Dados: 2021.06.07 16:20:42 -03'00'

Sócio Administrador Marcelo Tonelli.
RG nº 9.707.891-2
CPF.: 074.657.819-90
Tonelli Engenharia EIRELI-ME
CNPJ nº 29.193.121/0001-89

Moises Guarda
PR-010790/O-9

000333 ~~000334~~

HABILITAÇÃO EMPRESA V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

000334 000335

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 28/05/2021 **Edital n°: 10** **Tipo Tomada de preços**

FORNECEDOR :

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
07.407.942/0001-38
R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 900 - CEP: 85885000 - BAIRRO: JARDINOPOLIS CIDADE/UF: Serranópolis do Iguaçu/PR

E-MAIL: contabilidade@grupocavalli.com.br TELEFONE: (45) 3264-1561
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços **N° 010**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

2 ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
NIRE: 41600781741
CNPJ: 07.407.942/0001-38

VANDERLEI DA SILVA, brasileiro, natural de Realeza/PR, nascido em 23/01/1970, empresário, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8.003.133-5 SESP-PR e CPF nº 007.771.389-30, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 808, Jardinópolis, município de Serranópolis do Iguaçu-PR., CEP 85885-000.

Empresário individual de responsabilidade limitada-EIRELI, com a denominação social de V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.407.942/0001-38, estabelecida nesta cidade de Serranópolis do Iguaçu, Paraná na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 900, bairro Jardinópolis, Cep 85885-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nr. 41600781741, resolve por este instrumento proceder as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica neste ato alterado o objeto social, sendo: CALCAMENTO DE RUAS, MANUTENCAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIOS-FIOS E GALERIAS FLUVIAIS ,APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO E CALCAMENTO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE BLOQUETES DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, FABRICACAO DE MANILHAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE MEIO-FIO, FABRICACAO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), passa a ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas de capital, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se com a seguinte redação.

CONSOLIDACAO

2 ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
NIRE: 41600781741
CNPJ: 07.407.942/0001-38

VANDERLEI DA SILVA, brasileiro, natural de Realeza/PR, nascido em 23/01/1970, empresário, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 8.003.133-5 SESP-

CONSOLIDACAO

2 ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
NIRE: 41600781741
CNPJ: 07.407.942/0001-38

PR e CPF nº 007.771.389-30, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 808, Jardinópolis, município de Serranópolis do Iguaçu-PR., CEP 85885-000.

Empresário individual de responsabilidade limitada-EIRELI, com a denominação social de V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.407.942/0001-38, estabelecida nesta cidade de Serranópolis do Iguaçu, Paraná na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 900, bairro Jardinópolis, Cep 85885-000, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nr. 41600781741, resolve por este instrumento proceder as seguintes alterações:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual EIRELI adotará como nome empresarial a seguinte firma V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTOS EIRELI.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual EIRELI terá sua sede no seguinte endereço: Serranópolis do Iguaçu, Paraná na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 900, bairro Jardinópolis, Cep 85885-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual EIRELI terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fica neste ato alterado o objeto social, sendo: CALCAMENTO DE RUAS, MANUTENCAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIOS-FIOS E GALERIAS FLUVIAIS ,APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO E CALCAMENTO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE BLOQUETES DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, FABRICACAO DE MANILHAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE MEIO-FIO, FABRICACAO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.

Clausula Quinta – DA ADMINISTRACAO: A administração da empresa será exercida por VANDERLEI DA SILVA a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei das sociedades anônimas.

CONSOLIDACAO

2 ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
NIRE: 41600781741
CNPJ: 07.407.942/0001-38

Cláusula Sexta - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Sétima - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Oitava - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2005 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa — ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no S 4^0 do art. 3^0 da mencionada lei.

Clausula decima – DO EXERCICIO SOCIAL – o termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Decima Primeira- DO FORO: Fica eleito o foro de Medianeira-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Medianeira, 30 de abril de 2021.

Vanderlei da Silva

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO
MEDIANEIRA - PR

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108

0188264CVAA0000002909021P

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VANDERLEI DA SILVA do que dou fé. Custas R$13,48. Em test° da verdade.

000892 38 (001-000622720)

Medianeira, 03 de maio de 2021
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI
CONFERIDO
Escrevente Substituto

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO HENRIQUE CAVALLI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047947, expedida em 08/11/2017, inscrito no CPF n° 93073097953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
93073097953	047947	FABIO HENRIQUE CAVALLI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2021 18:09 SOB N° 20212638610.
PROTOCOLO: 212638610 DE 06/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103174085. CNPJ DA SEDE: 07407942000138.
NIRE: 41600781741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000340 000341

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2106879030
NIRE (Sede) 41600781741	**CNPJ** 07.407.942/0001-38	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 01/06/2005	**Início de Atividade** 01/06/2005
Endereço Completo Rua MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, Nº 900, JARDINOPOLIS - Serranópolis do Iguaçu/PR - CEP 85885-000			
Objeto CALCAMENTO DE RUAS, MANUTENCAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIOS-FIOS E GALERIAS FLUVIAIS ,APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO E CALCAMENTO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE BLOQUETES DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, FABRICACAO DE MANILHAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE MEIO-FIO, FABRICACAO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.			
Capital R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
VANDERLEI DA SILVA	007.771.389-30	S	18/05/2005	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
VANDERLEI DA SILVA	007.771.389-30	01/10/2018	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
06/05/2021	20212638610	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2021, às 15:08:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **NPRBAPGM**.

PRC2106879030

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.407.942/0001-38 **MATRIZ**		**01/06/2005**

NOME EMPRESARIAL
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA	**900**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.885-000	**JARDINOPOLIS**	**SERRANOPOLIS DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3264-1978

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/03/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2021** às **07:28:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.407.942/0001-38
Razão Social: LIESENFELD E SILVA LTDA
Endereço: RUA PROGETADA A 12 / JARDINOPOLIS / SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201520403169273

Informação obtida em 09/05/2021 07:26:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000343 ~~00034~~

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 07.407.942/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:55 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2021.
Código de controle da certidão: **CB8E.9905.7915.7002**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000341 ~~000345~~

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024107568-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.407.942/0001-38**
Nome: **V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/05/2021 07:15:51)

000345 ~~000346~~

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ: 01.613.052/0001-04
Avenida Santos Dumont, Nº. 2021, Área Central
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP: 85.885-000

Certidão Negativa de Débitos Nº 300 / 2021

Requerente: V da Silva **CPF/CNPJ:** 07407942000138

Contribuinte:	**V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**
CPF/CNPJ:	**07.407.942/0001-38**
Logradouro:	**R MARECHAL COSTA E SILVA, Nº: 900**
Bairro:	**JARDINÓPOLIS** Cidade: **Serranópolis do Iguaçu**
Complemento:	
Observação:	

CÓDIGO VALIDAÇÃO: C72505BD3E8338D992B62F7F451BF7FF
Finalidade: LICITAÇÃO

O Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 147/1998 de 11 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenham sidos efetuados e que venham a serem apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.

Serranópolis do Iguaçu - Paraná, domingo, 09 de maio de 2021.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.serranopolis.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E M E D I A N E I R A

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

T I T U L A R
CARLOS ALBERTO PAGANI
J U R A M E N T A D O S
KAMILA CRISTINA BONATTO
FERNANDA CAROLINA BROD
ALANA CAROLINE CECCONI DILL

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

V DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ 07.407.942/0001-38, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 15 de Abril de 2021, 12:57:22

KAMILA CRISTINA BONATTO

KAMILA CRISTINA BONATTO:09805705900

Assinado de forma digital por KAMILA CRISTINA BONATTO:09805705900
Dados: 2021.04.15 12:59:36 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.407.942/0001-38
Certidão nº: 15119799/2021
Expedição: 09/05/2021, às 07:25:22
Validade: 04/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.407.942/0001-38, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000348 ~~00034~~

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
E FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 237/2005

Nome Fantasia:

Razão Social: V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

CNPJ: 07.407.942/0001-38

Inscrição Municipal: 2372

Atividade Principal (CNAE) 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4120-4/00 - Construção de edifícios (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Exerce no endereço), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Exerce no endereço), 2391-5/02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração (Exerce no endereço), 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (Exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço), 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço)

Município: Serranópolis do Iguaçu **Endereço:** RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 900, JARDINOPOLIS

CEP: 85885000

Local e data: Serranópolis do Iguaçu, sexta, 07 de maio de 2021

Validade:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21XS9ASD1**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VERIDIANA MARIA ACCORDI BLOEMER"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000349

000350

V DA SILVA

À Comissão Municipal de Licitações

A licitante V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.407.942/0001-38, estabelecida na Rua Marechal Arthur Da Costa E Silva, nº 900, Bairro Jardinópolis Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, Telefone (45) 9 9962-3418, por meio de seu responsável contábil, que a esta subscreve, vem apresentar seus índices contábeis.

LG	LC	GE
1,00	1,00	1,00

Onde:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
LC = (AC / PC)
GE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)

AC – Ativo Circulante;
AP – Ativo Permanente;
PC – Passivo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
ELP – Exigível a Longo Prazo.

O presente documento é válido até o dia 31/12/2021.

Serranópolis do Iguaçu, 09 de Junho de 2021.

Vanderlei da Silva
Sócio Administrador
CPF nº 007.771.389-30

Fabio Henrique Cavalli
Contador
CRC nº 047947/O-8

LIVRO DIÁRIO

Firma: V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Insc. Est: 9088791395 CNPJ: 07.407.942/0001-38
Folha: 1 Livro: 00002

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00011 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00011 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA Nr. 900

Bairro: JARDINOPOLIS
CEP: 85.885-000 SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR
CNPJ: 07.407.942/0001-38
Insc. Est: 9088791395 Insc. Mun: 2372
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 01/06/2005 NIRE: 41600781741
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020
Data Sefaz:
SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR, 01 de Janeiro de 2020

VANDERLEI DA SILVA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

FABIO HENRIQUE CAVALLI
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PR 047947/O-8

0124 0001 V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
85.685-000 SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR
07.407.942/0001-36 I.E.: 9088791396 N.I.R.E.: 41600781741 Data Reg.: 01/06/2005
Licenciado Para: FABIO HENRIQUE CAVALLI

Folha: 00002
Emissão: Pedro
Hora: 15:14:35
Registro: 99203248

*** LIVRO DIÁRIO ***

Número do Livro: 000002 Consolidado Data de Referência.:01/01/2020 à 31/12/2020

Data do Lcto	Nr. Lacto	Fil	Conta	Nome da Conta	Histórico		Valor
01/01/2020	3	1	13	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	CAPITAL SOCIAL		96.000,00-D
			2472	CAPITAL SOCIAL			
01/01/2020	3	1	12074	VANDERLEI DA SILVA	CAPITAL SOCIAL		96.000,00-C
					Totais do Dia:	96.000,00-D	96.000,00-C
					Totais do Mês:	96.000,00-D	96.000,00-C

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2020

ATIVO

	31/12/2020	[Anual] 31/12/2019
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	96.000,00	
DISPONIVEL	96.000,00	
BENS NUMERARIOS	96.000,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	96.000,00	
TOTAL DO ATIVO	**96.000,00DB**	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********96.000,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ....., em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

0124 0001 V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
85.885-000 SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR
07.407.942/0001-38 I.E.: 9068791395 N.I.R.E.: 41600781741 Data Reg.: 01/06/2005
Licenciado Para: FABIO HENRIQUE CAVALLI

000353 000354

Folha: 00004
Emissão: 06/05/2021
Hora: 15:14:35
Registro: 99203248

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2020

PASSIVO

[Anual]

	31/12/2020	31/12/2019
PASSIVO		
PATRIMONIO LIQUIDO	96.000,00	
CAPITAL SOCIAL	96.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	96.000,00	
CAPITAL SOCIAL	96.000,00	
TOTAL DO PASSIVO	96.000,00CR	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$**********96.000,00, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0002 do Livro Diário nr. 0002 registrado na Junta Comercial do Estado: ..... sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR, 06/05/2021

VANDERLEI DA SILVA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI
CPF: 007.771.389-30
RG: 8003133S/SESP/PR

FABIO HENRIQUE CAVALLI
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PR 047947/O-8
CPF: 930.730.979-53
RG: 4593527/SSP/PR

Encerrado em - Dezembro/2020

DLPA-DEMONSTRACAO DOS LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Demonstração Comparativa

	Dez./2020	Dez./2019
SALDO INICIAL	0.00	0.00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES (+ OU -)	0.00	0.00
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	0.00	0.00
LUCRO(PREJUIZO) DO EXERCICIO	0.00	0.00
REVERSAO DE RESERVAS (+)	0.00	0.00
SALDO A DISPOSICAO	0.00	0.00
DESTINACAO DO EXERCICIO	0.00	0.00
RESERVA LEGAL	0,00	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00	0,00
RESERVA PARA CONTINGENCIA	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	0,00	0,00
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (POR ACAO)	0,00	0,00
DISTRIBUICAO DE LUCROS	0.00	0,00
SALDO DE RESERVAS	0,00	0,00
SALDO NO FIM DO EXERCICIO	0.00	0.00

VANDERLEI DA SILVA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

CPF 007.771.389-30
RG 80031335/SESP/PR

FABIO HENRIQUE CAVALLI
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PR 047947/O-8
CPF 930.730.979-53
RG 4593527/SSP/PR

Em - Dezembro/2020

DFC - DEMONSTRAÇAO DE FLUXO DE CAIXA

Demonstração Comparativa

	Dez./2020	Dez./2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0.00	0.00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE JUROS	0,00	0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE SALARIOS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE JUROS	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0.00	0.00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00
AUMENTO DE CAPITAL	96.000,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	96.000,00	0,00
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	96.000,00	0.00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	0.00	0.00
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	96.000,00	0.00

VANDERLEI DA SILVA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI
CPF: 007.771.389-30
RG: 80031335/SESP/PR

FABIO HENRIQUE CAVALLI
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PR 047947/Ó-8
CPF: 930.730.979-53
RG: 4593527/SSP/PR

Em - Dezembro/2020

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Capital Social	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D	96.000,00-C	96.000,00-C
	Saldos Em - Dezembro/2020	0,00-D	96.000,00-C	96.000,00-C

Em - Dezembro/2019

2472	CAPITAL SOCIAL	0,00-D		0,00-D
	Saldos Em - Dezembro/2019	0,00-D	0,00-D	0,00-D

VANDERLEI DA SILVA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

CPF: 007.771.389-30
RG: 80031335/SESP/PR

FABIO HENRIQUE CAVALLI
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PR 047947/O-8
CPF: 930.730.979-53
RG: 4593527/SSP/PR

NOTAS EXPLICATIVAS

1.CONTEXTO OPERACIONAL

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, cadastrada no CNPJ sob número 07.407.942/0001-38, constituída em 01/06/2005, tributada pelo Lucro Presumido com apuração mensal com seu ramo principal de atividade CNAE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, com sede no município de Serranópolis do Iguaçu PR, CEP 85885-000 na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, n° 900, bairro Jardinópolis.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (comparativas), aqui compreendidos: *Balanço Patrimonial*, *Demonstração dos Resultados Abrangentes*, *Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido*, *Demonstração do Fluxo de Caixa*, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

AUSENTE O DRE-Demonstrativo do Resultado do Exercício DEVIDO A EMPRESA ESTAR SEM MOVIMENTACAO EM ANOS ANTERIORES.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise á administração chegou á conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.
As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO
O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES
A classificação das contas quando constituída é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico
PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:
a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ATIVOS NÃO CIRCULANTES
A classificação das contas quando constituídas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

11. IMOBILIZADO
Quando constituído é avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

13. PASSIVO CIRCULANTE
A classificação das contas quando constituídas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

14. CONTINUIDADE OPERACIONAL
A empresa avalia que possui habilidade em continuar operando normalmente e pretende dar continuidade aos negócios. Não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar

NOTAS EXPLICATIVAS

duvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas com base no princípio da continuidade operacional.

15. CAPITAL SOCIAL

O capital social está representado por 96 mil cotas no valor de R$ 96,000,00, totalmente integralizados pelo sócio Vanderlei da Silva.

VANDERLEI DA SILVA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

CPF: 007.771.389-30
RG: 8003133S/SESP/PR

FABIO HENRIQUE CAVALLI
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PR 047947/O-8
CPF: 930.730.979-53
RG: 4593527/SSP/PR

000360 ~~000361~~

LIVRO DIÁRIO

Firma: V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
Insc. Est: 9088791395 CNPJ: 07.407.942/0001-38
Folha: 11 Livro: 00002
Periodo: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 2

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém este Livro 00011 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00011 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA Nr. 900

Bairro: JARDINOPOLIS
CEP: 85.885-000 SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR
CNPJ: 07.407.942/0001-38
Insc. Est: 9088791395 Insc. Mun: 2372
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Em: 01/06/2005 NIRE: 41600781741
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2020
Data Sefaz:
SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR, 31 de Dezembro de 2020

VANDERLEI DA SILVA
TITULAR PESSOA FISICA - EIRELI

FABIO HENRIQUE CAVALLI
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PR 047947/O-8

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO HENRIQUE CAVALLI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 047947, inscrito no CPF n° 93073097953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
93073097953	047947	FABIO HENRIQUE CAVALLI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 06/05/2021 15:47:08 SOB N° 20212775332.
PROTOCOLO: 212775332 DE 03/05/2021. NIRE: 41600781741.
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

alexandre schemberg
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 06/05/2021

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
12/05/2021 - 05 42 38

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90887913-95** **Inscrição CNPJ 07.407.942/0001-38**
Nome Empresarial	**V. da Silva Artefatos de Cimento Eireli**
Endereço	R Marechal Arthur da Costa e S, 900. Jardinopolis 85885-000 - Serranopolis do Iguacu - PR
Telefone	(45)99860-6304
E-mail	ESCRITORIOESCRITA@GMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calcadas
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2330-3/02 - Fabricacao de Artefatos de Cimento para Uso na Construcao 2391-5/02 - Aparelhamento de Pedras para Construcao, Exceto Associado a Extracao 2539-0/01 - Servicos de Usinagem, Tornearia e Solda 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4120-4/00 - Construcao de Edificios 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	04/2021
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 04/2021
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/2021
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 04/2021
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Existe outra inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Próxima Inscrição Estadual

~~000364~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1624208594

NOME
VANDERLEI DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8003133-5 SESP PR

CPF
007.771.389-30

DATA NASCIMENTO
23/01/1970

FILIAÇÃO
MARTIM VALENTIM DA SILVA
IVANIR BERNARDO DA SILVA

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
04549066786

VALIDADE
21/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/01/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRANOPOLIS DO IGUACU, PR

DATA EMISSÃO
21/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

54194948488
PR914408...

[redacted] PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1624208594

SELO FUNARPEN

Lei 13.278 de 16/01/2001

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Certifico e dou fé que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
SERRANOPOLIS DO IGUACU - PR

Em testemunho da verdade

Cleyri Angel Da'Rolt
Cleyton Tabajara Da'Rolt
Tania Aparecida Muller
} Escreventes

000364

000365

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 63356/2021 **Validade:** 30/07/2021

Razão Social: V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 07407942000138
Num. Registro: 75010 **Registrada desde :** 19/04/2021
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 900 JARDINOPOLIS
Município/Estado: SERRANOPOLIS DO IGUACU-PR **CEP:** 85885000
Objetivo Social:
CALCAMENTO DE RUAS, MANUTENCAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS, CALCADAS, MEIOS-FIOS E GALERIAS FLUVIAIS ,APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO E CALCAMENTO DE RUAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, FABRICACAO DE BLOQUETES DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO, FABRICACAO DE MANILHAS DE CIMENTO, FABRICACAO DE MEIO-FIO, FABRICACAO DE MEIOS FIOS DE CONCRETO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 0.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS NEI ZANELLA
Carteira: PR-18048/D Data de Expedição: 17/02/1987
Desde: 18/05/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

000365
000366

2 - VERLI TEIXEIRA
Carteira: PR-143289/D Data de Expedição: 09/01/2015
Desde: 19/04/2021 Carga Horária: 4:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

3 - GUSTAVO FELIPE REFATTI
Carteira: PR-153021/D Data de Expedição: 04/04/2016
Desde: 18/05/2021 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 161483/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/05/2021 13:39:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000366

000367

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **67019/2021** Validade: 04/07/2021

Nome Civil: CARLOS NEI ZANELLA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-18048/D
Registro Nacional : 1705147364
Registrado(a) desde : 17/02/1987

Filiação : LAURINDO ZANELLA
ISA MARIA ZANELLA
Data de Nascimento : 02/06/1965
Carteira de Identidade : 1.878.142 CPF : 61611816904
Naturalidade : PASSO FUNDO/RS

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 13/02/1987 Diplomação : 13/02/1987
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
45361 - PROMAR GESTORA DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E OBRAS LTDA
CNPJ: 03785119000105
Desde: 10/06/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

57377 - ZANELLA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ: 16368745000148
Desde: 27/08/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

75010 - V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ: 07407942000138
Desde: 18/05/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES 000367 ~~000365~~

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 170844/2021.

Emitida via Internet em 04/06/2021 10:47:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

099368 099369

Visualização do profissional

Dados gerais

Nome	Carteira	RNP
CARLOS NEI ZANELLA	PR-18048/D	1705147364

Registrado em	Situação de registro	Sênior	Endereço atualizado
17/02/1987	Regular	Não	Sim

Títulos

Título	Colação	Diplomação	Situação
ENGENHEIRO CIVIL	13/02/1987	13/02/1987	Regular

Atribuições

ENGENHEIRO CIVIL

- Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
  Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
- Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º
- Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Anotações

ART's de Cargo e Função

- 3003718530 (/publico/art/view) BENETIME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
  Período: 19/02/2004 a 10/06/2011

- 0764804-0 (/publico/art/view) CONSTRUTORA ZANELLA LTDA
  Período: 10/10/1992 a

- 1701804810056 (/publico/art/view) EMPORCE CONSTR CIVIL E CONSULTORIA LTDA
  Período: 25/11/1998 a

- 1701804810055 (/publico/art/view) EMPORCE CONSTRUCOES CIVIS E CONSULTORIA
  Período: 25/11/1998 a

- 20071443319 (/publico/art/view) FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL
  Período: 03/03/2006 a

000369 000370

- 3443471-0 (/publico/art/view) K EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA
  Período: 03/05/2006 a

- 3443493-0 (/publico/art/view) METALÚRGICA IGUAÇU ME LTDA
  Período: 16/06/2005 a 20/09/2012

- 1701804810385 (/publico/art/view) METALURGICA OFIL LTDA
  Período: 21/03/2001 a 14/08/2001

- 1871080-0 (/publico/art/view) PREF MUN DE MEDIANEIRA
  Período: 01/01/1900 a

- 20112498800 (/publico/art/view) PROMAR PAINÉIS PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
  Período: 07/06/2011 a

- 2421340-0 (/publico/art/view) QUALITA ENG E PROJETOS LTDA
  Período: 28/05/2001 a 22/06/2005

- 1720212415100 (/publico/art/view) V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
  Período: 17/05/2021 a 05/02/2025

- 20143637853 (/publico/art/view) ZANELLA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
  Período: 18/08/2014 a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CONCLUSÃO DE OBRA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que se fizerem necessário que a empresa **QUALITÀ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2136, na cidade de Medianeira-PR, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.301.555/0001-24, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil **CARLOS NEI ZANELLA,** cart. Profissional **nº 18.048-D CREA-PR**, através do Contrato de Empreitada de Execução de Obras, resultante do Convite nº 035/2002, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do referido contrato, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Execução de **5.146,00 m²** de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplenagem, colchão de argila, revestimento com pedras irregulares, rejunte com pó de pedra, meio-fio de concreto com sarjeta, drenagem e placas de comunicação visual.

LOCAL:
Rua São Luiz entre Av. São Paulo e Rua Rio Grande;
Rua Fortaleza entre a Av. São Paulo e Rua Rio Grande;
Rua Recife entre a Rua Rio Grande e a Rua Florianópolis;
Rua Belém entre a Av. São Paulo e Rua Rio Grande.

DATA DE ÍNICIO DA OBRA: **05/11/2002**
DATA DE TÉRMINO DA OBRA: **20/01/2003**

ART DE CREA-PR Nº **3001322060**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.1	PLACA DE OBRA CONFORME MODELO 150X300 CM EST. E FIXAÇÃO	UD	4,00
1.2	LOCAÇÃO DE OBRA COM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	M²	5.146,00
1.3	REMOÇÃO DE PAVIMENTO PRIMÁRIO	M³	1.029,20
1.4	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, 1ª CAT. - 600M A 800M	M³	1.630,00
1.5	COMPACTAÇÃO DE BASE VISUAL	M²	5.146,00
1.6	MEIO FIO MOLDADO IN LOCO	ML	1.303,00
1.7	PEDRA IRREGULAR	M²	5.146,00
2	**DRENAGEM**		
2.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALAS DE 1A. CAT.	M³	335,04
2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	M³	271,41

~~000371~~ 000371

CREA-PR

O presente atestado foi apresentado ao CREA-PR em cumprimento à Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo a responsabilidade deste Órgão a verificação do exercício da Atividade Profissional em conformidade com a Lei 5.194/66.

Certificamos ainda que o presente atestado faz parte integrante da Certidão de Acervo Técnico n.º 001751/2003, expedida nesta data, no que concerne às atividades da área de Engenharia Civil, referente à ART n.º 3001322060-0

Medianeira, 09 de Julho de 2003.

Márcio Leandro da Silva
Assistente de Operações

CREA

000372 ~~000373~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 255-1105 - 85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50 - e-mail: prefspedro@uol.com.br

2.3	CORPO DE BSTC D: 0,40M SEM BERÇO - COLOCAÇÃO E REJUNTAMENTO	ML	324,00
2.4	BOCA DE LOBO SIMPLES	UD	6,00
2.5	CAIXA DE LIGAÇÃO	UD	3,00

Atestamos também, que a obra acima descrita foi executada dentro dos padrões técnicos exigidos e prazos estipulados por contrato, nada havendo ate o momento que desabone os trabalhos executados pela **QUALITA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

São Pedro do Iguaçu, 02 de julho de 2003.

CARIOLANDO DE CARVALHO
Diretor do Depto. de Administração

ENGº CIVIL JOÃO YASUJI SAKAI
CREA-PR nº 21.735/D

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS
ALY36842

Reconheço a(s) semelhança da(s) firma(s) de: Carolando de Carvalho e João Yasuji Sakai
04 julho 2003
Selma T. Passarini - Escr. Aut.

~~000374~~ 000373

CREA-PR

O presente atestado foi apresentado ao CREA-PR em cumprimento à Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo a responsabilidade deste Órgão a verificação do exercício da Atividade Profissional em conformidade com a Lei 5.194/66.

Certificamos ainda que o presente atestado faz parte integrante da Certidão de Acervo Técnico n.º 001751/2003, expedida nesta data, no que concerne às atividades da área de Engenharia Civil, referente à ART n.º 3001322060-0

Medianeira, 09 de Julho de 2003.

Márcio Leandro da Silva
Assistente de Operações

000374

000375

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente aos serviços/obras descritos nesta certidão, tendo-os declarado como concluídos, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme preceitua a Resolução nº 317/86 - CONFEA em seu artigo primeiro.

ENGENHEIRO CIVIL
CARLOS NEI ZANELLA
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-18048/D ACERVO TÉCNICO N.º: **001751 / 2003**

ART Nº	3001322060 0
Participação:	EXECUTOR
Empresa Executora	QUALITA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUACU
Tipo de Contrato	EMPREITADA
Atividade Técnica	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra / Serviço	ARRUAMENTO
Serviço Contratado	EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM OUTROS
Descr. Compl.	
Dimensões	5.146,00 M2
Local da Obra	RUA SÃO LUIZ, FORTALEZA, BELÉM E RECIFE, CENTRO
Município/Estado	SAO PEDRO DO IGUACU/PR
Data de Início	05/11/2002 Data de Conclusão :20/01/2003
Docto de Conclusão	ATESTADO ÓRGÃO
Observação	

Município de Serranópolis do Iguaçu
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **01.613.052/0001-04**, sediado na Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal e pelo engenheiro civil do município, atesta para devidos fins, que a empresa **LIESENFELD & SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° **07.407.942/0001-38**, estabelecida na Rua Marechal da Costa e Silva, n º 900, Bairro Jardinópolis, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, estado do Paraná, executou os serviços abaixo relacionados, satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para execução dos serviços, cumprindo todos os compromissos contratuais.

1. Contrato n°: **5/2006**
2. Objeto do contrato: **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA AVENIDA PROJETADA "B" LOTEAMENTO CENTRAL, SENDO OS SEGUINTES ITENS: COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, CALÇADA COM LASTRO DE CONCRETO COM 4 CM DE ESPESSURA, MEIO FIO SIMPLES DE CONCRETO,CORDÃO DE CONCRETO.**
3. Valor da Obra: **R$ 51.427,38 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)**
4. Local da obra: **Avenida Projetada B, s/n, Loteamento Central, Serranópolis do Iguaçu - PR**
5. Empresa contratada: **LIESENFELD & SILVA LTDA** - CNPJ sob o n° **07.407.942/0001-38**
6. Contratante: **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU** - CNPJ sob o n° **01.613.052/0001-04**
7. Proprietário: **VANDERLEI DA SILVA** - CPF sob o n° **007.771.389-30**
8. ART: **2006028609-8**
9. Responsável Técnico: **JOÃO CARLOS RAZENTE** - CREA-PR: **6215/D**
10. Atividades executadas:
    - Colocação de pedras irregulares: 3.591,54 m²
    - Calçada com lastro de concreto com 4 cm de espessura: 735,25 m²
    - Meio fio simples de concreto: 747,82 m
    - Cordão de concreto: 722,76
11. Período de execução nos serviços: data de início 10/03/2006 e data de conclusão 10/06/2006

Serranópolis do Iguaçu, 27 de maio de 2021.

Nerison Aloisio Vogt
Secretário de Obras
CPF: 666.093.800-15

Matheus José Mezzomo
Engenheiro Civil
CREA-PR: 61.145/D

000376 ~~000377~~

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI com sede à Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 900, Jardinópolis – Serranópolis do Iguaçu – PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.407.942/0001-38, representada nesta ocasião por seu sócio: Vanderlei da Silva, R.G. n.º 8.003.133-5 SSP/PR, C.P.F. n.º 007.771.389-30, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Carlos Nei Zanella, brasileiro, R.G.n.º 1.878.142-5 SSP/PR, C.P.F.n.º 616.118.169-04, com titulo Profissional de Engenheiro Civil, Cart.Crea-PR, n.º 18.048-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico,** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será até 25/02/2025, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 04 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 04 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 4.400,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Medianeira - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Medianeira, 17 de maio de 2021.

Contratante

Contratado

000377 ~~000378~~

V DA SILVA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação do **Município de Capanema – Paraná**

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Carlos Nei Zanella, **RG 1.878.142-5 SSP/PR, CPF 616.118.169-04 e CREA-PR nº 18.048-D**, **DECLARA** que é conhecedor das condições constantes no **Tomada de Preços nº 10/2021** e que **aceita** participar da Equipe Técnica da Empresa **V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.407.942/0001-38**, para a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.*

Serranópolis do Iguaçu/PR, 08 de junho de 2021.

CARLOS NEI ZANELLA
CREA-PR nº 18.048-D

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 07.407.942/0001-38
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 900
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – PR
CEP 85885-000

000378

~~000379~~

V DA SILVA

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação do **Município de Capanema – Paraná**

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA	Data do registro	Assinatura do Profissional
Carlos Nei Zanella	Eng. Civil	18.048-D	17/02/1987	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 08 de junho de 2021.

Vanderlei da Silva
Sócio Administrador
CPF nº 007.771.389-30

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 07.407.942/0001-38
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 900
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – PR
CEP 85885-000

000379

000380

V DA SILVA

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À Comissão de Licitação do **Município de Capanema – Paraná**

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.407.942/0001-38**, estabelecida na Rua Marechal Arthur Da Costa E Silva, nº 900, Bairro Jardinópolis Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, Telefone (45) 9 9962-341, neste ato representada por seu sócio Vanderlei da Silva, CPF nº 007.771.389-30, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, **DECLARA**, que sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Caminhao mercedes 2729 trucado basculante;
Retroescavadeira HD hunday 4x4
Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra

Serranópolis do Iguaçu/PR, 08 de junho de 2021

Vanderlei da Silva
Sócio Administrador
CPF nº 007.771.389-30

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 07.407.942/0001-38
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 900
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – PR
CEP 85885-000

000380

000381

V DA SILVA

À Comissão de Licitação do **Município de Capanema** – Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.407.942/0001-38**, estabelecida na Rua Marechal Arthur Da Costa E Silva, nº 900, Bairro Jardinópolis, Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, Telefone (45) 9 9962-341, neste ato representada por respresentante técnico Sr. **Carlos Nei Zanella**, **RG 1.878.142-5 SSP/PR, CPF 616.118.169-04 e CREA-PR nº 18.048-D**, **DECLARA** que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 08 de junho de 2021.

CARLOS NEI ZANELLA
CREA-PR nº 18.048-D

000381

~~000382~~

V DA SILVA

À Comissão de Licitação do **Município de Capanema** – Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.407.942/0001-38**, estabelecida na Rua Marechal Arthur Da Costa e Silva, nº 900, Bairro Jardinópolis Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, Telefone (45) 9 9962-341, neste ato representada por seu sócio Vanderlei da Silva, CPF nº 007.771.389-30, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, **DECLARA**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, que se enquadra como:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;

(X) MICROEMPRESA – ME;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 08 de junho de 2021.

Vanderlei da Silva
Sócio Administrador
CPF nº 007.771.389-30

V DA SILVA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitação do **Município de Capanema – Paraná**

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.407.942/0001-38**, estabelecida na Rua Marechal Arthur Da Costa E Silva, nº 900, Bairro Jardinópolis Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, Telefone (45) 9 9962-341, neste ato representada por seu sócio Vanderlei da Silva, CPF nº 007.771.389-30, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, em epígrafe, **DECLARA**, que:

1) não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei federal n° 9854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

2) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. **Ivo Campagnaro**, Portador(a) do **RG sob nº 3685340-9** e **CPF nº 502.409.789-00**, cuja função é **Procurador**, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ivocampag_pm@hotmail.com

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 07.407.942/0001-38
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 900
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – PR
CEP 85885-000

V DA SILVA

Telefone: (45) 45 9962-3418

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor **Ivo Campagnaro**, Portador(a) do **RG sob nº 3685340-9** e **CPF nº 502.409.789-00**.para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Serranópolis do Iguaçu/PR, 08 de junho de 2021.

Vanderlei da Silva
Sócio Administrador
CPF nº 007.771.389-30

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 07.407.942/0001-38
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 900
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – PR
CEP 85885-000

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Aos dez dias de junho de 2021, às nove horas e cinco minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza n° 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria n° 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE**, membro e **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do n° 10, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. A Comissão atestou o comparecimento das empresas:

EMPRESA	REPRESENTANTE
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	ALDO ALFREDO COLUSSI
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP	MANDOU ENVELOPES
LB ENGENHARIA LTDA EPP	MANDOU ENVELOPE
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	MANDOU ENVELOPE
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	MANDOU ENVELOPE
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	IVO CAMPAGNARO

Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada/desabilitada as empresas

A.A. COLUSSI & CIA LTDA	HABILITADA/DESABILITADA
ERI ANTUNES & CIA LTDA EPP	**DESABILITADA A EMPRESA APRESENTOU 2 ENGENHEIROS A PRIMEIRA SRA. ANA PAULA NÃO POSSUI ACERVO COMPATÍVEL COM O SOLICITADO O ACERVO DELA É DE PARALELEPIPIDO. DO OUTRO ENGENHEIRO SR. LUIZ HENRIQUE CESCO, NÃO APRESENTOU O REGISTRO OU INSCRIÇÃO, NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA OU NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E NEM O CONTRATO DE TRABALHO.**
LB ENGENHARIA LTDA EPP	HABILITADA
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	HABILITADA
TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	**DESABILITADO POIS APRESENTOU OS ANEXOS 13, 08 , 04 E 10 SEM ASSINATURA**
V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI	HABILITADA

Município de Capanema - PR

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I,. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68

JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
MEMBRO
028.432.239-38

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

ERI ANTUNES & CIA LTDA – ME

L B ENGENHARIA LTDA – EPP

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

TONELLI ENGENHARIA EIRELI – ME

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

000386

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 07:57
Para: 'contabilidade@grupocavalli.com.br'; 'ibengenharia01@gmail.com'; 'colussitictac01@gmail.com'; 'OZIEL DE OLIVEIRA'
Assunto: DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

BOM DIA
NOTIFICO AS EMPRESAS QUE A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 SERÁ NO DIA 21/06/2021 AS 8H30M, DEVIDO A PANDEMIA SOLICITO AS EMPRESAS QUE EM VEZ DE VIR ASSISTIR A ABERTURA PRESENCIALMENTE, ASSISTAM PELO YOUTUBE OU PELO CANAL DA PREFEITURA, ESTARÁ SENDO TRANSMITIDO AO VIVO.

ATT. ROSELIA K.B.PAGANI
CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

000387

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 07:58
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Returned mail: see transcript for details
Anexos: details.txt; DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 (2,99 KB)

The original message was received at Fri, 18 Jun 2021 07:56:55 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had permanent fatal errors ----- <ibengenharia01@gmail.com>
(reason: 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <colussitictac01@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <ozieldeoliveirarza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer) <contabilidade@grupocavalli.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- ... while talking to gmail-smtp-in.l.google.com.:
>>> DATA
<<< 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try <<< 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or <<< 550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at <<< 550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser j2si6803611qtn.91 - gsmtp
550 5.1.1 <ibengenharia01@gmail.com>... User unknown <ozieldeoliveirarza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <colussitictac01@gmail.com>... relayed; expect no further notifications <contabilidade@grupocavalli.com.br>... relayed; expect no further notifications

000388

PROPOSTA EMPRESA A.A. COLUSSI E CIA LTDA

A.A. Colussi & Cia. Ltda.
Terraplenagem, Aterros e Transportes
INSCR. EST. 90333600-50
CNPJ 84.840.503/0001-65
Av. Brasil, 303 - Cx. Postal, 21 - Fones: (46) 3552-1706 - 3552-1422 (Res.) - (46) 8801-0157 - 8801-0514 - 85760-000 - CAPANEMA - PR

Empresa:	A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Endereço:	Rua Otavio Kischner, 1339, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
Obra:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLANAGEM
Local da Obra	RUA MATO GROSSO
Data do Orçamento:	MAIO DE 2021

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Item	FONTE	CODIGO	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	%
			RUA MATO GROSSO				**R$**	**179.800,00**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	2,25	333,73	750,89	12,61%
1.2	SINAPI	PAV63	REMOÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 5KM	m²	479,65	10,85	5.204,20	87,39%
			TOTAL DO ITEM				5.955,10	3,31%
2			**PAVIMENTAÇÃO**					
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	3.646,24	1,99	7.256,02	4,17%
2.2	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	m³	911,56	29,80	27.164,49	15,63%
2.3	SINAPI	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	m²	3.646,24	24,56	89.551,65	51,51%
2.4	SINAPI	93594	RANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TxKm	1.640,81	1,54	2.526,85	1,45%
2.5	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1.144,45	41,37	47.345,90	27,23%
			TOTAL DO ITEM				173.844,90	96,69%
			TOTAL GERAL DA OBRA				179.800,00	100,00%

ALDEMIR COLUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG. 2.004.536-1

EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 109.558/D PR

Eder Lorenzetti
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558/D
CPF 971.003.749-87

000390

A. A. Colussi & Cia. Ltda.
Terraplenagem, Aterros e Transportes
INSCR. EST. 90333600-50
CNPJ 84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Rua Otavio Kischner, 1339, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

DATA:MAIO DE 2021

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:	**10 - 2021**
Tomador:	**Prefeitura Municipal de Capanema**
Empreendimento:	**RUA MATO GROSSO**
Programa:	**Pavimentacao Poliédrica**

Identifique o tipo de obra:	**2**	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Sobre os serviços. **x Sobre a mão-de-obra.**
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15
		(X) SEM Desoneração. COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	**4,01%**
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	**0,40%**
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	**0,56%**
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	**1,11%**
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	**7,30%**
I1: PIS e COFINS				**3,65%**
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				**3,00%**

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	**22,00%**

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1

EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL

Eder Lorenzetti
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558/D
CPF 971.003.749-87

ALDEMIR COLUSSI
SÓCIO ADMINISTRADOR

A.A. Colussi & Cia. Ltda.
Terraplenagem, Aterros e Transportes
INSCR. EST. 90333600-50
CNPJ 84.840.503/0001-65
Av. Brasil, 303 - Cx. Postal, 21 - Fones: (46) 3552-1706 - 3552-1422 (Res.) - (46) 8801-0157 - 8801-0514 - 85760-000 - CAPANEMA - PR

Empresa:	**A.A. COLUSSI & CIA LTDA**
Endereço:	**Rua Otavio Kischner, 1339, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**
Obra:	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E TERRAPLANAGEM**
Local da Obra	**RUA MATO GROSSO**
Data do Orçamento:	**MAIO DE 2021**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.955,10	3,31%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				5.955,10	-	-	5.955,10
2	PAVIMENTAÇÃO	173.844,90	96,69%	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
				69.537,96	**52.153,47**	**52.153,47**	173.844,90
Andamento Geral da Obra			Mês	41,99%	29,01%	29,01%	100,00%
			Acumulado	41,99%	70,99%	100,00%	
TOTAL		**179.800,00**	**100,00%**	**75.493,06**	**52.153,47**	**52.153,47**	**179.800,00**

ALDEMIR COLUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 2.004.536-1

EDER LORENZETTI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 109.558/D PR

Eder Lorenzetti
Engenheiro Civil
CREA-PR 109558/D
CPF 971.003.749-87

000392

PROPOSTA EMPRESA LB ENGENHARIA LTDA

ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 10/2021.
Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para LOTE 01- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7.
O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ 178.631,40 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) sendo R$ 53.589,42 (Cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos) referentes à mão de obra e R$ 125.041,98 (Cento e vinte e cinco mil e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) referentes a material.
O prazo de execução do objeto da licitação é de 90(noventa) dias, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.
O prazo de validade da proposta de preços é de 150 (cento e ciqnuenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.
Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.
Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
Atenciosamente.

Salto do Lontra, 04 de junho de 2021.

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

080395

LB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	M.O TOTAL R$	MATERIAL TOTAL R$	Preço Total (R$)	
0											R$ 178.631,40	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA - RUA MATO GROSSO					-	R$ 53.589,42	R$ 125.041,98	R$ 178.631,40	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	R$ 1.779,30	R$ 4.151,70	R$ 5.930,99	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	R$ 278,04	BDI 1	R$ 339,21	R$ 228,97	R$ 534,25	R$ 763,22	RA
1.1.2.	DER-PR	PAV-63	REMOÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 5KM	M	479,65	R$ 8,83	BDI 1	R$ 10,77	R$ 1.550,33	R$ 3.617,44	R$ 5.167,77	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO					-	R$ 51.810,12	R$ 120.890,28	R$ 172.700,40	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.646,24	R$ 1,64	BDI 1	R$ 2,00	R$ 2.183,29	R$ 5.094,35	R$ 7.277,64	RA
1.2.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	911,56	R$ 24,26	BDI 1	R$ 29,59	R$ 8.092,30	R$ 18.882,04	R$ 26.974,34	RA
1.2.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	3.646,24	R$ 19,99	BDI 1	R$ 24,39	R$ 26.677,44	R$ 62.247,35	R$ 88.924,79	RA
1.2.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.640,81	R$ 1,25	BDI 1	R$ 1,53	R$ 752,75	R$ 1.756,41	R$ 2.509,16	RA
1.2.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.144,45	R$ 33,67	BDI 1	R$ 41,08	R$ 14.104,34	R$ 32.910,13	R$ 47.014,48	RA

SALTO DO LONTRA, 07 DE JUNHO DE 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Baú
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

LB ENGENHARIA LTDA.

CNPJ 04.351.798/0001-77

Email: lbengenharia01@gmail.com
Rodovia PR 281, nº 1200, Parque Industrial II
cel: (46)99117-7677- (46)99114-6935 - (46)99128-1852
Fone: (46) 3191-0110
Salto do Lontra-PR CEP: 85670-000

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/21	2 07/21	3 08/21	4 09/21
1.	PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA - RUA MATO GROSSO	R$ 178.631,40	% Período:	35,22%	31,90%	32,88%	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.930,99	% Período:	100,00%			
				100,00%			
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	R$ 172.700,40	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%	
				33,00%	33,00%	34,00%	

Período:	%:	35,22%	31,90%	32,88%	
	Repasse:	-	-	-	
	Contrapartida:	R$ 62.913,98	R$ 56.983,42	R$ 58.734,00	
	Outros:	-	-	-	
	Investimento:	**R$ 62.913,98**	**R$ 56.983,42**	**R$ 58.734,00**	
Acumulado:	%:	35,22%	67,13%	100,00%	
	Repasse:	-	-	-	
	Contrapartida:	R$ 62.913,98	R$ 119.897,39	R$ 178.631,40	
	Outros:	-	-	-	
	Investimento:	**R$ 62.913,98**	**R$ 119.897,39**	**R$ 178.631,40**	

SALTO DO LONTRA, 07 DE JUNHO DE 2021.

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

Leandro Bau
CREA-PR 57.704/D
CPF: 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8

L. B. ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 04.351.798/0001-77
LEANDRO BAÚ
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 946.030.739-68
RG 5.151.664-8
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 57.704/D

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CALÇAMENTO - RUA MATO GROSSO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA/PR
Local

sábado, 3 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: ERIK TAKASHI KUROGI
CREA/CAU: 134983/D
ART/RRT: 0

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2021.04.05 14:30:27 -03'00'

04.351.798/0001-77
LB ENGENHARIA LTDA.
Leandro Bau
CREA/PR 57.704/D
CPF 946.030.739-68
RG: 5.151.664-8
Av. Nicolau Inácio, 960
1° Andar - Centro
85670-000 - Salto do Lontra - PR

PMv3.0.4

PROPOSTA EMPRESA OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

000399

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**
ENDEREÇO: **RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO - Realeza - PR, CEP 85770000**
CNPJ: **CNPJ: 33.444.569/0001-03** FONE: **(046 999415210)**
REPRESENTANTE LEGAL: **OZIEL DE OLIVEIRA** CPF: **031.178.219-10**

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº **10/2021.**
Prezados Senhores

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7

- O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R$ 151.109,84 (cento e cinquenta e um mil, cento e nove reais com oitenta e quatro centavos), sendo R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais) referentes à mão-de-obra e R$ 113.109,84(cento e treze mil, cento e nove reais com oitenta e quatro centavos) referentes ao fornecimento do material.
- O prazo de execução do objeto da licitação é de 90 (noventa) dias, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.
- O prazo de validade da proposta de preços é de 03.(três) meses (no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.
-

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema - PR, 06 de junho de 2021.

Nome: **OZIEL DE OLIVEIRA**
RG 83455446 / CPF: **031.178.219-10**
Cargo: Proprietário/administrador

Anexo 05

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA NA CIDADE DE CAPANEMA - PR
DATA: JUNHO DE 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 06/21	2 07/21	3 08/21	4 09/21	5 10/21	6 11/21	7 12/21	8 01/22
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RUA MATO GROSSO	151.109,84	% Período:	35,39%	31,82%	32,79%					
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.394,01	% Período:	100,00%							
				100,00%							
1.2.	PAVIMENTAÇÃO	145.715,83	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%					
				33,00%	33,00%	34,00%					

Total: R$ 151.109,84

Período:	%:	35,39%	31,82%	32,79%						
	Repasse:	-	-	-						
	Contrapartida:	53.480,23	48.086,22	49.543,38						
	Outros:	-	-	-						
	Investimento:	**53.480,23**	**48.086,22**	**49.543,38**						
Acumulado:	%:	35,39%	67,21%	100,00%						
	Repasse:	-	-	-						
	Contrapartida:	53.480,23	101.566,45	151.109,84						
	Outros:	-	-	-						
	Investimento:	**53.480,23**	**101.566,45**	**151.109,84**						

CAPANEMA/ PR
Local

domingo, 06 de junho de 2021
Data

Responsável Legal
Nome: Oziel de Oliveira
RG: 83455446 / CPF:031.178.219-10

Responsável Técnico
Nome: Douglas Jose de Lima
CREA PR: 170798/D

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03

000400

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	RAZÃO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO			
0	0	MUNICIPIO DE CAPANEMA	CNPJ: 33.444.569/0001-03			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
		RUA MATO GROSSO	CAPANEMA / PR	20,73%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RUA MATO GROSSO									**151.109,84**	
1.			**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - RUA MATO GROSSO**					-	**151.109,84**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**5.394,01**	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	280,00	BDI 1	338,04	760,59	RA
1.1.2.	DER-PR	PAV-63	REMOÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 5KM	M	479,65	8,00	BDI 1	9,66	4.633,42	RA
1.2.			**PAVIMENTAÇÃO**					-	**145.715,83**	
1.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.646,24	1,58	BDI 1	1,91	6.964,32	RA
1.2.2.	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	911,56	20,56	BDI 1	24,82	22.624,92	RA
1.2.3.	Composição	CO1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	3.646,24	16,90	BDI 1	20,40	74.383,30	RA
1.2.4.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.640,81	1,19	BDI 1	1,44	2.362,77	RA
1.2.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.144,45	28,50	BDI 1	34,41	39.380,52	RA

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CAPANEMA / PR
Local

domingo, 6 de junho de 2021
Data

Responsável Legal
Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG: 83456446 / **CPF:** 031.178.219-10

Responsável Técnico
Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA
CREA/CAU: CREA - PR 170798/D
ART/RRT: 0

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33 444.569/0001-03

PMv3.0.4

0004401

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICIPIO DE CAPANEMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - PEDRAS IRREGULARES / RUA MATO GROSSO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,73%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CAPANEMA / PR
Local

domingo, 6 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: DOUGLAS JOSE DE LIMA
CREA/CAU: CREA - PR 170798/D
ART/RRT: 0

Douglas José de Lima
Engº Civil
CREA-PR 170798/D

Oziel de Oliveira Urbanização
CNPJ 33.444.569/0001-03

PROPOSTA EMPRESA V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

000404

V DA SILVA

PROPOSTA

A/C: Comissão Permanente de Licitações Edital
Município de Capanema – Pr.

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.407.942/0001-38**, estabelecida na Rua Marechal Arthur Da Costa E Silva, nº 900, Bairro Jardinópolis Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, Telefone (45) 9 9962-341, vem apresentar e submeter à apreciação a seguinte proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7:

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do - objeto é de R$ 146.574,86 (cento e quarenta e seis milquientos setenta e sete reais e oitenta e seis centavos.), sendo R$ 38.281,16 (trinta e oito mil duzentos e oitenta um reais e desseseis centavos.) referentes à mão-de-obra e R$ 108.293,70.(cento e oito mil deuzentos e noventa treiz reais e setenta centavos..) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10° dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 180(cento e oitenta) dias, a partir da data limite *estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.*

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a

V DA SILVA

qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Serranópolis do Iguaçu, 08 de junho de 2021.

Vanderlei da Silva
Sócio Administrador
CPF nº 007.771.389-30

000408

V DA SILVA

PLANILHA DE SERVIÇOS- PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES

Municipio	CAPANEMA -PR								
Projeto	Pavimentação Poliédrica; Rua Matos Grosso								
Local	Rua Mato Grosso entre as Ruas Violeta e Av. Imdependecia, no Municipio de Capanema - PR								
CODIGO ITEM	DESCRIÇÃO DES SERVIÇOS					PREÇO UNITARIO	PARCIAL		08/06/2021 BDI=22%
	fonte	codigo	SERVIÇOS PRELIMILARES	UNID	QUANT	CUSTO UNT. sem (BDI)	BDI 1 %	PREÇO (com (BDI)	PREÇO TOTAL 146.574.86
1			PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA MATO GROSSO						146.574.86
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						4.143.29
1.1.1	sinpi-i	4813	PLACA DE OBRA (CONTRUÇAO CIVIL) EM GALVONIZADA N 22 , ADESIVADA, DE 2,0X1.125M	M2	2,25	230.00	BDI-1	281.00	632,25
	SINAPI-I	PAV-63	REMOÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUSIVEL TRASPORTE ATÉ 5 KM	M	479,65	6.00	BDI-1	7.32	3.511,04
1.2			PAVIMENTAÇAO						142.431.57
1.2.1	SINAPI-I	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	m2	3.646,24	1.55	BDI-I	1.89	6.895,40
1.2.2	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRASPORTE 10 KM	M3	911.56	19.00	BDI-I	23.18	21.129,96
1.2.3	COMP	CO1	EXCUÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRIÇAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COPACTAÇÃO	M2	3.646,24	17.00	BDI-I	20,74	75.623.02
	SINAPI-I	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3 EM VIA URBANAS EM LEITO NATURAL (UNID; TXKM), AF_07/2020	TXKM	1.640.81	1.20	BDI-I	1.46	2.395,58
1.2.5	SINAPI-I	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO -FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM COMCRETO PRE-FABRICADO 100X15X13 X30 CM(COMPRIMENTO X BASE INFERIO X PBASE SUPERIO X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF-06/2020	M	1.144.45	31.00	BBI-I	37.82	43.283.01
	TOTAL				R$				146.574.86

CARLOS NEI ZANELLA
CREA PR 18.048-D

VANDERLEI DA SILVA
007.771.389-30

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 07.407.942/0001-38
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 900
SERRANOPOLIS DO IGUACU-PR

V DA SILVA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Municipio	Capanema Pr				
projeto local	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRA IRREGULARES RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV; INDEPENDECIA				VALOR TOTAL 146.574,86
	PARCELAS (%)		jun/21	jul/21	ago/21
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDREICA RUA MATO GROSSO	R$ 146.574,86	33,00%	33,00%	34,00%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 4.143,29	100,00%		
			R$ 4.143,29		
1.2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 142.431,37	33,00%	33,00%	34,00%
PERIODO	INVESTIMENTO		R$ 47.002,35	R$ 47.002,35	R$ 48.426,67
	CONTRA PARTIDA		R$ 51.145,64	R$ 98.147,99	R$ 146.574,66
PERIODO	%		34,89%	66,96%	100%
	INVESTIMENTO		R$ 51.145,64	R$ 98.147,99	R$ 146.574,66

CARLOS NEI ZANELLA
CREA PR 18.048-D

VANDERLEI DA SILVA
007.771.389-30

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 07.407.942/0001-38
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 900
SERRANOPOLIS DO IGUACU-PR

000407

V DA SILVA

ANEXO 06

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
excução de pavimentaçao poliedrica com pedra inregular

Conforme legislação tributária, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: **100,00%**
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): **3,00%**

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapamento e pavimentação de vias urbanas

ITENS	SIGLAS	%
Adminitração de Bens	AC	4,01
Seguro e Garantia	SG	0,40
Risco	R	0,56
Despesas financeiras	DF	1,11
Lucro	L	7,30
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o municipio)	ISS	3,00
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração	CPRB	0,00
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,00**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da formula:
BDI= (1+AC+S+R+G) * (1+DF)*(1+L) / -1 (1-CP-ISS-CRPB)

Declararo para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo, de obra corresponde à 100%, com a respectiva aliquota de 3%.

Declararo para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboraração do orçamento foi SEM desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração pública.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
LOCAL

Segunda-feira, dia 07 de Junho de 2021.
DATA

Responsável Técnico
Nome: FABIO H CAVALLI
CRC 047947/O-8

Administrador
VANDERLEI DA SILVA
007.771.389-30

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 07.407.942/0001-38
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 900
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – PR
CEP 85885-000

V DA SILVA

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Proponente	**V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI**		
Município	**Capanema pr**		
Objeto	**excução**	**Área Construída**	**Conforme orçamento**
Lote	**10/2021**	**Prazo de Execução**	**90 (dias)**

Item	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS		Prazo de Execução (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
1	caminhão	Utilização			x					
		Quantidade								
2	retroescavadeira	Utilização			x					
		Quantidade								
3		Utilização								
		Quantidade								
4		Utilização								
		Quantidade								

Vanderlei da Silva
Sócio Administrador
CPF nº 007.771.389-30

Carlos Nei Zanella
CREA-PR nº 18.048-D

Serranópolis do Iguaçu/PR,
07 de junho de 2021

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ 07.407.942/0001-38
RUA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 900
SERRANOPOLIS DO IGUAÇU – PR
CEP 85885-000

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

Aos vinte e um dias de junho de 2021, às oito horas e cinqüenta e dois minutos , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.777 de 08 de dezembro de 2020, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE**, membro e **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 10, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. A Comissão atestou o que não compareceu nenhuma das empresas para a abertura dos envelopes de Proposta, mas foi transmitido no Youtube toda a sessão. Pela Habilitação foram abertos os envelope se proposta das empresas: A.A. COLUSSI & CIA LTDA , L B ENGENHARIA LTDA - EPP, Oziel De Oliveira Urbanização e V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI. As propostas apresentadas foram:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
4	1	1	60863	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	179.800,00

L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
3	1	1	60863	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	178.631,40

Oziel De Oliveira Urbanização

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	60863	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	151.109,84

V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item

2	1	1	60863	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	146.574,86

A empresa V. DA SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI foi desclassificada devido a sua proposta não estar assinada. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

Oziel De Oliveira Urbanização							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	UN	1,00	151.109,84	151.109,84
TOTAL							151.109,84

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68

JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
MEMBRO
028.432.239-38

Equiplano

Município de Capanema - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 10/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 82581-6 Oziel De Oliveira Urbanização	CNPJ: 33.444.569/0001- Telefone: 999155493			Status: Classificado				151.109,84	
Lote 001 - Lote 001								151.109,84	
001 60863	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES	UN	1,00	Classificado	OZIEL DE OLIVEIRA		151.109,84	151.109,84	*
NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7									

VALOR TOTAL: 151.109,84

0004112

N O T I F I C A Ç Ã O

A Empresa
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, notifico a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. *A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.*

17.1.2. *A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.*

17.2. *O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).*

17.3. *O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:*

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

17.4. *Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.*

17.5. *Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:*

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;

c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. *Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:*

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. *Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:*

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. *Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.*

17.9. *Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.*

17.10. *Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.*

17.11. *A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:*

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema,22 de junho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000415

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	terça-feira, 22 de junho de 2021 15:37
Para:	'OZIEL DE OLIVEIRA'
Assunto:	NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE SEGURO GARANTIA
Anexos:	NOTIFICAÇÃO.pdf; CONTRATO 210- OZIEL DE OLIVEIRA.pdf

000416

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 22 de junho de 2021 15:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Tue, 22 Jun 2021 15:36:46 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ozieldeoliveirarza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ozieldeoliveirarza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

PORTARIA Nº 7.902, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 10/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Oziel De Oliveira Urbanização	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	1,00	151.109,84

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº ***10***/2021, é de R$ 151.109,84 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e dois dias de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERNET EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA EPSON 1X350 MATRICIAL PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor total: R$1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº44/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R$ 322.681,52 Trezentos e Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Cinqüenta e Dois Centavos). Abertura das Propostas: 13:30 Horas do dia 08/07/2021. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 22/06/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ANO/MODELO 2014/2015, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 133, PLACA AYW4331, CHASSI 93PB40N31FC053928, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61091	BRONZINA BIELA MWM	4,00	UN	110,00	440,00
2	61092	BUCHA BIELA MWM	4,00	UN	68,00	272,00
3	61090	JOGO JUNTA COMPLETO (INF+SUP)	1,00	JG	1.750,00	1.750,00
4	61089	KIT MOTOR MWM MAXFORC (CAMISA+PISTÃO+ANEL)	4,00	KIT	820,00	3.280,00

VALOR TOTAL: R$ 5.742,00(Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais)

Capanema - PR, 22 de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2021
Processo dispensa Nº 043/2021
Data da Assinatura: 22/06/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AUTO PECAS IZABELENSE LTDA - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ANO/MODELO 2014/2015, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 133, PLACA AYW4331, CHASSI 93PB40N31FC053928, PERTENCENTE.
Valor total: R$5.742,00 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.902, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 10/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Oziel De Oliveira Urbanização	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	1,00	151.109,84

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 10/2021, é de R$ 151.109,84 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e dois dias de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2021
Tomada de preços Nº 010/2021
Data da Assinatura: 22/06/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: Oziel De Oliveira Urbanização.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..
Valor total: R$151.109,84 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa juridica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 5/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 23/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 5/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E RUA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA** PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 174/2021, fica acrescido o valor de R$ **22.475,18 (Vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)** devido **ao acréscimo de 283,33 m² de área de execução a esse projeto.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 23 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2021
Tomada de preços Nº 010/2021
Data da Assinatura: 22/06/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: Oziel De Oliveira Urbanização.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..
Valor total: R$151.109,84 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.902, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 10/2021

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 10/2021 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
Oziel De Oliveira Urbanização	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7	OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO	1,00	151.109,84

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços Nº **10**/2021, é de **R$** 151.109,84 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos vinte e dois dias de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ANO/MODELO 2014/2015, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 133, PLACA AYW4331, CHASSI 93PB40N31FC053928, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61091	BRONZINA BIELA MWM	4,00	UN	110,00	440,00
2	61092	BUCHA BIELA MWM	4,00	UN	68,00	272,00
3	61090	JOGO JUNTA COMPLETO (INF+SUP)	1,00	UG	1.750,00	1.750,00
4	61089	KIT MOTOR MWM MAXFORC (CAMISA+PISTÃO+ANEL)	4,00	KIT	820,00	3.280,00

VALOR TOTAL: **R$** 5.742,00(Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais)

Capanema - PR, 22 de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2021
Processo dispensa Nº 043/2021
Data da Assinatura: 22/06/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AUTO PECAS EZABELENSE LTDA - EPP.
Objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOVAS, PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9 ON, ANO/MODELO 2014/2015, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 133, PLACA AYW4331, CHASSI 93PB40N31FC053928, PERTENCENTE.
Valor total: R$5.742,00 (Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **25/06/2021**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**

Proposta: **3016372**

Controle Interno (Código Controle): **672277555**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60 AVENIDA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - Capanema/PR

DADOS DO TOMADOR: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO ME

CNPJ: 33.444.569/0001-03 - R SETE QUEDAS 3418 - REALEZA - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.206063-0 **CRESOL ADMR E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

000421

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

junto SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 8.994,53	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	**Término**
Executante Prestador de Serviços	R$ 8.994,53	25/06/2021	25/06/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F.	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**190,00**

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
	1	05/07/2021	10324956	190,00

Em atendimento à Lei **12.741/12informamos que incidem** as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), **é(são) devido(s)** no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 10/2021.

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

junto SEGUROS

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

junto SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * *

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0336437
Proposta: 3016372
Controle Interno (Código Controle): 672277555
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0336437.000000

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0336437**
Proposta: **3016372**
Controle Interno (Código Controle): **672277555**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0336437.000000**

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0336437**

_____

Local e Data

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | 033-7 | Beneficiário: Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	05/07/2021
Nosso Número	04735528
Número do Documento	10324956
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	190,00

...ibo do Pagador

Autenticação Mecânica

...
...EL DE OLIVEIRA URBANIZACAO ME CNPJ: 33.444.569/0001-03
...ETE QUEDAS 3418 85770000 REALEZA, PR
...emissão apólice 01-0775-0336437

...dor / Avalista:

Corte na linha pontilhada

000438

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, ap

180 304402143-1
29/JUN/2021 HORA DI 14:40:34

TERM 018493

LOT. 14.003436-6
LOCALIDADE: REALEZA
AG. VINCULADA: 1287

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO SANTANDER S.A.
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
03399895430 38000000042
73552801018 2 86720000019000

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: JUNTO SEGUROS S A
RAZAO SOCIAL: JUNTO SEGUROS S A
CNPJ: 84.948.157/0001-33
PAGADOR
NOME FANTASIA: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAC
RAZAO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACA
CNPJ: 33.444.569/0001-03

DATA DE VENCIMENTO:	05/JUL/2021
DATA DE PAGAMENTO:	29/JUN/2021
VALOR NOMINAL:	190,00
JUROS:	0,00
IOF:	0,00
MULTA:	0,00
DESCONTO:	0,00
ABATIMENTO:	0,00
VALOR CALCULADO:	190,00
VALOR DO PAGAMENTO:	190,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

000430

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

180-304402143-1
29/JUN/2021 HORA DF 14:40:34

LOT. 14.003436-6 TERM 018493
LOCALIDADE: REALEZA
AG. VINCULADA: 1287

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO BANCOS

INST. EMISSORA: BANCO SANTANDER S.A.
BANCO RECEBEDOR:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CODIGO DE BARRAS
0339989543 38000000042
73552801018 2 86720000019000

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: JUNTO SEGUROS S A
RAZAO SOCIAL: JUNTO SEGUROS S A
CNPJ: 84.948.157/0001-33
PAGADOR
NOME FANTASIA: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAC
RAZAO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACA
CNPJ: 33.444.569/0001-03
DATA DE VENCIMENTO: 05/JUL/2021
DATA DE PAGAMENTO: 29/JUN/2021
VALOR NOMINAL: 190,00
JUROS: 0,00
IOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 0,00
VALOR CALCULADO: 190,00
VALOR DO PAGAMENTO: 190,00

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
180-304402143-1
2ª VIA DO CLIENTE

Instruções de Impressão
Jinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
: 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

S.A. 84.948.157/0001-33

Vencimento	05/07/2021
Nosso Número	04735528
Número do Documento	10324956
Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
(=) Valor do Documento	190,00

.569/0001-03 Autenticação Mecânica

Corte na linha pontilhada

CONTRATO Nº 210/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado a empresa **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO**., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.444.569/0001-03, com endereço a Rua Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, na cidade de Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Oziel De Oliveira inscrito no CPF nº031.178.219-10, residente e domiciliado em Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº** 10/2021, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 10/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº** 10/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ **151.109,84 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA **TERCEIRA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	0000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1937	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA **QUARTA** - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **90 (noventa) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4.Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA **QUINTA** - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item 18/12/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o

detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização

e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13.Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17.Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18.Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19.Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20.Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23.Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24.Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28.Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30.Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.31.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32.Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33.Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34.Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35.Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5.Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8.Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9.Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10.Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA **OITAVA** - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA **NONA** - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3.Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A

aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2.Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo

Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4.Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3.A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA **DÉCIMA SETIMA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA SEGUNDA**- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA TERCEIRA** - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA **VIGÉSIMA QUARTA** - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema - PR, 22 de junho de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO
FORNECEDOR
Oziel De Oliveira
REPRESENTANTE LEGAL

000454

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2021, contrato administrativo nº 210/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-77, notifico o Sr. Guilherme Alexandre de que este processo licitatório está concluído, já sendo possível ser dada a Ordem de Início da Obra.

Capanema, 01 de julho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000455

Capanema, 01 de julho de 2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº210/2021

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS "MATO GROSSO, ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR,** conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 10/2021 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO
CNPJ Nº 33.444.569/0001-01
De Acordo, em 01/07/2021

000456

002456

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

EXMO. Sr – Prefeito Municipal – Américo Bellé

Ref. Prorrogação de prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 210/2021

Prezados Senhores:

Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de Execução do contrato acima referenciado, objeto da obra de Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rua Mato Grosso, conforme os serviços descritos em memoriais e projetos, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, pelo motivo abaixo exposto:

1) Diante a Pandemia do Coronavírus, tivemos que reduzir o ritmo de execução da obra, devido o afastamento de alguns colaboradores, bem como o atraso de fornecedores na entrega da matéria prima (Pedras irregulares) frente a escassez de mercado:

Atenciosamente

Capanema - PR, 23 de setembro de 2021.

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG: 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Capanema, 20 de outubro de 2021.

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 210/2021, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO, ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO TAC – M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 000134929.2003.8.16.0061 - CTA 71051-7;** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 10/2021.

Em visita técnica na obra no dia 20/10/2021, a obra encontra-se sem funcionários, maquinário ou movimentação. A ordem de início de serviço foi assinada em 01 de julho de 2021, e o contrato possui na Cláusula Quarta – do Local, do Prazo e da Discriminação do Serviço, item 4.2, quanto no cronograma do projeto básico assinado pela empresa, um prazo máximo de execução de 90 dias contados a partir do 10º dia útil após a assinatura da ordem de início de serviço. Portanto, em relação à data atual se passaram 96 dias. A empreiteira executou parte dos serviços na obra, mas não foi entregue um trecho completo que permita se fazer a medição.

A empresa solicitou um aditivo de prazo de execução da obra. Com os argumentos de que o Covid afetou parte da mão de obra e o aceso aos insumos de obra estão escassos. Como ainda temos prazo de vigência de contrato, **deferimos o pedido de aditivo de 60 dias** para a finalização da obra.

A obra encontra-se em atraso ao cronograma, sendo assim solicitamos que a empresa

volte aos serviços imediatamente e que fiquem cientes pela finalização da obra no prazo estipulado, e que não será mais aceito aditivos de prazo pelos mesmos argumentos já apresentados dessa vez pois a empresa é a única responsável pela administração de funcionários assim como aquisição de equipamentos e materiais para a execução da obra.

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2021.10.22 14:31:09 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 10/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico à respeito do aditivo de prazo de execução.

Capanema, 22 de outubro de 2021

Marcy K. de Oliveira
Setor de Licitações

000460

Senhora Presidente da CPL,

Com arrimo no Parecer Técnico de fls. 457/458, a PGM manifesta-se favorável a redigação de aditivo de prazo de vigência e execução de 60 (sessenta) dias, na forma requerida.

É o parecer.

Capanema, 22/10/2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2021, Contrato Administrativo nº 210/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7. Acato a Manifestação Jurídica datadas de 22/10/2021 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução de mais 60 dias.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 26 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2021, Contrato Administrativo nº 210/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1937	08.002.15.451.1501.1184	000	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores

Capanema, 26 de outubro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Voltar Imprimir

000463

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.444.569/0001-03
Razão Social: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Endereço: RUA SETE QUEDAS 2418 / PADRE JOSIMO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101802394999794121

Informação obtida em 26/10/2021 16:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000461

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
CNPJ: 33.444.569/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:25 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2022.
Código de controle da certidão: **6B3B.4C33.C051.6BA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000465

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025283344-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.444.569/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/10/2021 16:59:16)

000466

MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 49306/2021

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/11/2021	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFH3J5XC8Q2EH**
REQUERENTE: Oziel de Oliveira	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52974	33.444.569/0001-03		52974

ENDEREÇO

Rua Sete Quedas, 3418 - Padre Josimo CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 27/09/2021.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 17:13
Para: 'OZIEL DE OLIVEIRA'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1° ADITIVO AO CONTRATO 210.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 17:13
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Tue, 26 Oct 2021 17:12:46 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <ozieldeoliveirarza@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <ozieldeoliveirarza@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

minuta
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021 fica prorrogado o prazo de Execução até 29/11/2021 e Vigência até 18/02/2022 do Contrato nº 210/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

000470

24	8	58935	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL. PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC – FOREST STEWARDS HIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX AMPLA CONCORRÊNCIA	ONE	CX	225,00	205,89	203,20	560,25
24	8	58936	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC. AMPLA CONCORRÊNCIA	ONE	CX	7,00	251,10	246,47	32,41

Valor Total da Supressão: R$ 657,13 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e treze Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 26 de de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NOELI ASSUNTA ORO TOMIO
Representante Legal
EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato por seu representante legal, ALTAIR FABRO, CPF:587.244.600-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 07/10/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 428/2020 até 14/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 7/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS TAMOIOS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica prorrogado o prazo de Execuçao até dia 27/02/2022 e a Vigência até 12/07/2022020 do contrato nº 198/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 210/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o

000471

nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2020, fica prorrogado o prazo de Execuçao ou Vigência do Contrato nº 210/2020 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/ serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.789, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 3.349.585,54 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-112 – TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO: 33.90.33.00.00 – PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF CONSTIT – EX CORRENTE
VALOR: R$ 200.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.1201.2-114 – ATIV DO ENS FUNDAMENTAL – FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1070 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 101 – FUNDEB 60% – EX CORRENTE
VALOR: R$ 600.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.1202.2-124 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1300 - 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 101 – FUNDEB 60% – EX CORRENTE
VALOR: R$ 800.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
CONTA/ELEMENTO: 1320 - 31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE RECURSO: 101 – FUNDEB 60% – EX CORRENTE
VALOR: R$ 100.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 08.00–SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.2601.2-262 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1740 - 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 300.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.1001.2-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 31.90.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
FONTE RECURSO: 1494 – INCREM. TEMP/EMENDAS PARLAM. INDIV. – EX ANTERIOR
VALOR: R$ 9.665,02 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)
FONTE RECURSO: 494 – BL CUSTEIO AÇÕES E SERV. PÚBLICOS SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R$ 34.022,14 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)
FONTE RECURSO: 495 – ATENÇÃO BÁSICA – EX ANTERIOR
VALOR: R$ 210,38 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)
FONTE RECURSO: 495 – ATENÇÃO BÁSICA – EX CORRENTE
VALOR: R$ 2,09 (recurso por excesso de arrecadação)
FONTE RECURSO: 496 – AT DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL E HOSP – EX ANTERIOR
VALOR: R$ 98,37 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)
FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R$ 9.773,05 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)
FONTE RECURSO: 497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EX CORRENTE
VALOR: R$ 173,23 (recurso por excesso de arrecadação)
FONTE RECURSO: 500 – INVESTIM NA REDE SERV SAÚDE – EX ANTERIOR
VALOR: R$ 31.390,77 (recurso por superávit financeiro/cancelamento)
FONTE RECURSO: 500 – INVESTIM NA REDE SERV SAÚDE – EX CORRENTE
VALOR: R$ 282,88 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 27/10/2021, PÁGINA 04, EDIÇÃO 841.

Onde Lia-se: 1.º Termo Aditivo ao Contrato Ata de Registro de Preços nº 210/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2020, fica prorrogado o prazo de Execuçao ou Vigência do Contrato nº 210/2020 para mais **90(noventa)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Leia-se:

1.° Termo Aditivo ao Contrato n° 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o n° 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n° 10/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica prorrogado o prazo de Execuçao até 29/11/2021 e Vigência at[e 18/02/2022 do Contrato n° 210/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Capanema, 27 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000471

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 27/10/2021, PÁGINA 04, EDIÇÃO 841.

Onde Lia-se: 1.º Termo Aditivo ao Contrato Ata de Registro de Preços nº 210/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2020, fica prorrogado o prazo de Execuçao ou Vigência do Contrato nº 210/2020 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/ serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Leia-se:
1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

000475

POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica prorrogado o prazo de Execuçao até 29/11/2021 e Vigência at[e 18/02/2022 do Contrato nº 210/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Capanema, 27 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

RETIFICAÇAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 27/10/2021, PÁGINA 03 E 04, EDIÇÃO 841.

Onde Lia-se:
1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 483/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA CAROL WOYTILLA, 1791 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.414.152/0001-52, neste ato por seu representante legal, NOELI ASSUNTA ORO TOMIO, CPF:470.084.669-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 75/20218, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 14/10/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 75/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para regularização de valores de cota fica SUPRIMIDO o valor da Ata de Registro de Preços nos itens 1, 2, 3 ,4 do lote 24 conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Licitado	Valor apos supressão	Valor de supressao
24	1	58933	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AMARELO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC. AMPLA CONCORRÊNCIA	REPORT	CX	7,00	251,10	246,42	32,76
24	2	58934	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, AZUL, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 500 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC. AMPLA CONCORRÊNCIA	REPORT	CX	7,00	251,10	246,57	31,71
24	3	58935	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDS HIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX AMPLA CONCORRÊNCIA	ONE	CX	225,00	205,89	203,20	560,25
24	4	58936	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC. AMPLA CONCORRÊNCIA	ONE	CX	7,00	251,10	246,47	32,41

Valor Total da Supressão: R$ 657,13 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e treze Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Capanema, 26 de de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

NOELI ASSUNTA ORO TOMIO
Representante Legal
EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI
Contratada

Leia-se:
1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 483/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA CAROL WOYTILLA, 1791 - CEP: 85884000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.414.152/0001-52, neste ato por seu representante legal, NOELI ASSUNTA ORO TOMIO, CPF:470.084.669-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do

Município de
Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAÚ, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 7/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS TAMOIOS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até dia 27/02/2022 e a Vigência até 12/07/2022020 do contrato nº 198/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEANDRO BAÚ
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

Município de
Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 210/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, Senhor AMERICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Jesime, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes clausulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-MPPUBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 215/2020, fica prorrogado o prazo de Execução ou Vigência do Contrato nº 210/2020 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de termino do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Município de
Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 514/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PARANA, 179 B SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 85813010 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, neste ato por seu representante legal, LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI, CPF:063.454.359-88 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 50/2020, mediante as seguintes clausulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 03/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 50/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 514/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 514/2020 até **02/03/2022**, fica também aditivado seu valor em R$ 3.996,00 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 dias de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LEONARDO AGOSTINI MARGOTTI
Representante Legal
NIMBUS SOFTWARE LTDA
Contratada

000477

RETIFICAÇAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL TROMBETA DO DIA 29/10/2021, PÁGINA 06, EDIÇÃO 1536.

Onde Lia-se: 1.º Termo Aditivo ao Contrato Ata de Registro de Preços nº 210/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2020, fica prorrogado o prazo de Execuçao ou Vigência do Contrato nº 210/2020 para mais **90(noventa)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Leia-se:

1.° Termo Aditivo ao Contrato n° 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o n° 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n° 10/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica prorrogado o prazo de Execuçao até 29/11/2021 e Vigência at[e 18/02/2022 do Contrato n° 210/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Capanema, 29 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema - PR

ERRATA 01
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

No Edital Item 2.2. A Comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de:
Onde Lia-se:
a) 5% **(cinco por cento)** sobre o lance vencedor do bem móvel arrematado; e
b) 3% **(três por cento)** sobre o lance vencedor do bem imóvel arrematado.

Leia-se:
a) 5% **(cinco por cento)** sobre o lance vencedor do bem móvel arrematado; e
b) 5% **(cinco por cento)** sobre o lance vencedor do bem imóvel arrematado.

Capanema, 29 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

Ratifico em todos os seus termos o reconhecido a **Dispensa de Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE LUAR DO VALE DE CAPANEMA – PR., conforme parecer jurídico fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81161	IMPRESSÃO DE ADESIVO/SELO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PROCEDÊNCIA CAPANEMA, EM FACHE TIPO MATERIAL FOTOGRÁFICO OU EM QUALIDADE SUPERIOR, LACRE OU TIPO ADESIVO COM SISTEMA DE EVIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO IMPRESSÃO PERSONALIZADA INCLUINDO O LOGOTIPO DA MUNICIPALIDADE PROCEDÊNCIA CAPANEMA CONFORME ARTE APROVADA NESTA INSTITUIÇÃO, A IMPRESSÃO DEVE GARANTIR A LEGIBILIDADE DO CÓDIGO EM TODOS OS SEUS CARACTERES COMO O ADESIVO HOLOGRÁFICO, SE NECESSÁRIO APLICANDO RETÂNGULO BRANCO PARA DISPFACAR OS ELEMENTOS DA MAGICAL IMPRESSÃO DA ARTE FM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X40MM IMPRESSÃO COM VARIÁVEIS SERIALIZAÇÃO SEQUENCIAL QUE PERMITIRÁ AO CONSELHO REGULADOR REALIZAR O CONTROLE DOS LACRES EMITIDOS PARA CADA PRODUTOR GARANTINDO A RASTREABILIDADE DA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA INCLUSA ENTREGA.	50.000,00	UN	0,28	14.000,00
TOTAL						14.000,00

VALOR TOTAL: **R$ 43.800,00**(Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais).

Capanema - PR, 29 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2021
Processo Dispensa Nº 83/2021
Data da Assinatura: 29/10/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr
Contratado MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE LUAR DO VALE DE CAPANEMA PR.
Valor total: R$43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais)
Assinam Isto:
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL TROMBETA DO DIA 29/10/2021, PÁGINA 06, EDIÇÃO 1536.

Onde Lia-se: 1.º Termo Aditivo ao Contrato Ata de Registro de Preços nº 210/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 – **BAIRRO**: Padre Jeolino, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-05, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC:M.PUBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061**- CTA 71081-7, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2020 fica prorrogado o prazo de Execução ou Vigência do Contrato nº 210/2020 **para mais 90(noventa)** dias corridos e partir **da data** de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Leia-se:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 – BAIRRO: Padre Jeolino, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-05, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC:M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71081-7**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2020 fica prorrogado o prazo de Execução ou Vigência do Contrato nº 210/2021 até 18/02/2022 do Contrato nº 210/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 29 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Capanema, 29 de outubro de 2021

Mariella Krüger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

OPORTUNIDADE

Calçados Sucesso

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa,
(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs,
para preencher uma ficha de pretensão
e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais **(RG, CPF, Carteira de Trabalho).**

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

Município de Capanema - PR

ERRATA 01
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

No Edital Item 2.2. A Comissão do Leiloeiro, a ser paga pelos arrematantes, será até o limite de:
Onde Lia-se:
a) 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor do bem móvel arrematado; e
b) 3% (três por cento) sobre o lance vencedor do bem imóvel arrematado.

Leia-se:
a) 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor do bem móvel arrematado; e
b) 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor do bem imóvel arrematado.

Capanema, 29 de outubro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Ratifico em todos os seus termos o reconheço a **Dispensa** de **Licitação** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MEL ADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE CAPANEMA PR., conforme parecer jurídico fundamentado no art. 75 inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo (R$)
1	76007	IMPRESSÃO DE ADESIVO/SELO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE PROCEDÊNCIA CAPANEMA PR, EM PAPEL TIPO MATERIAL HOLOGRÁFICO OU DE QUALIDADE SUPERIOR, LACRE NO TIPO ADESIVO COM SISTEMA DE EVIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO IMPRESSÃO PERSONALIZADA INCLUINDO O LOGOTIPO DA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA CAPANEMA CONFORME ARTIGO NESTA INSCRIÇÃO A IMPRESSÃO DEVE GARANTIR A LEGIBILIDADE DO LOGOTIPO EM TODOS OS SELOS CARACTERES SOBRE O ADESIVO HOLOGRÁFICO, BEM NECESSÁRIOS APLICANDO RETÂNGULO BRANCO PARA DESTACAR OS ELEMENTOS DA MARCA, IMPRESSÃO DA ARTE EM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30X40MM; IMPRESSÃO COM DADOS VARIÁVEIS SERIALIZAÇÃO SEQUENCIAL QUE PERMITIRÁ AO CONSUMIDOR REGULADOR REALIZAR CONTROLE DOS LACRES MÉTODOS PARA CADA PRODUTO DANIFICADO OU RASTREABILIDADE DA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA, INCLUINDO EMBALAGEM	60.000,00	UN	0,25	15.000,00
						15.000,00

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil e Reais).

Capanema PR, 29 de outubro de 2021

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2021
Processo Dispensa Nº 03/2021
Data da Assinatura: 29/10/2021.
Contratante: Município da Capanema-Pr
Contratado: MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MEL ADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R$15.000,00 (Quinze e Reais Mil e Quinhentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO JORNAL TROMBETA DO DIA 29/10/2021, PÁGINA 06, EDIÇÃO 1536.

Onde Lia-se: 1.º Termo Aditivo ao Contrato Ata de Registro de Preços nº 210/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3438 – CEP: 85770000 – BAIRRO: Pedro Jusino, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.566/0001-01, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato Ata de Registro de Preços firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2020 fica prorrogado o prazo de Execução ou Vigência do Contrato nº 210/2020 para mais **90(noventa)** dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento de requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas do referido originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, vinte e seis dias de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Leia-se:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3438 – CEP: 85770000 – BAIRRO: Pedro Jusino, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.566/0001-01, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2021, mediante os seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de Relação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 28/10/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até 29/11/2021 e Vigência até 18/03/2022 do Contrato nº 210/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR, 26 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Oziel De Oliveira
Representante Legal
Oziel De Oliveira Urbanização
Contratada

Capanema, 29 de outubro de 2021

Rosalia Krieger Becker Paganl
Chefe do Setor de Licitações

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

OPORTUNIDADE

Laticínio Sucesso

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa,
(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs,
para preencher uma ficha de pretensão
e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais **(RG, CPF, Carteira de Trabalho).**

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.

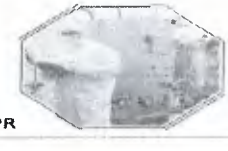

Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços, nº 10/2021, Contrato Administrativo nº 210/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Encaminho esse PA ao Fiscal de contrato para análise e emissão de Parecer Técnico a respeito do pedido de Prorrogação de Prazo de Vigência.

Informo ao Fiscal que esse contrato tem sua vigência final dia **28/12/2021** e Final de execução em 29/09/2021.

Capanema, 26 de novembro de 2021

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI: 63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI: 63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR FACIAP, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
Data: 2021-11-26 13:28:26

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

000487

000482

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

EXMO. Sr – Prefeito Municipal – Américo Bellé

Ref. Prorrogação de prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 210/2021

Prezados Senhores:

Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de Execução do contrato acima referenciado, objeto da obra de **Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rua Mato Grosso**, conforme os serviços descritos em memoriais e projetos, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, pelo motivo abaixo exposto:

1) Diante do mês de novembro, tivemos grandes precipitações de chuvas no município de Capanema onde tivemos que reduzir o ritmo de execução da obra, sendo que para execução dos serviços de pavimentação poliédrica é necessário dias sem chuva e que o solo esteja seco, também pela situação do grande volume de chuvas e da escassez de mercado nossos fornecedores de matéria prima (Pedras irregulares) acabaram por atrasar as entregas:

Atenciosamente

Capanema - PR, 24 de novembro de 2021.

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG: 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

ata:
Processo: 3519/2021
26/11/2021 Hora: 08:33

Assunto:
LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV

Req uerente:
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Tramitação do Processo

000483

Processo: **3519/2021** Data: **26/11/2021 08:33** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO** Documento: **33.444.569/0001-03**

Contato: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: REF PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 210/2021

Ocorrência: 1 Data: 26/11/2021 08:33:57 Previsão: 03/12/2021

De: RAQUEL ALBANO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
BRN3C2AF43AD90C_079880.pdf	REQUERIMENTO

000484

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

EXMO. Sr – Prefeito Municipal – Américo Bellé

Ref. Prorrogação de prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 210/2021

Prezados Senhores:

Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de Execução do contrato acima referenciado, objeto da obra de **Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rua Mato Grosso**, conforme os serviços descritos em memoriais e projetos, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, pelo motivo abaixo exposto:

1) Diante do mês de novembro, tivemos grandes precipitações de chuvas no município de Capanema onde tivemos que reduzir o ritmo de execução da obra, sendo que para execução dos serviços de pavimentação poliédrica é necessário dias sem chuva e que o solo esteja seco, também pela situação do grande volume de chuvas e da escassez de mercado nossos fornecedores de matéria prima (Pedras irregulares) acabaram por atrasar as entregas:

Atenciosamente

Capanema - PR, 24 de novembro de 2021.

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA
RG: 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

~~00048~~

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000485

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 26 de novembro de 2021 13:31
Para:	'Erik Takashi Kurogi'
Assunto:	NOTIFICAÇÃO DE PARECER TÉCNICO TP 10/2021
Anexos:	solicitação da empresa.pdf; notificação fiscal de contrato.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 26 de novembro de 2021 13:31
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00070.txt

The original message was received at Fri, 26 Nov 2021 13:31:20 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <erik.kurogi@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <erik.kurogi@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

000487

licitação - aditivo

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

EXMO. Sr – Prefeito Municipal – Américo Bellé

Ref. Prorrogação de prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 210/2021

Prezados Senhores:

Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de Execução do contrato acima referenciado, objeto da obra de **Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rua Mato Grosso**, conforme os serviços descritos em memoriais e projetos, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, pelo motivo abaixo exposto:

1) Diante do mês de dezembro, tivemos novamente em nossa região uma escassez de matéria prima (Pedras irregulares) junto a nossos fornecedores, sendo que é um produto onde demanda mão de obra para mineração, e por se tratar de fim de ano nossos fornecedores se encontram com dificuldade em contratação de mão de obra qualificada para mineração dessas pedras. Tendo em vista essa situação pedimos deferimento ao excelentíssimo.

Atenciosamente

Capanema - PR, 10 de janeiro de 2022.

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA

Processo: 47/2022
ata: 11/01/2022 Hora: 02:46
As sunto:
LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV
Reque rente:
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

10/2022

RG: 83455446 / CPF: 031.178.219-10
Cargo: Proprietário/administrador

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Erick Takshi Kurogi
Fiscal de contrato

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2021, contrato administrativo nº 210/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-77, Notifico o Fiscal de contratos para que se manifeste a respeito da solicitação de aditivo feito pela empresa conforme em anexo.

Fico no aguardo de sua resposta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 10:48
Para: 'Erik Takashi Kurogi'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DAS TPS 08 E 10-2021 PARA ADITIVO
Anexos: NOTIFICAÇÃO PARA ADITIVO TP 08-2021.pdf; NOTIFICAÇÃO PARA ADITIVO TP 10-2021.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 10:48
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Wed, 12 Jan 2022 10:47:50 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <erik.kurogi@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <erik.kurogi@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **FEVEREIRO 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº02/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ DISTRIBUIDO EM 3 LOTES: LOTE 01- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA TAMOIOS ENTRE AS RUA S RIO DE JANEIRO E MINAS GERAIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, LOTE 02- EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA MINAS GERAIS ENTRE A RUA PADRE CIRILO E AV. BOTUCARIS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR LOTE 03-EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA PADRE CIRILO ENTRE A S RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E MINAS GERAIS ENTRE A AV. INDEPENDÊNCIA E PADRE CIRILO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	09/02/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº03/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E AV. BRASIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	09/02/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.	18/02/2022

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 20 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI: 63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR FACIAP, CN=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI: 63225824968
Data: 2022-01-21 08:36:25

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:40
Para:	GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto:	CONTRATOS QUE VENCERÃO EM FEVEREIRO DE 2022
Anexos:	GUILHERME NOTIFICAÇÃO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 08:41
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00071.txt

The original message was received at Fri, 21 Jan 2022 08:40:29 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Erick Takshi Kurogi
Fiscal de contrato

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2021, contrato administrativo nº 210/2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-77, Notifico o Fiscal de contratos para que se manifeste a respeito da solicitação de aditivo feito pela empresa conforme em anexo.

Fico no aguardo de sua resposta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de Janeiro de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

0497

OLIVEIRA URBANIZAÇOES

OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO – CNPJ: 33.444.569/0001-03
RUA SETE QUEDAS Nº 3418, BAIRRO PADRE JOSIMO.
REALEZA –PR.
CEP.: 85.770-000 FONE: (46) 999415210
E-mail:

Licitação - aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

EXMO. Sr – Prefeito Municipal – Américo Bellé

Ref. Prorrogação de prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 210/2021

Prezados Senhores:

Vimos pela presente solicitar à Vossa Senhoria prorrogação no prazo de Execução do contrato acima referenciado, objeto da obra de **Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rua Mato Grosso**, conforme os serviços descritos em memoriais e projetos, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do vencimento, pelo motivo abaixo exposto:

1) Diante do mês de dezembro, tivemos novamente em nossa região uma escassez de matéria prima (Pedras irregulares) junto a nossos fornecedores, sendo que é um produto onde demanda mão de obra para mineração, e por se tratar de fim de ano nossos fornecedores se encontram com dificuldade em contratação de mão de obra qualificada para mineração dessas pedras. Tendo em vista essa situação pedimos deferimento ao excelentíssimo.

Atenciosamente

Capanema - PR, 10 de janeiro de 2022.

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA

Processo: 47/2022
Data: 11/01/2022 Hora: 02:46
Assunto:
LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV
Requerente:
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

10/2022

RG: **83455446** / CPF: **031.178.219-10**
Cargo: Proprietário/administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR
RUA MATO GROSSO - CENTRO

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 02

CONTRATADO		CNPJ Nº:				PERÍODO		
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO		33.444.569/0001-03				09/02/2022		
			Quantidades			Preço	Valores	
Ítem	Descriminação	Unid	Projetado	Acumulado	Período	Unitário	Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,25	0,00%	100,00%	R$ 338,04	100,00%	R$ 760,59
1.2	REMOÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 5KM	M	479,65	0,00%	100,00%	R$ 9,66	100,00%	R$ 4.633,42
2	PAVIMENTAÇÃO							
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3646,24	7,68%	92,32%	R$ 1,91	100,00%	R$ 6.429,46
2.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO OU REATERRO (TRANSPORTE ATÉ 10K)	M3	911,56	7,68%	92,32%	R$ 24,82	100,00%	R$ 20.887,33
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	3646,24	7,68%	92,32%	R$ 20,40	100,00%	R$ 68.670,66
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA	T X KM	1640,81	7,68%	92,32%	R$ 1,44	100,00%	R$ 2.181,31
2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO EM TRECHO RETO	M	1144,45	7,68%	92,32%	R$ 34,41	100,00%	R$ 36.356,10
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI								**R$ 139.918,86**
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS:								**R$ 527,16**
LÍQUIDO A RECEBER								**R$ 139.391,70**

OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 210/2021 referente a tomada de preço nº 10/2021

Execução de 100% acumulado

DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS:

Será glosado 276 m² dos serviços de compactação onde não foi executado a atividade descrita em planilha orçamentária em trechos das laterais da via.

Engº Empreiteira:	Engº Fiscal:	Prefeito Municipal:
	ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966 Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966 Dados: 2022.02.09 21:31:34 -03'00'	AMERICO BELLE:24059587915 Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 Dados: 2022.02.10 08:25:01 -03'00'

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 210/2021, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO, ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO TAC – M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 000134929.2003.8.16.0061 - CTA 71051-7;** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 10/2021.

De acordo com as visitas técnicas feitas em 07/02/2022 e 09/02/2022, foi constatado que a empresa não executou corretamente o serviço de compactação nas laterais da via.

Segue abaixo relatório fotográfico:

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos



Foto 1 – Rejunte sem compactação



Foto 2 – Rejunte sem compactação

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

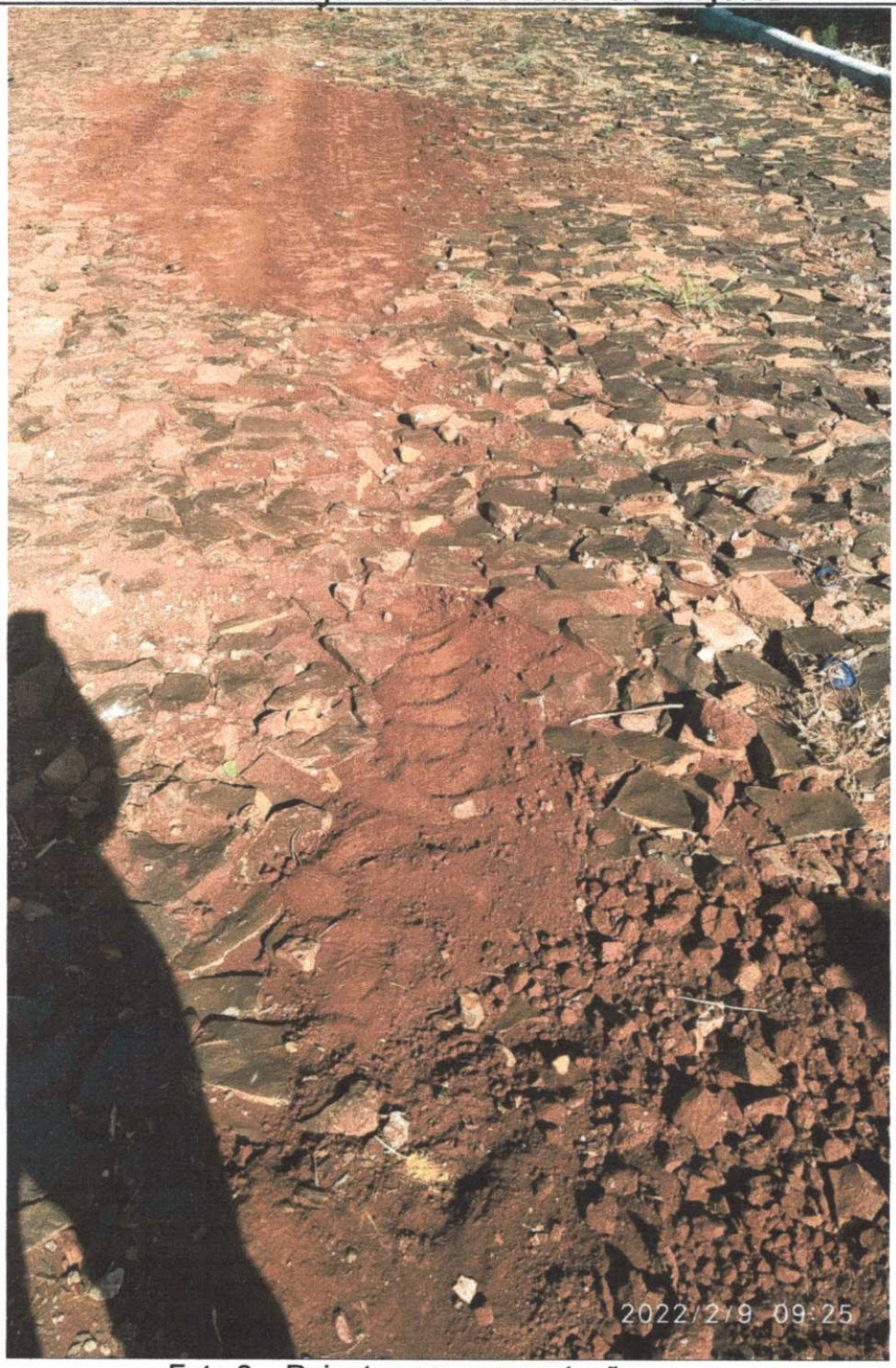

Foto 3 – Rejunte sem compactação

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Conforme observado no relatório fotográfico acima, a empresa não executou corretamente os serviços previstos de acordo com o manual do DER – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. Durante a obra foram realizados apontamentos sobre irregularidades na execução dos serviços, porém não foram acatados pela empresa, deste modo, será glosado os serviços de compactação não realizados em trechos nas laterais da via, com total glosado de 276 m².

Capanema, 09 de fevereiro de 2022.

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2022.02.09 21:32:16 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA PR – 134.983/D

D E S P A C H O

Com relação a Tomada de Preços, nº 10/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Após receber a resposta do fiscal de contrato, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do prazo de vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Roselia Kriger Becker Bagani
Chefe do Setor de Licitações

000506 ~~000206~~

Tramitação do Processo

Processo: **47/2022** Data: **11/01/2022 14:46** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO** Documento: **33.444.569/0001-03**

Contato: **OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO - Tel: 46 99941 5210 - Cel: 46 99915 5493 -**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 2**

Descrição: Conforme anexo.

Ocorrência: 2 Data: 14/02/2022 10:28:00 Previsão: 28/02/2022

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: GUILHERME ALEXANDRE

Etapa: CASO DE OBRAS Confirmação: não

Descrição:

Senhor Secretário de Planejamento,

Em atenção ao Protocolo 47/2022, solicito preliminarmente seja apresentado parecer técnico do fiscal do contrato apreciando a solicitação de aditivo de prazo contratual apresentado pela empresa contratada, devendo o Fiscal do contrato ressaltar no parecer qual o percentual da obra já executado, qual o percentual restante e qual o prazo necessário para conclusão do cronograma físico financeiro da obra.

Demais informações, que o Fiscal do Contrato entender pertinente podem ser acrescidas no Parecer Técnico.

É o parecer.

Capanema, 14/02/2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Ocorrência: 1 Data: 11/01/2022 14:46:10 Previsão: 18/01/2022

De: FAYLLA MARIA ANTUNES Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
requerimento.pdf	requerimento

000507

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De:	roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em:	segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 11:16
Para:	'Erik Takashi Kurogi'
Assunto:	NOTIFICAÇÕES DAS TPS 08 E 10/2021
Anexos:	NOTIFICAÇÃO AO FISCAL DE CONTRATO ERIK TP 08-2021.pdf; NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATO ERIK TP 10-2021.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000508

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022 11:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Mon, 14 Feb 2022 11:16:15 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <erik.kurogi@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <erik.kurogi@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 210/2021, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO, ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO TAC – M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 000134929.2003.8.16.0061 - CTA 71051-7**; sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 10/2021.

Sobre os motivos apresentados pela empresa contratada sob contrato tomada de preço 10/2021, referente a solicitação de aditivo de prazo:

1. **Diante do mês de dezembro, tivemos novamente em nossa região uma escassez de matéria prima (Pedras irregulares) junto a nossos fornecedores, sendo que é um produto onde demanda mão de obra para mineração, e por se tratar de fim de ano nossos fornecedores se encontram com dificuldade em contratação de mão de obra qualificada para mineração dessas pedras. Tendo em vista essa situação pedimos deferimento ao excelentíssimo.**

De acordo com as visitas técnicas feitas em 19/10/2021, 22/10/2021, 26/11/2021, 17/12/2021, 13/01/2022, 07/02/2022 E 09/02/2022, verificou-se que a obra desde seu início apresentava mão de obra e maquinário insuficiente para a conclusão dos serviços no prazo determinado pelo cronograma físico-financeiro da obra, que determinava 90 dias para a conclusão dos serviços estipulados na planilha orçamentária do objeto.

No presente momento a obra encontra-se concluída, necessitando apenas do

aditivo de prazo para a emissão das documentações necessárias afim de entregar a conclusão de obra.

Segue relatório fotográfico:

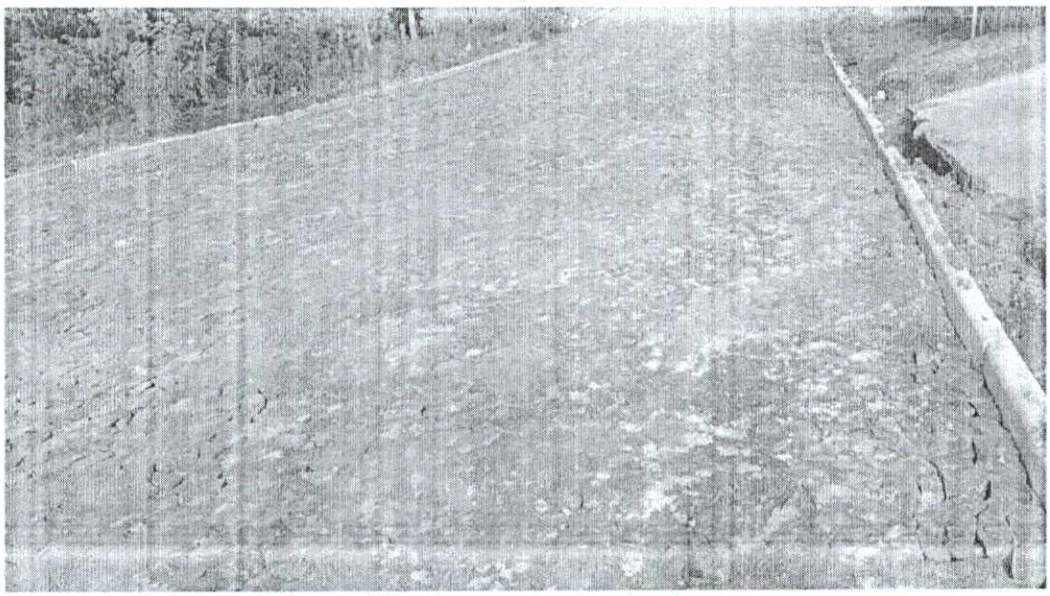

Figura 01 - Compactação da via

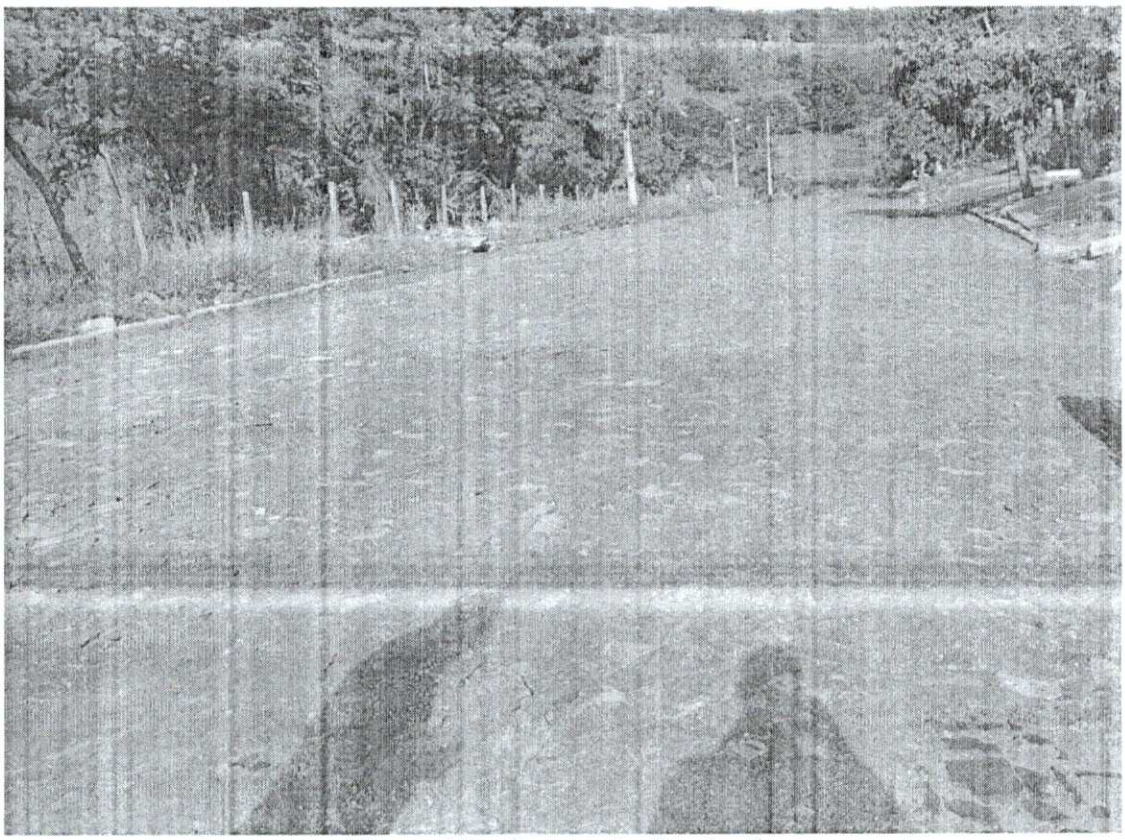

Figura 02 - Compactação da via

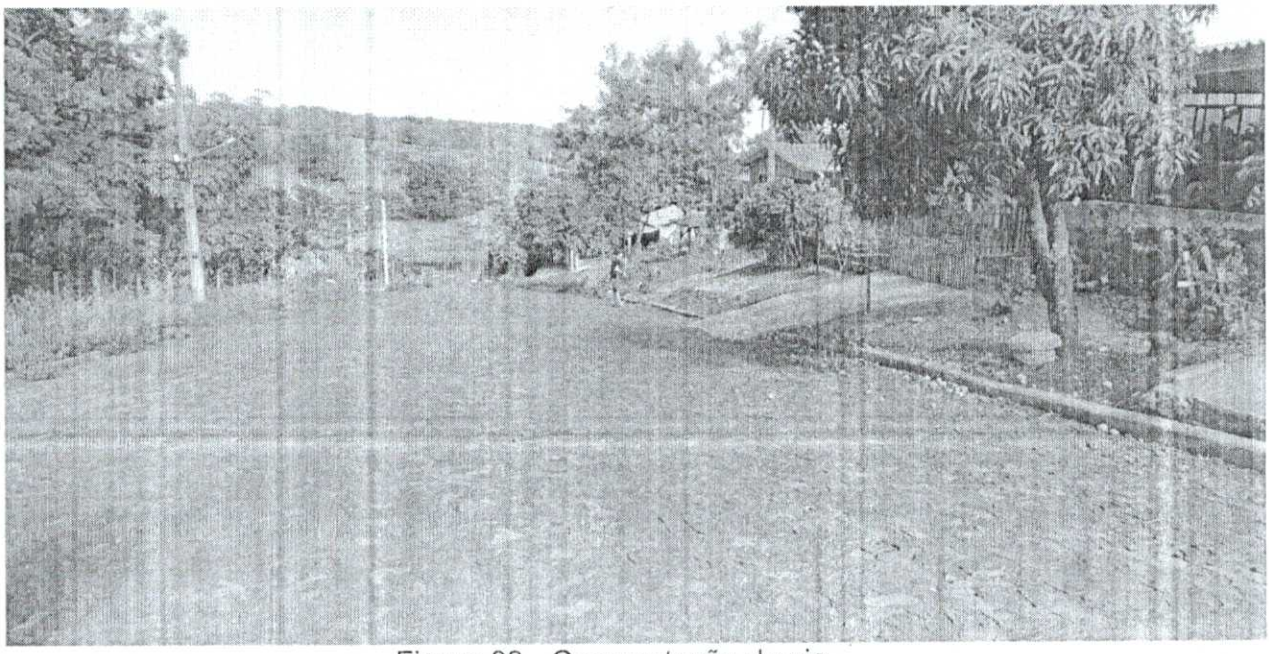

Figura 03 - Compactação da via

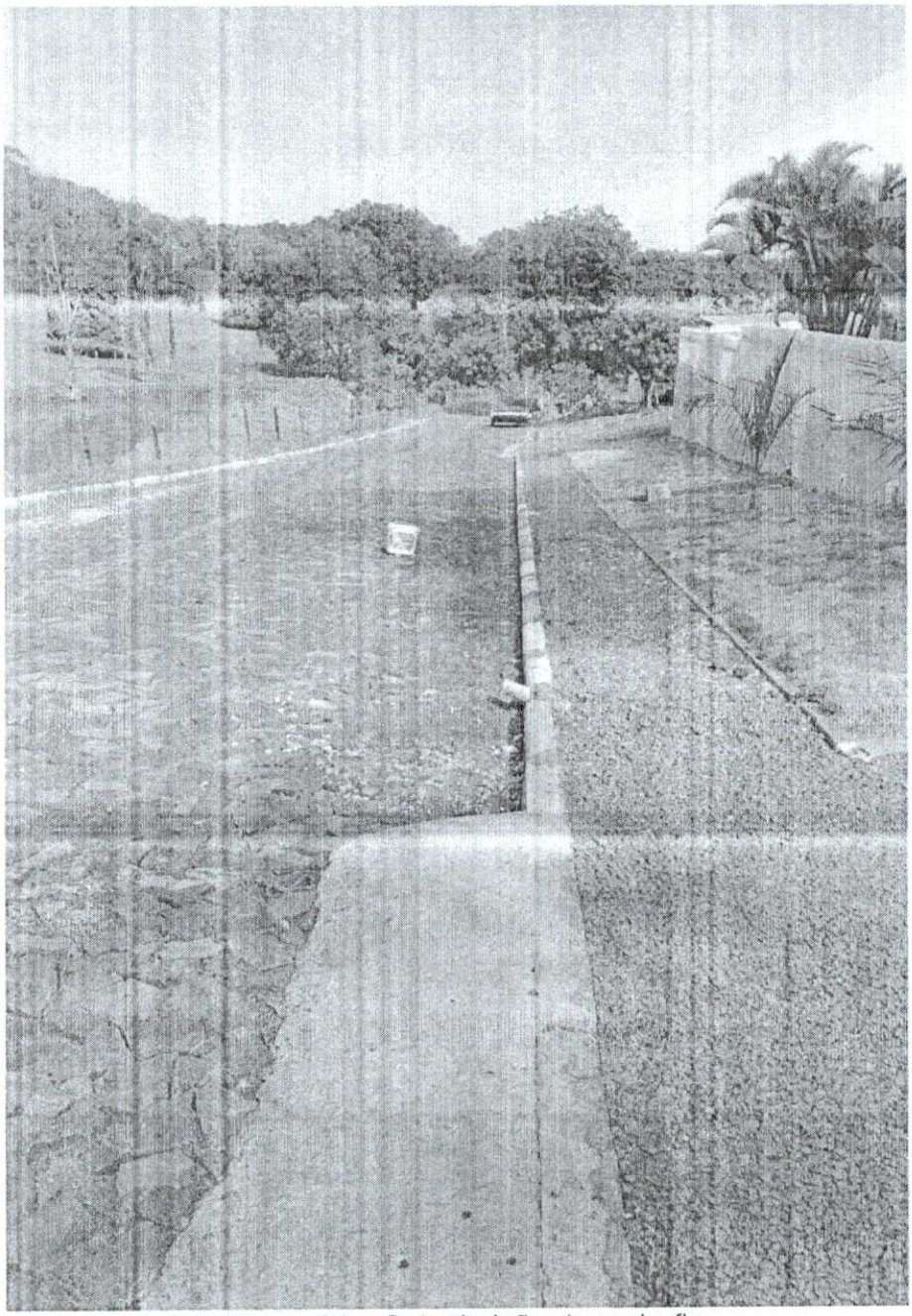

Figura 04 – Substituição de meio-fio

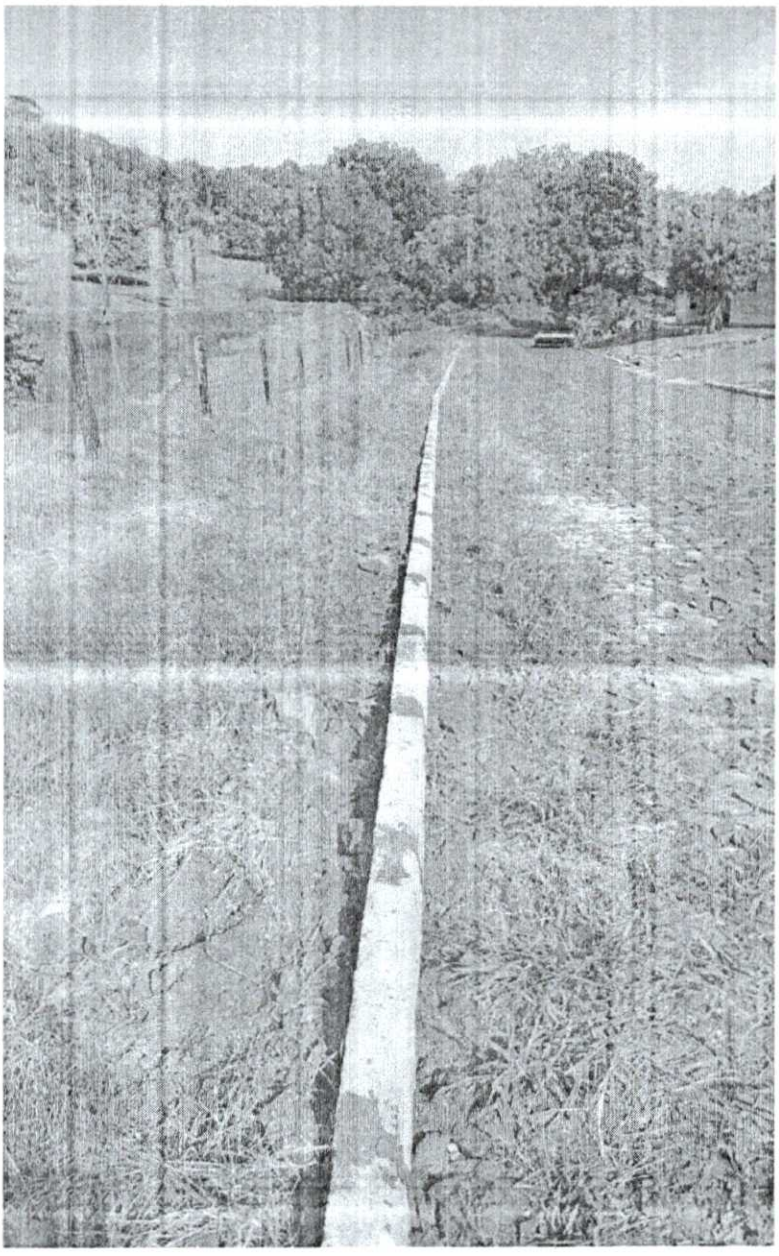

Figura 05 – Substituição de meio-fio

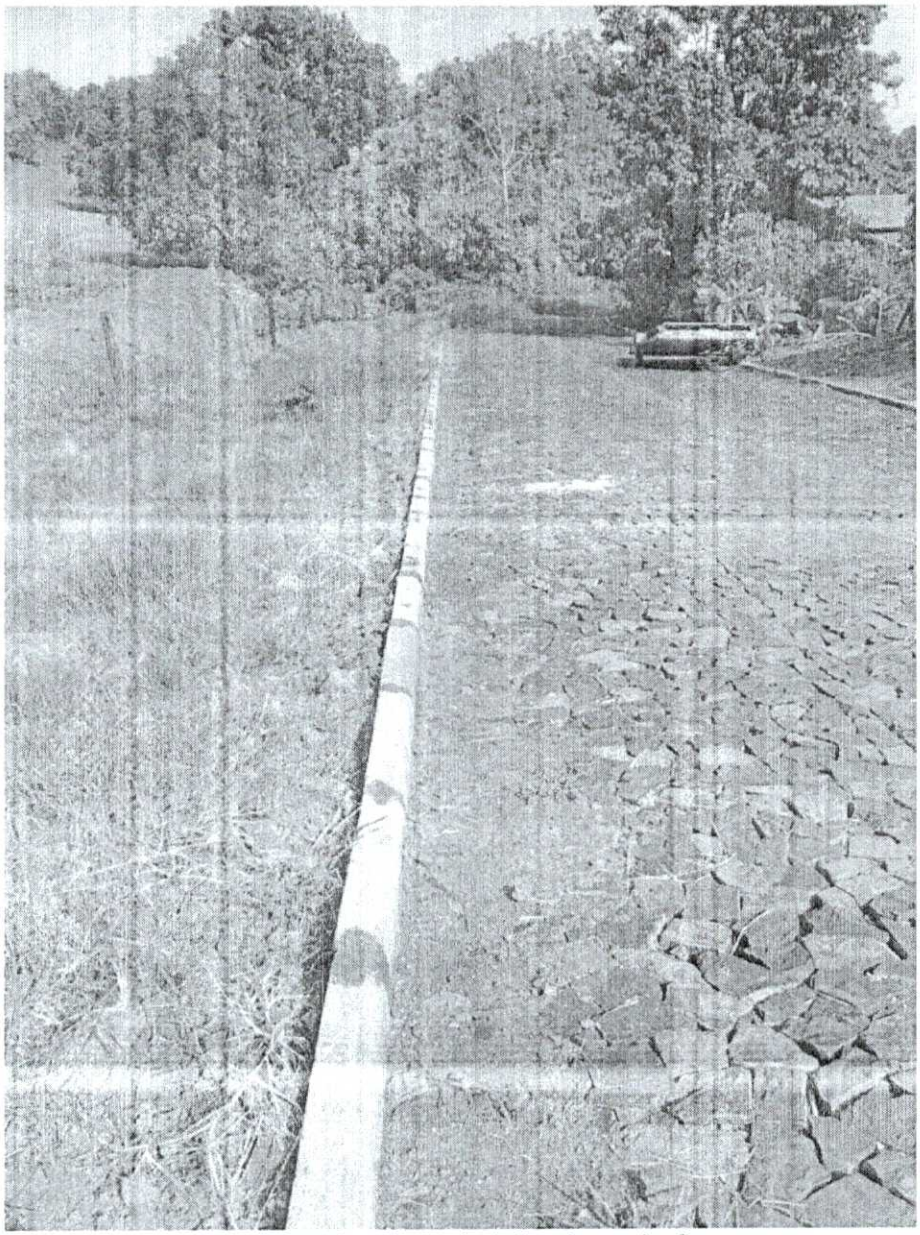

Figura 06 – Substituição de meio-fio

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

CONCLUSÃO:

Com base nas visitas técnicas feitas durante a execução da obra e seu andamento, será deferido o aditivo de prazo de 90 (noventa) dias à empresa contratada para a emissão das documentações necessárias.

Capanema, 14 de fevereiro de 2022.

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA PR – 134.983/D

000517

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao Protocolo nº 47/2022, a PGM manifesta-se favorável a concessão de aditivo de tempo ao contrato nº. 210/2021, pelo prazo de 90 dias, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei 8666/93.

É o parecer.

Capanema, 14/02/2022

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2021, Contrato Administrativo nº 210/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7. Acato a Manifestação Jurídica datada de 14/02/2022 pelo aditivo de vigência de mais 60 dias.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 10/2021, Contrato Administrativo nº 210/2021, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1990	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53

000520

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 210/2021, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO, ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO TAC – M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 000134929.2003.8.16.0061 - CTA 71051-7;** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes a licitação Tomada de Preços 10/2021.

De acordo com as visitas técnicas feitas em 07/02/2022 e 09/02/2022, foi constatado que a empresa não executou corretamente o serviço de compactação nas laterais da via.

Segue abaixo relatório fotográfico:

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos



Foto 1 – Rejunte sem compactação



Foto 2 – Rejunte sem compactação

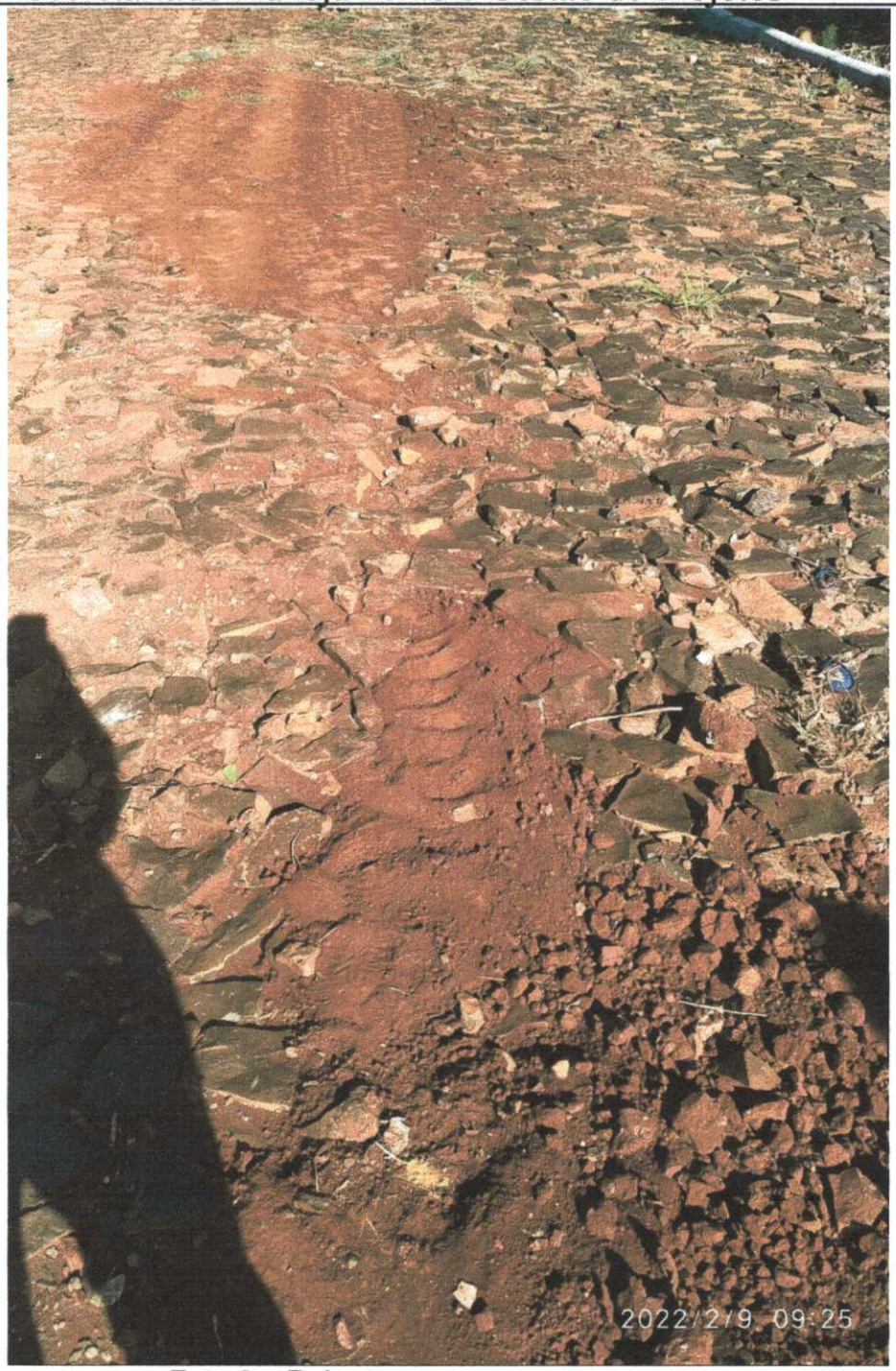

Foto 3 – Rejunte sem compactação

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Conforme observado no relatório fotográfico acima, a empresa não executou corretamente os serviços previstos de acordo com o manual do DER – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. Durante a obra foram realizados apontamentos sobre irregularidades na execução dos serviços, porém não foram acatados pela empresa, deste modo, será glosado os serviços de compactação não realizados em trechos nas laterais da via, com total glosado de 276 m².

Capanema, 09 de fevereiro de 2022.

ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2022.02.09 21:32:16 -03'00'

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA PR – 134.983/D

000525

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR
RUA MATO GROSSO - CENTRO

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 02

CONTRATADO		CNPJ Nº:				PERÍODO		
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO		33.444.569/0001-03				09/02/2022		
			Quantidades			Preço	Valores	
Ítem	Descriminação	Unid	Projetado	Acumulado	Periodo	Unitário	Acumulado	No Período
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,25	0,00%	100,00%	R$ 338,04	100,00%	R$ 760,59
1.2	REMOÇÃO DE MEIO-FIO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 5KM	M	479,65	0,00%	100,00%	R$ 9,66	100,00%	R$ 4.633,42
2	PAVIMENTAÇÃO							
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	3646,24	7,68%	92,32%	R$ 1,91	100,00%	R$ 6.429,46
2.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO OU REATERRO (TRANSPORTE ATÉ 10K)	M3	911,56	7,68%	92,32%	R$ 24,82	100,00%	R$ 20.887,33
2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM ARGILA E COMPACTAÇÃO	M2	3646,24	7,68%	92,32%	R$ 20,40	100,00%	R$ 68.670,66
2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA	T X KM	1640,81	7,68%	92,32%	R$ 1,44	100,00%	R$ 2.181,31
2.5	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO EM TRECHO RETO	M	1144,45	7,68%	92,32%	R$ 34,41	100,00%	R$ 36.356,10
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM BDI								**R$ 139.918,86**
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS:								**R$ 527,16**
LÍQUIDO A RECEBER								**R$ 139.391,70**

OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 210/2021 referente a tomada de preço nº 10/2021

Execução de 100% acumulado

DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS:

Será glosado 276 m² dos serviços de compactação onde não foi executado a atividade descrita em planilha orçamentária em trechos das laterais da via.

Engº Empreiteira:	Engº Fiscal:	Prefeito Municipal:
	ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966 Assinado de forma digital por ERIK TAKASHI KUROGI:04785181966 Dados: 2022.02.09 21:31:34 -03'00'	AMERICO BELLE:24059587915 Assinado de forma digital por AMERICO BELLE:24059587915 Dados: 2022.02.10 08:25:01 -03'00'

000526

MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 51981/2022

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/05/2022	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHRUFFHCJXX28S9RA**
REQUERENTE: Oziel de Oliveira	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
52974	33.444.569/0001-03		52974

ENDEREÇO

Rua Sete Quedas, 3418 - Padre Josimo CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Obras de fundações, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral

000527

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 03/03/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000528

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026615367-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.444.569/0001-03**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/04/2022 13:47:28)

000529

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
CNPJ: 33.444.569/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:45 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2022.
Código de controle da certidão: **9ECA.B175.F80C.F042**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000530

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.444.569/0001-03
Razão Social: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Endereço: RUA SETE QUEDAS 2418 / PADRE JOSIMO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2022 a 09/05/2022

Certificação Número: 2022041001530273734801

Informação obtida em 26/04/2022 13:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n° 10/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 14/02/2022, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/202, até 18/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

OZIEL DE OLIVEIRA
Representante Legal
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Contratada

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan
Secretária de Administração: Luciana Zanon
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Familia e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná
Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Cladir Sinesio Klein
Vereador: Dirceu Alchieri
Vereador: Geancarlo Denardin
Vereador: Valdomiro Brizola
Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.124, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2022, objeto AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	1	TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), KIT COMPLETO	WONDFO	5.000,00	2,68

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 19/2022, é de R$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono vinte e seis dias de abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº125/2022
Pregão Eletrônico Nº 019/2022
Data da Assinatura: 26/04/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada:FLASH PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO SWAB CORONAVIRUS (COVID-19) COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO

GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061-CTA 71051-7, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 14/02/2022, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/202, até 18/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

OZIEL DE OLIVEIRA
Representante Legal
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Contratada

ERRATA 02

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO TERMO DE REFERÊNCIA
No item 13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.
Inclui-se o Item 13.5.

13.5. Os bancos de madeira deverão ser montado e entregues, conforme endereços citados no item 13.4. e seus subitens, porém não deverão estar instalados.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2022

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeria

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I DESCOMPLICA LTDA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa I DESCOMPLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.173.525/0001-21, situada a R PADRE CIRILO, 1513 Q25 L4 SL 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ULISSES RICARDO ROEHRS, inscrito(a) no CPF nº 043.576.449-76, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 882 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 144/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 144/2021, celebrado entre as partes em 12/04/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 97/2020, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR/TREINADOR FÍSICO PARA A FORMAÇÃO DE ESCOLINHAS DESPORTIVAS, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	56922	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO. (FUTEBOL DE CAMPO); COM CARGA HORÁRIA DE 100 (CEM) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHRS	MÊS	5,58	2.680,00	14.954,40
3	56910	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTRUTOR/TREINADOR PARA TREINAMENTO DA MODALIDADE DE FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO); COM CARGA HORÁRIA DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS.	ULISSES RICARDO ROEHRS	MÊS	5,9092	2.689,00	15.889,84
30.844,24							

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 30.844,24 (Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)
Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dias do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ULISSES RICARDO ROEHRS
Representante Legal
I DESCOMPLICA LTDA
Contratada

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.515.263/0001-55, situada a AV ESPIRITO SANTO, 908 SALA PORÃO - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO, inscrito(a) no CPF nº 901.618.230-68, residente e domiciliado(a) em RUA RIO DE JANEIRO, 1199 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº97/2020, Ata de Registro de Preços nº 142/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 12/04/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº

Município de
Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R JOAO CORREIA CUNHA, 235 VILA NOVA - CEP: 84400000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-28, neste ato por seu representante legal, SERGIO VALUS, CPF:048.648.099-25 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 23/11/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 51/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 540/2021 até 21/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SERGIO VALUS
Representante Legal
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Município de
Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.589/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 14/02/2022, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/202, até 19/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

OZIEL DE OLIVEIRA
Representante Legal
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Contratada

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 037/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 037/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$974.115,28 (novecentos e setenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SANTA FÉ COMERCIO DE VEÍCULOS S/A.
OBJETO: Contratação de empresa, aquisição de veículos novos 0 KM para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$143.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE

Laticínio SUCESSO

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, **(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs,** para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais **(RG, CPF, Carteira de Trabalho).**

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A empresa COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0015-92, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de DEPOSITO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS, Licença nº 267751-R2, Protocolo 188313442, validade 13/04/2028, instalada na Rua 1, S/N, Distrito de Centro Novo, Planalto – PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A empresa COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0022-11, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de SECAGEM, ARMAZENAGEM DE CEREAIS E OLEAGINOSAS, Licença nº 267752-R2, Protocolo 187825873, validade 13/04/2028, instalada na Rodovia PR-583, Km 11, S/N, Zona Rural, Pérola D'Oeste – PR.

Município de
Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R JOAO CORREIA CUNHA, 235 VILA NOVA - CEP: 84400000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 24.378.765/0001-26, neste ato por seu representante legal, SERGIO VALUS, CPF:048.848.099-25 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 23/11/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 14/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 51/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 540/2021 até 21/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 20 dia(s) do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SERGIO VALUS
Representante Legal
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

Município de
Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Pedre Josimo inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 10/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 14/02/2022, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/202, até 18/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

OZIEL DE OLIVEIRA
Representante Legal
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL SRP" Nº 037/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 037/2022, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$974.115,28 (novecentos e setenta e quatro mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ABERTURA: 12 de maio de 2022 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A.
OBJETO: Contratação de empresa, aquisição de veículos novos 0 KM para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$143.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

OPORTUNIDADE

Laticínio SUCESSO

Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, **(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs,** para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais **(RG, CPF, Carteira de Trabalho).**

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A empresa COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0015-92, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de DEPOSITO E COMÉRCIO DE AGROTÓXICOS e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FITOSSANITÁRIOS, Licença nº 267751-R2, Protocolo 188313442, validade 13/04/2028, instalada na Rua 1, S/N, Distrito de Centro Novo, Planalto – PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

A empresa COAGRO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 75.984.906/0022-11, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de SECAGEM, ARMAZENAGEM DE CEREAIS E OLEAGINOSAS, Licença nº 267752-R2, Protocolo 187825873, validade 13/04/2028, instalada na Rodovia PR-583, Km 11, S/N, Zona Rural, Pérola D'Oeste – PR.

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
JONAS	163-1/2021	4986	03/05/2021	02/05/2022	03/05/2021	02/05/2022	7.976,00	82685 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	Pregão	000023
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
JONAS	165-1/2021	4988	06/05/2021	05/05/2022	06/05/2021	05/05/2022	30.549,00	82726 - BACELAR & BACELAR LTDA	Pregão	000022
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR									
LOIRI	528-1/2021	5352	09/11/2021	08/05/2022	09/11/2021	08/05/2022	5.280,00	56855 - MB CATARINENSE EIRELI	Pregão	000091
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO AS EQUIPES DA SAÚDE BUCAL NAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº 4061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.									
LUCIANA	166-2/2021	4989	10/05/2021	09/05/2022	10/05/2021	09/05/2022	93.360,00	81357 - PANDA AUTO POSTO LTDA	Pregão	000019
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
LUCIANA	519-1/2019	4212	13/12/2019	12/05/2022	13/12/2019	12/05/2022	40.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000010
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.									
JILMAR	169-1/2021	4992	14/05/2021	13/05/2022	14/05/2021	13/05/2022	3.316,00	77747 - GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	Processo dispensa	000033
Objeto:	AQUISIÇÃO DE POSTE E PADRÃO ELÉTRICO, PARA ACIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA JUNTO A COPEL, PARA ATIVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO PINHEIRO/LINHA BRIZOLA E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
JILMAR	358-1/2018	3068	17/09/2018	16/05/2022	17/09/2018	16/05/2022	92.400,00	54186 - A. R. FASOLO ENGENHARIA LTDA- ME	Pregão	000106
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
JONAS	179-1/2017	2700	18/05/2017	17/05/2022	18/05/2017	17/05/2022	645.000,00	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Processo inexigibilidade	000001
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), INTERNAMENTO HOSPITALAR, PARTO E CESÁRIA, A FIM DE OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
Guilherme	10-1/2021	5033	22/06/2021	18/05/2022	02/07/2021	29/11/2021	151.109,84	82581 - OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO	Tomada de preços	000010 | 2021
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7.									
LUCIANA	172-2/2021	4995	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	135.201,00	2832 - DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TPANSPORTE LTDA - EPP	Pregão	000026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO -GLP- E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JONAS	173-2/2021	4996	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	28.800,00	3300 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000025
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
RAQUEL	174-2/2021	4997	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	37.443,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000031
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JILMAR	175-2/2021	4998	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	200.000,00	48929 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Pregão	000027
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
JONAS	176-1/2021	4999	24/05/2021	23/05/2022	24/05/2021	23/05/2022	103.290,00	209 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Pregão	000029
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL MINIVAN, NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO 2020/2021, VISANDO DAR SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR									
4478	177-2/2021	5000	25/05/2021	24/05/2022	25/05/2021	24/05/2022	284.000,00	54847 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA	Pregão	000028

000536

Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
LUCIANA	178-1/2021	5001	26/05/2021	25/05/2022	26/05/2021	25/05/2022	9.975,00	82988 - GENTE SEGURADORA SA	Pregão	000033
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.									
LUCIANA	179-1/2021	5002	26/05/2021	25/05/2022	26/05/2021	25/05/2022	13.342,25	2011 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	Pregão	000033
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.									
JONAS	180-2/2021	5003	27/05/2021	26/05/2022	27/05/2021	26/05/2022	450,00	83008 - SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	Pregão	000032
	Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF – INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
LUCIANA	547-1/2021	5371	01/12/2021	31/05/2022	01/12/2021	31/05/2022	1,00	85328 - SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	Processo inexigibilidade	000013
	Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR									
LOIRI	548-1/2021	5372	01/12/2021	31/05/2022	01/12/2021	31/05/2022	4.000,00	84610 - CINTIA MARA JONER	Processo inexigibilidade	000012
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PALESTRA SHOW - DEIVID FREITAS E EQUIPE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO O TEMA " MOTIVAÇÃO									

Término vigência atual De: 01/05/2022
Término vigência atual Até: 31/05/2022
Imprimir o objeto do contrato
Ordenador por: Final vigência

CERTIDÃO

Certifico que, em relação a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel de Oliveira, CPF: 031.178.219-10, após várias tentativas de contato telefônico e também via e-mail para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, não se teve retorno.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de Maio de 2022.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o nº 33.444.569/0001-03, neste ato por seu representante legal, Oziel De Oliveira, CPF:031.178.219-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços n° 10/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 22/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços n° 10/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA MATO GROSSO ENTRE AS RUAS VIOLETA E AV. INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 14/02/2022, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/202, até 18/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 17 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

OZIEL DE OLIVEIRA
Representante Legal
OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
Contratada